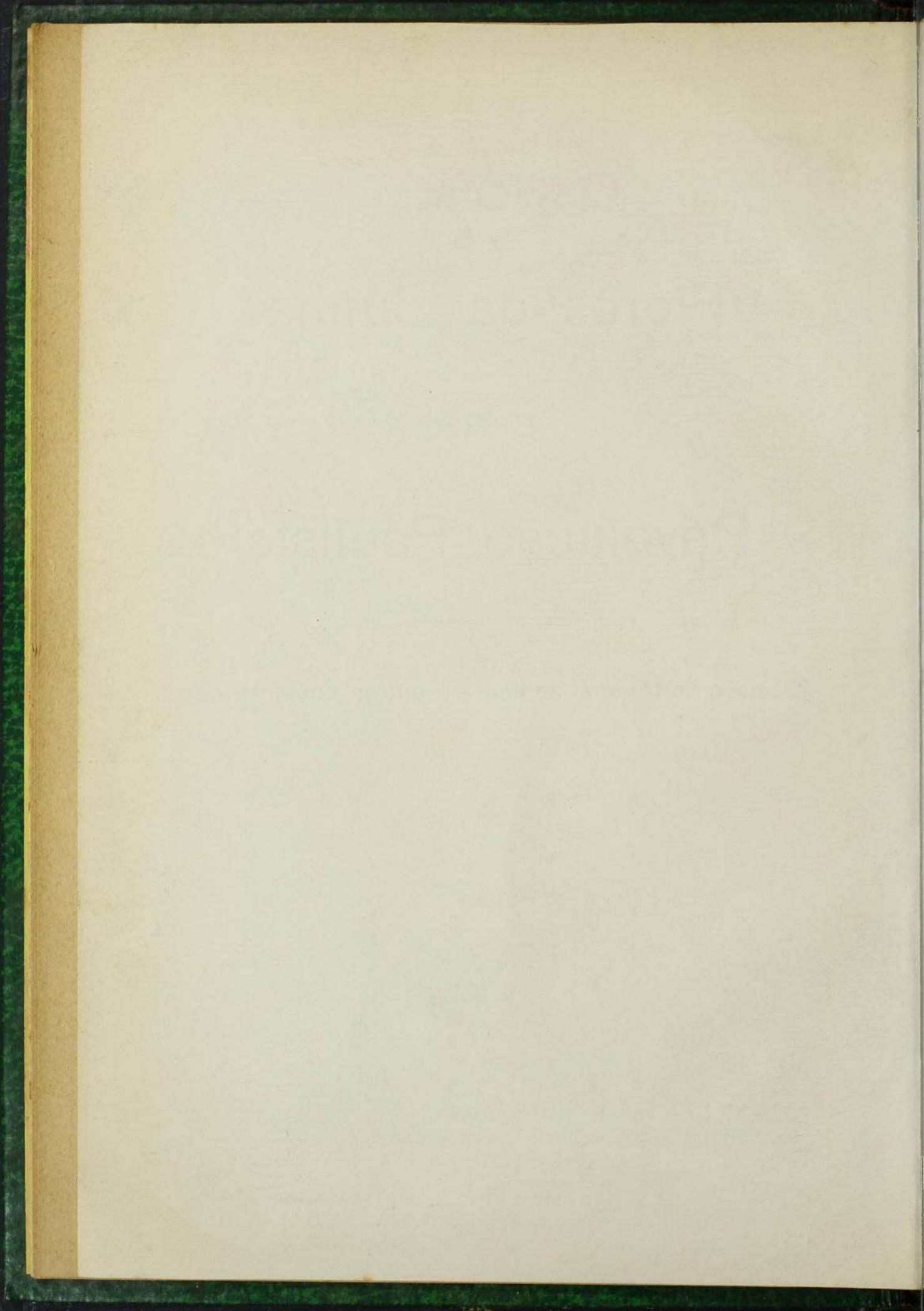


O General
Flores da Cunha
e a
Revolução Paulista

(Decisão do tribunal de honra e outros documentos)



PORTO ALEGRE
Officinas graficas d'A Federação.
1933.



mm

Decisão do Tribunal de Honra

Neste volume, vão reproduzidos varios documentos de relevante significação para a analyse do ultimo periodo revolucionario. Chamamos, para elles, a attenção dos leitores.

Os abaixo assignados, D. João Becker, Arcebispo Metropolitano do Rio Grande do Sul, Desembargador Manoel André da Rocha, Presidente do Superior Tribunal do Estado, Dr. Heitor Annes Dias, Professor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, e Dr. José de Almeida Martins Costa Junior, Advogado nos auditorios da mesma cidade, constituídos em tribunal de honra para se pronunciarem sobre a conducta do Exmo. Snr. General José Antonio Flôres da Cunha, Interventor Federal, ao recusar o convite que lhe foi feito pela Frente Unica Rio Grandense para chefiar, no Estado, o movimento revolucionario que a 9 de Julho do anno 1932 explodira em S. Paulo, contra o Governo Provisorio, desempenham-se do encargo, pela fórma seguinte:

PREAMBULO E PRELIMINARES

A investidura dos signatarios no encargo a que elles se vêm de referir procede do convite formal que, para isso, lhes foi dirigido pelo Exmo. Snr. General Flôres da Cunha, em carta datada de 30 de Setembro de 1932, e que se acha junta ao processo; — não sendo esta a primeira vez, sob o regimen republicano, que os homens publicos, em nosso paiz, atacados em sua probidade, quer politica, quer pessoal, appellam para os "tribunaes de honra", para que decidam da procedencia ou improcedencia da accusação que lhes é assacada, — constituindo precedente ainda bem vivo na memoria dos contemporaneos o tribunal de honra a que, no Rio de Janeiro, houve de recorrer o mallogrado politico riograndense, Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, o qual indicara, para juiz da pendencia, o eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Pedro Lessa, de saudosa e preclara memoria.

Nem, contra a indicação dos membros do tribunal de honra tal como foi feita, isto é, sómente pela parte offendida, procederia, porventura, a arguição de ficar, assim, viciosa a composição do tribunal, por lhe faltar “o aprazimento da parte accusadora”, aprazimento esse supposto indispensavel, tal como acontece na formação dos “juizos arbitraes”, constituídos em virtude de “compromisso” de ambas as partes interessadas na solução das suas pendencias, judiciaes ou extrajudiciaes.

E’ que, em se tratando de “pontos de honra”, como são os que unicamente fazem objecto do pronunciamento dos respectivos tribunaes, materia, por isso mesmo, incompativel com toda a idéa de transigencia, ou transacção, não comportam elles, por isso, a applicação do regimen dos referidos “juizos arbitraes”, regimen sómente applicavel, como é sabido, ás materias em que é licito ás partes transigir, o que só póde acontecer quando estão em jogo interesses de ordem méramente material, ou “patrimonial”.

Em tal sentido existe, mesmo, dispositivo expresso em lei, — o do art. 1.035 do Codigo Civil, ao declarar que “só quanto a direitos “patrimoniaes de character privado se permite a transacção”, — dispositivo esse que o mesmo Codigo, em seu art. 1.048, manda applicar ao “compromisso”, ou seja, á instituição dos juizos arbitraes, que são os constituídos por pessoas escolhidas “a aprazimento de ambas as partes”. (Codigo citado, art. 1.037).

Excluida, assim, pela propria lei, a possibilidade da instituição de juizos arbitraes para a solução de pendencias de character não patrimonial, isto é, exclusivamente moral, como são as questões de honra, e principalmente em se tratando de pendencias dessa natureza, surgidas, como é o caso vertente, entre um membro de um vasto partido (formando a unanimidade politica ou a frente unica do Estado), e os chefes desse partido, — assim, então, cheios de prestigio e de grande influencia em todas as camadas sociaes, — visto é sómente restar áquelle, em seguro resguardo de sua honra atacada, o appello supremo á imparcialidade de cidadãos de escól ou que desfructem na sociedade um conceito de marcada isenção do

estreito espirito partidario, e de reconhecido cultivo dos sentimentos de pundonor e justiça, — predicados que, com desvanecimento para os signatarios desta, elle lhes attribuiu virtualmente, indicando-os para juizes da sua conducta.

E si os chefes do referido partido, autores da grave imputação dirigida contra o correligionario (que a repelle e, por isso, recorre ao veredictum d'aquelles seus concidadãos), a seu turno, tambem reconhecem, n'estes, os predicados indispensaveis ao desempenho da missão de dirimir-lhes a contenda de honra, forçoso então é convir que a questão da origem "unilateral" da constituição dessa côrte de justiça nenhum interesse sério apresenta, absorvida inteiramente, como fôra, pelo applauso expresso da propria parte accusadora aos nomes dos cidadãos, de inicio, escolhidos pela outra parte para a formação do tribunal. E' isso de toda a evidencia.

E que no caso vertente se verificou esse applauso, ou seja, o reconhecimento expresso, por parte dos accusadores, de que ás pessoas indicadas para a composição do tribunal não fallecem os predicados alludidos, indispensaveis ao desempenho da elevada missão, resalta abundantemente das peças do processo, taes como as cartas, a proposito, dirigidas ao tribunal, pelos illustres proceres da frente unica riograndense, Drs. Raul Pilla, João Neves, Baptista Luzardo e Lindolfo Colloz, e do aliás espontaneo depoimento prestado no processo pelo Snr. Dr. Glycerio Alves.

Lê-se na primeira d'aquellas cartas (*sic*): "Por immenso que valha essa autoridade, para nós indisputavel, de VV. Exas." (carta de 19 de Outubro de 1932).

E na carta subsequente, de 8 de Novembro de 1932: "Em verdade reconhecemos e proclamamos as altas qualidades de caracter de cada um dos illustres membros desse tribunal".

No mesmo sentido se expressa, em seu depoimento, o Dr. Glycerio Alves, *in verbis* "cumprindo (o depoente) o dever honesto de reconhecer que está defrontando homens dignos cujo julgamento, em outras circumstancias, revestir-se-ia de grande prestigio e autoridade, a despeito do vicio de origem do mesmo tribunal".

O “vicio de origem”, de que ahi falla o Dr. Glycerio Alves, consiste, na sua opinião, bem como na dos signatarios daquellas duas cartas, em não terem os membros do tribunal sido escolhidos a aprazimento de ambas as partes, o que, como já se viu, só é cabivel tratando-se da constituição do juizo arbitral, ou destinado a dirimir questões de méro interesse material ou patrimonial, e, não, pontos de honra, em que, como tambem se viu, não é licito transigir e, portanto, appellar para taes juizos, — d’onde o recurso, nesses casos, aos chamados “tribunaes de honra”, insusceptiveis, pois, de incorrer no apontado vicio, arguido pelos signatarios das cartas e pelo autor do depoimento.

Todavia, bem póde, na constituição de taes tribunaes, — de indole, pois, não contenciosa, mas eminentemente moral, valendo as suas decisões sómente pela respeitabilidade dos seus membros componentes e pelo peso dos fundamentos em que ellas se baseiarem, — bem póde, na constituição dos ditos tribunaes, verificar-se o concurso de ambas as partes divergentes, ainda que elle venha a occorrer por adhesão a **posteriori**, como se deu no caso vertente, e ficou já assignalado, isto é, mediante o reconhecimento expresso, pela outra parte, da idoneidade moral dos juizes escolhidos pela parte adversa.

Um tal concurso, porém, não é, certamente, o que imprime á decisão proferida o cunho da respeitabilidade social que ella deve revestir e, sim, tão só aquella idoneidade moral e cultura juridica dos julgadores escolhidos, parta a escolha unicamente de um, ou de outro dos interessados, ou de ambos, circumstancia essa, pois, irrelevante, ou de ordem secundaria, em thema de instituição de judicaturas, á qual, ao menos em nosso paiz, é de um todo inapplicavel o principio da electividade por suffragio geral, quanto mais o da escolha dos juizes pelas proprias partes em dissidio, a não ser, e conforme já se viu, em se tratando de interesses méramente materiaes ou patrimoniaes.

Versando o dissidio sobre questões de honra, em que, por isso mesmo, torna-se difficil verificar-se aquelle aprazimento, mesmo a **posteriori**, como, aliás, no caso vertente, felizmente aconteceu, ainda assim, em nada, certamente, repugnaria aos escrupulos de uma sociedade, ainda que “de elevada cultura

juridica e grande respeito de si mesmo”, aquelle gέsto, supremo, de submeter o offendido o seu delicado caso ao juizo de pessoas, nāo da sua camaradagem, porέm, reconhecidamente cultas e da maior respeitabilidade social, ainda que o fizesse ā revelia do seu offensor... De resto,   o que, em nosso meio social, s e acontecer, em casos taes, at  com o vivo applauso da opini o geral, conforme occorreu no j  mencionado, ruidoso caso Rivadavia Corr a.

N o sendo, por m, essa a hypothese ora em apre o, em que uma tal revelia verdadeiramente n o se deu, attenta a subsequente franca adhes o dos accusadores ā escolha dos juizes, s be de ponto, pois, a semraz o dos conceitos que, n o obstante aquella sua conducta, elles, em m ra critica systematica ā institui o do tribunal, se permittiram, em sua segunda carta, dirigida ao tribunal em 8 de Novembro de 1932.

Com effeito, mal se comprehende como, ap s repetidos protestos de reconhecimento da autoridade moral dos juizes indicados pelo offendido, e logo em seguida a um desses protestos (“N o nos anima o intuito de p r em duvida a autoridade moral de VV. Exas.”), passem os illustres signatarios da carta a arguir, em phrases cheias de emphase, como si se tratasse de um attentado innominavel ao seu direito, a simples falta de sua adhes o no proprio momento da escolha de taes juizes, por elles, linhas antes, proclamados moralmente idoneos e, pois, contando, tambem, com a plena approva o dos illustres signatarios da carta...

E’ assim que declamam: “O que affirmamos — e o fazemos em defesa do decoro do Rio Grande do Sul (!)   que “se reveste de todos os caracteristicos de uma verdadeira “monstruosidade moral, juridica e politica (!!)

a organiza o “de um tribunal pelo accusado ā revelia dos accusadores”...

N o foram mais felizes os signatarios da carta ao pretenderem, em outro passo d’ella, convencer de “semraz o” a assertiva, feita pelo tribunal, na correspondencia com elles trocada, de que, uma vez por elles reconhecida, como f ra, a autoridade moral de cada um dos membros do tribunal, a argui o do character unilateral da escolha dos juizes torna-

va-se de nenhum valor, tendo uma simples apparencia, fugaz, de legitimidade.

Um tal proposito, porém, de refutar essa assertiva, irrecusavel, do tribunal, apenas foi esboçado, logo se mallogrou, pois immediatamente foi abandonado pelos signatarios da carta, os quaes, com grande decepção de quem os lêr, o substituíram por cousa bem diversa, é dizer, pela arguição de “suspeição”, ensaiada contra um dos membros do tribunal, o Snr. Dr. Heitor Annes Dias.

Flagrante é a substituição, aliás dextramente executada, de um assumpto pelo outro, como bem o revelam os respectivos trechos da carta (sic): “Relevem-nos VV. Exas. dizermos que esses argumentos, sim, têm uma simples apparencia, fugaz, de legitimidade.

“Em verdade reconhecemos e proclamamos as altas qualidades de character de cada um dos illustres membros desse tribunal, mas não é isso um motivo impediende de qualquer impugnação á investidura irregular”.

E, fazendo a transição para o outro assumpto (a suspeição), com abandono absoluto do primeiro (o da promettida refutação dos argumentos expendidos pelo tribunal, em sua carta), assim proseguem:

“Sabem VV. Exas. que, para o julgamento de uma causa qualquer, maximé para um julgamento com autoridade para fazer cousa julgada (!), não bastam apenas as elevadas qualidades de character.

“E quando assim não fosse, lembraríamos que tanto as leis juridicas como as leis moraes prevêm motivos de suspeição e recusa que podem ser oppostos aos mais integros juizes, sem offensa ou negação aos reconhecidos attributos moraes.

“Não basta, portanto, reconhecer a honorabilidade do juiz para evitar a recusa”.

E nesse exclusivo rumo de idéas (desertando, pois, por completo, da promettida refutação aos argumentos expendidos na missiva do tribunal), passam os signatarios da carta a ensaiar a “suspeição” do Snr. Dr. Heitor Annes Dias, a pretexto (sic) de, “no inicio do movimento revolucionario, quasi no flagrante da “trahição” materialisada, haver hypo-

“theclado solidariedade ao Snr. Flôres da Cunha, pelos motivos “que a sua consciencia evocou e que não indagamos nem discutimos”.

Mas, é bem de vêr que, sendo a “trahição”, em politica, um facto de ordem exclusivamente moral, da economia interna ou intima dos partidos, pelo que só se torna ella conhecida na sociedade depois que é divulgada pela imprensa, é visto que, enquanto isso não acontecer, impossivel será pretender levar á conta de “solidariedade” com o supposto trahidor o applauso, mesmo o mais entusiastico, que lhe fôr rendido pelos seus concidadãos, por motivo do acto politico, em si, fructo, entretanto, por elles ignorado, da figurada trahição... De um tal applauso ou solidariedade para com o autor do acto, jamais fôra licito induzir a existencia de igual solidariedade com os moveis (ignorados) que presidiram á pratica do acto.

Bem ao contrario, a uma inteira solidariedade com o seu autor, sob o primeiro desses aspectos, póde e deve corresponder o mais completo dissentimento, até á reprovação a mais irrestricta, sob o segundo, quando o acto haja sido inspirado em moveis subalternos.

Totalmente improcederia, pois, a arguição, contra alguém, de “suspeito” para pronunciar-se sobre os moveis, occultos, do acto, suspeição fundada no só facto de se haver manifestado solidario apenas com o acto, na ignorancia, porém, dos moveis que o inspiraram, e dos quaes, então, absolutamente se não cogitava.

E sóbe de ponto a improcedencia de uma tal arguição ao se constatar que, ao tempo em que a solidariedade ao acto foi manifestada, isto é, “quasi no flagrante do mesmo”, não só não suscitara elle, da parte dos chefes do partido, qualquer reparo sob o ponto de vista da correção moral, ou pureza dos moveis que ao mesmo presidiram, como, ao envez d’isso, foi essa correção bem alto proclamada pelos chefes do partido, em documento politico dado á publicidade **apenas dois dias depois** do acto, ou seja, a 12 de Julho de 1932, data do primeiro manifesto da frente unica, assignado pelos Snrs. Drs. Borges de Medeiros e Raul Pilla.

Referindo-se, ahí, á attitude em apreço do Exmo. General Flôres da Cunha, attitude, essa, assumida a 10 de Julho, assim se expressam ambos esses proceres, da maneira a mais abonatoria da correccão moral dessa attitude:

“Homem de honra, que preza os seus compromissos, não exigiria por certo o illustre interventor federal que nós rene-gassemos os nossos e os dessemos summariamente por não existentes pela razão de haver s. exa., por motivos que não nos compete discutir aqui, entendido não dever corresponder aos appellos que lhe dirigimos no sentido de ser o conductor do Rio Grande na nova cruzada redemptora da consciencia “brasileira”. (Manifesto alludido).

Que, na opinião, pois, dos proprios proceres da frente unica, nada tinham de “deshonroso” para o “illustre interventor federal” os motivos pelos quaes o mesmo entendera não dever corresponder aos appellos que d’elles recebera para ser o conductor do Rio Grande na nova cruzada a que os mesmos se referem, bem o mostram os termos elevados com que, no proprio acto, ou “flagrante” da recusa do interventor a acceder a taes appellos, se expressaram aquelles dois proceres, já proclamando-o “homem de honra que préza os seus compromissos”, já, em seguida, salientando, como tal, o compromisso por elle assumido para com o chefe do Governo Provisorio, de “manter a ordem no Rio Grande do Sul”, compromisso, esse, contrahido, aliás, poucos dias antes de haver irrompido o movimento paulista, em favor do qual aquelles mesmos proceres politicos acabavam de solicitar-lhe sua co-operação.

E’ assim que, logo após, accentuam elles, em seu referido manifesto, de 12 de Julho:

“Comprometteu-se S. Exa. a manter a ordem no Rio Grande do Sul”.

Tratando-se, portanto, de uma attitude politica (a da-quella recusa do Exmo. General Flôres) em nada discrepante dos imperativos da honra, no proprio sentir dos referidos proceres, signatarios do mencionado manifesto, era, pois, com a maior despreocupaçãõ de espirito, a esse respeito, que o Sr. Dr. Annes Dias, acto continuo, mostrou-se com ella

solidario, conforme logo o noticiava o “Correio do Povo” em sua edição de 12 do mesmo mez de Julho.

Restrieta, assim, ao terreno méramente politico essa manifestação de solidariedade, bem é de ver-se que, encarado que fosse o caso sob um outro aspecto, diverso, — qual o da existencia, porventura, de algum compromisso, da parte do referido General, para coadjuvar a frente unica no movimento revolucionario, e que houvesse sido violado, por certo que não se achava o referido membro do tribunal de modo algum impossibilitado de pronunciar-se sobre esse novo aspecto do caso, para elle, até então, completamente desconhecido, e sobre o qual, por isso, nenhum juizo podia então formular, — estando, portanto, livre de o fazer, depois, em qualquer sentido, adstricto, tão só, ás injuncções resultantes do valor das provas que houvessem de ser offerecidas pró ou contra a grave imputação irrogada ao autor do acto.

Nada mais incivil, portanto, do que, e como pretendem os signatarios da carta, enxergar na simples manifestação de uma solidariedade politica, ou patriotica, para com alguem, motivo legitimo de “suspeição” para julgal-o, em bem outra esphera de interesses, como são os de ordem quer moral, quer patrimonial, — o que conduziria ao absurdo de erigir em verdade juridica a suspeição de todos os juizes para julgarem as causas em que sejam parte seus “correligionarios”, com “adversarios” politicos. . . , isso, sob o fundamento (adduzido pelos signatarios da dita carta) de que, “solidarisado” com uma das partes em assumpto embora de outra natureza, julga o juiz “a propria causa” (!) e julga adversarios. . . (sic): “Solidarisado com o Snr. Flôres da Cunha, julga a propria “causa e julga adversarios” (carta alludida).

Dado o factio, corrente nas sociedades civilisadas, de se filiarem todos os cidadãos (inclusive os membros da Magistratura) a um ou outro dos partidos politicos militantes, a prevalecer a suspeição á outrance invocada pelos signatarios da carta, a consequencia logica seria ficarem os tribunaes impossibilitados de distribuir justiça ás partes, por motivo de suspeição “politica” (!) dos seus membros componentes. . .

Não sendo, pois, verdade que, nos casos a que se vem de alludir, incorram os juizes em “suspeição”, qualquer que seja, de resto, a moralidade pessoal que haja de se lhes attribuir, menos ainda se comprehende que possa isso acontecer em se tratando de juizes a quem os proprios arguentes proclamam, reiteradamente, não lhes faltarem os mais elevados predicados de imparcialidade e escrupulo para o pronunciamiento de um **verdictum**.

Referindo-se nomeadamente ao Snr. Dr. Annes Dias, assim se expressam os signatarios da carta: “Na regular constituição de um tribunal seria elle recusado, muito embora não se lhe neguem as mesmas qualidades moraes de todos os membros desse tribunal” (citada carta).

Ora, essas mesmas qualidades moraes, aquelles mesmos elevados predicados de imparcialidade e escrupulos pelos arguentes assim reconhecidos na pessoa do arguido, o levariam, por certo, a logo se dar de suspeito, si fosse caso para isso, — que o não é, conforme antes ficou evidenciado.

Imprócede, pois, visceralmente, a suspeição em apreço, arguida pelos signatarios da carta, aliás, e como se vio, em habil substituição á promettida refutação (apenas projectada) do asserto, seguro, deste tribunal de que, uma vez por elles reconhecida, como foi, a idoneidade dos membros componentes do dito tribunal, o arguido vicio da organização unilateral do mesmo não tinha senão, e como é evidente, “uma simples apparencia, fugaz, de legitimidade”.

Entretêm-se, em seguida, os illustres signatarios da carta na tarefa de refutar a affirmação dos membros do tribunal de que é preferivel, aos olhos da Razão, a escolha de bons juizes, embora feita apenas por uma das partes em disputa, á má escolha, feita por ambas, e só em homenagem ao principio abstracto da igualdade de tratamento entre contendores ou litigantes, — sendo que, no caso vertente, a escolha dos juizes teve a franca sanção da parte adversa.

Para desfazer, de um todo, aquelle argumento, architectado no propositado abandono do criterio superior a que acena o tribunal em sua carta, passa elle a transcrever, na integra, o topico respectivo, assim concebido:

“Quanto ao arguido vicio de formação do tribunal de honra, por não haverem os accusadores, mas sómente o accusado indicado os seus membros componentes:

“Reveste-se essa arguição de uma simples apparencia, fugaz, de legitimidade, — a que lhe empresta o prestigio do principio abstracto da igualdade de tratamento, entre partes litigantes, — principio, sem duvida, a ser, na practica, respeitado religiosamente, sempre que sua applicação corresponda verdadeiramente aos elevados fins com elle visados, o que vale dizer que nada haverá a arguir contra sua propria violação, sempre que os referidos fins tenham sido attingidos, *maximé* si de um modo mais satisfactorio do que o collimado por meio da observancia rigorosa do dito principio.

“Ora, é exactamente o que ocorre nos casos de constituição de um tribunal de honra em que, não existindo, no paiz, tribunaes preconstituídos para decidirem sobre a melindrosa materia (pontos de honra), indispensavel se torna sua instituição de emergencia, devendo obedecer, certamente, ao superior criterio, unico satisfactorio para a solução de assumptos de justiça, *maximé* em thema de uma tal delicadeza (o referente á honorabilidade ou á *existimatio publica* dos cidadãos envolvidos), a saber, o criterio da attribuição do julgamento a individualidades não, e como propõem os illustres signatarios da carta, escolhidas propriamente a aprazimento de ambas as partes, — o que, por isso mesmo, e em principio, seria a negação virtual do proprio predicado da “imparcialidade”, essencial a todo o julgamento digno desse nome, — porém, sim, a pessoas eminentes ou genuinamente pertencentes á “élite” moral da sociedade, representantes tambem da confiança desta, e nas quaes, por isso, presume-se fundadamente existir o referido predicado da imparcialidade, o que já não acontece, em principio, com os juizes da simples escolha de cada um dos interessados, e, pois, méros representantes d’elles, exactamente como si se tratasse de juizes arbitros, da sua respectiva confiança exclusiva, chamados a dizer sobre cousas do interesse antagonico de cada um de seus repre-

“ sentados. Parta, embora, de um ou de outro dos contendo-
“ dores a indicação feliz de quem deva ser o arbitro do me-
“ lindroso dissidio, é isso indifferente, ou de nenhuma im-
“ portancia para o caso, de vez que a indicação tenha sido
“ acertada, ou, pelo menos, não haja o outro contendor re-
“ cusado ao arbitro ou arbitros propostos pelo seu antago-
“ nista os predicados pessoases indispensaveis ao desempenho
“ da elevada funcção.” (carta alludida).

Sómente, pois, encurtando o raio visual é que, do facto de dizer-se que a escolha de juizes pelas proprias partes é, **em principio**, a negação virtual da propria imparcialidade, se póde pretender concluir (como fazem os signatarios da carta) que, no caso, eventual, de recair uma tal escolha em pessoas imparciaes, tornam-se ellas “parciaes” !

E’ visto que, em tal caso, excepcional, o acerto da escolha evitou que o vicioso processo pelo qual ella se operou produzisse o mal de que, “em principio”, elle padece, — o da composição dos tribunaes de justiça a aprazimento exclusivo dos litigantes, ou sem qualquer intervenção da sociedade, — aliás grandemente interessada na recta distribuição da justiça, **maximé** em thema de offensa á honra d’aquelles que são caracterisados expoentes politicos da mesma sociedade.

Sómente, portanto, no acerto da indicação dos julgadores e, não, no facto de provir a indicação das proprias partes ou de qualquer dellas, é que reside a verdadeira garantia de imparcialidade e justiça no julgamento.

Quanto a este, no que concerne ao caso vertente, não improcede menos a imputação que, na referida carta, é irrogada ao tribunal, de haver considerado provisorio ou não definitivo o julgamento “por appellavel para outra instancia” . . .

Mas, quem assim considerou ou conceituou o julgamento, no caso, não foi, nem podia ser o tribunal, e, sim, o proprio representante politico, no paiz, dos signatarios da carta, a saber, o Presidente em exercicio do Directorio Central do Partido Libertador, Snr. Dr. Urbano Garcia, ao recusar-se (como, depois, tambem o fizeram os illustres signatarios da

carta) a dar o seu depoimento sobre o caso, o qual lhe fôra solicitado por carta do tribunal, de 13 de Outubro de 1932.

Negando-se a fazel-o, conforme sua carta de 15 do mesmo mez de Outubro, manifesta S. Excia., ahi, sua preferencia (sic) “pelo debate amplo e livre, feito para o veredictum da “opinião publica que, afinal (acrescenta), “será invariavelmente o Tribunal Supremo, de suprema autoridade, para “julgar todos os actos dos homens publicos e de forma inapellavel”.

D’ahi, isto é, de attribuir elle, assim, ao julgamento do tribunal apenas o cunho de uma decisão provisoria, ou “appellavel”, a argumentação, em linguagem simplesmente hypothetica, deduzida pelo tribunal em torno de assumpto aliás bem diverso, qual o referente á inadiabilidade da decisão da pendencia em fóco (sic): “Seja, embora, apenas provisorio, “ou não definitivo o julgamento por appellavel para uma “outra instancia, é evidente que em nada pode isso militar “contra a oportunidade, a maxima urgencia do seu pronunciamento, fóra, pois, de toda duvida” (citada carta do tribunal).

Trata-se, na primeira parte do topico transcripto, de uma simples allusão ao erroneo conceito emittido anteriormente pelo digno Presidente, em exercicio, do Partido Libertador, qual o de attribuir “appellabilidade” ao julgamento do tribunal de honra; — endereçando-se, portanto, verdadeiramente, não aos membros do tribunal, porém áquelle estimado chefe do Partido Libertador o protesto que, a respeito do ponto, é formulado pelos illustres signatarios da carta, em pról do character “definitivo” do dito julgamento ou da sua “não appellabilidade”, por elles proclamada intransigentemente (sic):

“Não nos conformamos com o dizer de V. Exas. de que “se trata de um julgamento provisorio, ou não definitivo, “por appellavel para outra instancia.

“Em casos como este (ajuntam) a decisão deve encerrar “qualquer debate porque não pode haver reparações provisórias da honra” (citada carta).

Resulta que, sobre o ponto, estão perfeitamente de accordo o tribunal e os autores do referido protesto, o qual, portanto, se volta unicamente contra o alludido representante politico dos proprios protestantes, o digno Dr. Urbano Garcia, unico pois attingido pelos reproches dos signatarios da carta.

Quanto a estes, no que concerne ao julgamento, embora não cessem elles de proclamar a idoneidade moral dos julgadores, nos termos de ambas as suas cartas já alludidas, todavia, não concordam com a effectuação do julgamento, sob o fundamento da allegada falta de garantias para se “defenderem” (no processo em que aliás são os “accusadores”), attenta principalmente sua condição de expatriados (sic) “aos quaes tudo se nega e tira, inclusive o direito de defender (?) a honra atassalhada”, — o que, a ser verdade, constituiria, sem duvida, obstaculo absoluto a um pronunciamento valioso sobre o caso, — em que, por certo, vae se decidir da propria honra dos contendores, isto é, tanto da parte accusada, como da accusadora. Só não reconheceriam esse obstaculo insuperavel (uma vez provada sua existencia) individuos de alma inferior, privados de todo sentimento de nobreza e de respeito pela personalidade humana.

Ora, em apoio da allegada falta de garantias, de que se queixam os illustres signatarios da carta, nada verdadeiramente adduzem elles capaz de convencer da sua existencia. E' o que se vê, tanto dos termos de sua primeira carta, dirigida ao tribunal, com data de 19 de Outubro de 1932, como dos da segunda, de 8 de Novembro de 1932, — a primeira, contendo apenas allusões á situação geral do paiz (sic) “anormal, discrecionaria e compressiva”, e a segunda, referencias á difficuldade que declaram ter, a principio, encontrado para dar á publicidade o seu ultimo manifesto politico, bem como ao facto da prisão do jornalista Julio Ruas, quando a verdade é que, em relação ao caso de que se trata, houve, da parte do tribunal, o maior empenho em rodear de todas as garantias não só os direitos da accusação, como os da defesa, como o provam não só o convite, por carta, logo de inicio dirigido pelo tribunal ao alludido representante dos accusadores para

prestar esclarecimentos sobre o caso, como identico convite subsequente feito, por telegramma, aos proprios signatarios da carta, convites, esses, desattendidos pelos seus destinatarios, aos ultimos dos quaes (por se acharem expatriados em Buenos-Ayres) eram declaradamente offerecidas todas as garantias de locomoção para se transportarem a Porto Alegre afim de sustentarem a sua accusação, e, após, regressarem a Buenos-Ayres.

Recusando, assim, as proprias garantias que lhes eram asseguradas pelo tribunal, evidenciavam, com isso, os accusadores a pouca sinceridade do motivo por elles entretanto adduzido contra o funcionamento do mesmo tribunal, tanto mais porque não lhes era licito duvidar da inteira segurança de taes garantias já uma vez plenamente comprovada em relação a um não menos illustre “expatriado”, o Snr. Dr. Glycerio Alves, o qual espontaneamente se offerecera a vir dar o seu depoimento no processo, tendo-o feito desenvolvidamente, sob a egide, inalteravel, de taes garantias, sem embargo de, logo no inicio do seu depoimento, haver se declarado “inimigo pessoal” do Exmo. General Flôres da Cunha (depoimento a fls.).

Dado logo á publicidade esse depoimento de tão leal adversario politico, inimigo declarado do General, depoimento esse prestado cêrca de um mez antes do convite, para fim identico, dirigido pelo tribunal aos signatarios da carta, bem scientes, pois, estavam elles da seriedade absoluta das garantias que presidiam á instrucção do processo perante o tribunal, sem embargo da “anormalidade da situação geral do paiz”, por elles allegada como motivo impediante do funcionamento do tribunal, motivo, como se vê, de todo infundado.

Certo que não podiam SS. EExas. se suppôr menos garantidos, no caso, do que aquelle seu intrepido correligionario, a quem, apesar de se haver declarado “inimigo pessoal do Interventor”, nem por isso faltaram as garantias prometidas de liberdade de opinião e de locomoção, durante todo o tempo, em que se conservou nesta capital, mesmo após haver dado seu depoimento, — o qual constitue, assim,

a melhor refutação da allegada falta de garantias com que os illustres signatarios da carta, ao mesmo tempo, articulavam contra a regularidade do funcionamento do tribunal de honra, e se esquivavam a perante elle depôr, desaconselhando tambem e “insistentemente”, conforme diz o Dr. Glycerio, em seu depoimento, que elle o prestasse (sic):

“Finalizando, disse que se propoz a depôr á revelia da
“ frente unica riograndense; que essa entidade politica
“ desaconselhou insistentemente o seu depoimento, sob a alegação da falta de garantias no Estado, e de que o tribunal
“ de honra tinha sido constituido irregularmente, por isso
“ que seus membros, embora homens de indiscutivel valor
“ moral e social, haviam sido escolhidos apenas por uma
“ das partes — o interventor do Rio Grande do Sul.”

Si o proprio facto de haver o Dr. Glycerio Alves se declarado inimigo pessoal (além de inimigo politico) do Exmo. Interventor em nada influio em detrimento das garantias pessôaes promettidas a quantos viessem depôr em pról da accusação que lhe era feita, forçoso é reconhecer que se achava, com isso, então perfeitamente “creado o ambiente para que todos se sentissem a coberto de qualquer perigo quando dissessem” (ou não) “a verdade”, — ambiente esse, pois, plenamente assegurado aos signatarios da carta, cuja attitude abstemia, ou divergente da correctamente assumida pelo Dr. Glycerio não tem, portanto, justificação plausivel, principalmente diante da versatilidade em que elles incidem em, ao mesmo tempo, acenarem ao tribunal para que tome conhecimento do seu ultimo manifesto politico, por entenderem dever elle constituir uma das peças “essenciaes” do processo (sic):

“ Conhecem VV. Exas. o nosso manifesto, ao qual acabamos de fazer referencia? Não concordarão VV. Exas. que elle devesse constituir uma das peças essenciaes do processo em que é réo o Snr. Flôres da Cunha?” (carta alludida).

Aliás, a tal respeito, de ha muito se antecipára o tribunal em acceitar essa franca collaboração dos signatarios da carta a bem da instrucção do processo, tendo o tribunal

feito a elle juntar o referido manifesto politico apenas fôra o mesmo dado á publicidade, nesta cidade, aliás em profusa vulgarisação, avulsa, do seu texto.

— Não menos improcede, finalmente, a ultima das coarctadas ensaiadas pelos signatarios da carta, ao arguirem contra o funcionamento do tribunal “falta de publicidade” dos actos respectivos, como meio de facilitar a fiscalisação, principalmente em thema de honra de homens publicos, — repugnando sobremodo (acrescentam) que corra “em sigillo” processo em que será proferida sentença sobre tão grave objecto. . .

Mas, antes de tudo, mal se comprehende como, em casos taes, possa abalançar-se a arguir, assim, queixa, por falta de fiscalisação do processo, quem, convidado a nelle se defender, ou seja, a exercer essa fiscalisação, recusa-se peremptoriamente a fazel-o, como acontece aos signatarios da carta. Ficou já evidenciado.

Aliás, o proprio chamamento ou convite, a elles dirigido pelo tribunal para o dito fim, bem como ao autorizado representante local do Directorio do partido libertador, constitue formal desmentido áquella outra assertiva, de que o processo corria “em sigillo”, ou sem a sufficiente publicidade.

Ficam, dest’arte, desfeitos, não só pela evidencia dos factos incontestes, occorridos em torno do caso, como pelas declarações e conducta dos proprios signatarios da carta, os frageis motivos por elles allegados contra a instituição e o funcionamento do tribunal de honra, — ficando *ipso facto* evidenciado que, si maior intervenção não tiveram elles no debate, e na instrucção do processo, além da que resulta da sua correspondencia, constante das cartas que se acham juntas ao processo, e interpellação para que fosse adoptado, como peça essencial, o seu ultimo manifesto politico, foi isso devido exclusivamente aos mesmos illustres signatarios das ditas cartas, e ao seu não menos illustre confrade, Dr. Urbano Garcia, ao recusarem peremptoriamente o convite que, para o effeito, lhes foi dirigido pelo tribunal, não só por carta, como por via telegraphica, como consta tambem do processo.

Isto posto, passa o tribunal a examinar o de *meritis* do caso, a bem de proferir o seu *verdictum*.

DE MERITIS E JULGAMENTO

Trata-se, já agora, de saber si tem fundamento, ou se justifica a tremenda accusação que, em seguida á já mencionada homenagem por elles prestada á honradez do Exmo. General Flôres da Cunha, immediatamente após a recusa do mesmo ao convite que lhe tinham dirigido para chefiar, no Rio Grande, a campanha revolucionaria paulista, assacaram contra elle os proceres da frente unica riograndense, em seu manifesto politico de Agosto de 1932, — substituida, ahí, aquella rasgada homenagem, dias antes expressada em seu já alludido manifesto, de 12 de Julho, pelo mais vehemente dos ataques á pessoa do mesmo Exmo. General, por motivo, exactamente, da dita recusa ao referido convite!

Como se vê, é de legitimo espanto ou pasmo a impressão causada por esse estranho quadro de tão brusca reviravolta, operada nas manifestações dos proceres da frente unica em relação á conducta então assumida pelo Exmo. General Flôres da Cunha, — por elles apresentado, a principio, como estranho, completamente, aos compromissos incondicionaes assumidos, anteriormente, pelos referidos proceres para com os “revolucionarios constitucionalistas de S. Paulo”, compromissos, esses, a que denominavam “nossos” compromissos, em contraposição ao compromisso, opposto, assumido pelo Exmo. General, de “manter a ordem publica”, — passando, depois, contradictoriamente, a apontal-o, já agora, como participante e *magna pars* nos referidos compromissos, a que, antes, haviam accentuado ser o General completamente alheio!

O cotejo, a seguir, do conteúdo de um e outro dos referidos manifestos politicos comprovará, á saciedade, o acerto deste reparo liminar, feito pelo tribunal.

Vejamos:

Testemunhando, no manifesto de Julho, a nenhuma participação do Exmo. General Flôres da Cunha nos compromissos

sos da frente unica com o movimento paulista de 9 do dito mez, assim se expressam os signatarios desse manifesto, porfiando em contrapôr áquelles seus compromissos o do mesmo Exmo. General, compromisso esse consistente em “manter a ordem publica”, segundo o declaram os proprios autores do manifesto (sic):

“ A frente unica riograndense, isto é, os partidos Republicano e Libertador, têm compromissos de honra com os “ revolucionarios constitucionalistas de S. Paulo.”

E mais adiante:

“ A identidade dos propositos que animaram o povo de S. Paulo e do Rio Grande na sua resistencia aos erros da ditadura e ao seu animo deliberado de pôr entraves á volta do paiz á ordem legal foram a causa inicial dessa solidariedade. Desdobrou-se ela em compromissos politicos assumidos em nosso nome pelo representante da frente unica no Rio de Janeiro, o dr. João Neves da Fontoura, para o fim da constituição de um governo verdadeiramente nacional, e afirmados ainda por nós para eventualidade de uma ação militar, desde que a tanto fosse arrastado o governo de S. Paulo.”

Escrevem ainda:

“ Precipitaram-se os acontecimentos. O Rio Grande foi colhido de surpresa na avalanche. Mas na hora em que os nossos aliados apelaram para nós, como lhes poderia a frente unica responder com a apostasia aos compromissos assumidos e com a deserção do posto de honra a que voluntariamente se obrigou? Homem de honra, que préza os seus proprios compromissos, não exigiria por certo o ilustre interventor federal no Estado que nós renegassemos os nossos e os dessemos sumariamente por não existentes, pela razão de haver s. exca., por motivos que não nos compete discutir aqui, entendido não dever corresponder aos apelos que lhe dirigimos no sentido de ser o condutor do Rio Grande na nova cruzada redentora da consciencia brasileira.”

Continuando a accentuar a diversidade dos compromissos assumidos por elles e pelo mesmo Exmo. General, assim se expressam ainda os autores desse manifesto:

“ Comprometeu-se S. Exa. a manter a ordem no Rio Grande do Sul. ”

E accrescentam:

“ E já que á frente-unica não foi possível contar com o interventor para conduzir o Rio Grande á satisfação dos nossos compromissos com S. Paulo, seja-lhe licito, pelo menos, dirigir a S. Exa. mais um publico e solene apelo no sentido de não levar o Rio Grande a atirar contra os nossos irmãos e aliados de S. Paulo. A frente unica deseja tanto como S. Exa. preservar da anarquia e da desordem o Rio Grande do Sul. A frente unica não poupará esforços neste sentido. Mas em atenção aos nossos compromissos de honra, que o interventor federal conhece, exortamos, pedimos, rogamos, imploramos que se mantenha pelo menos o Rio Grande afastado do incendio, pronto a contribuir com o que porventura ainda lhe sobre da sua antiga autoridade moral, para encontrar uma solução digna e patriótica, nunca para aumentar-lhe a extensão, ou para afastar os brasileiros da vitoria definitiva do seus ideais.

“ Compreendam o Rio Grande e a Nação a angustia desesperada das nossas palavras. Talvez ainda seja tempo de evitar o desastre final. E é porque queremos evitar-o que nos limitamos nesta hora, de consciencia conturbada, ao minimo que todo homem de honra poderia esperar de nós e que é esta simples e precisa declaração de compromissos e este apelo que dirigimos ao general Flôres da Cunha, áquele mesmo valoroso cabo de guerra que nos proprios dias da vitoria de Outubro prezava tanto os brios de S. Paulo e a nobreza do seu povo, que não permitiu pisassem os seus soldados como conquistadores as ruas da capital paulista. ”

Até aqui, e a despeito da formal recusa do convite, — o mais inequivoco testemunho dos proceres da frente unica em prol da honradez do Exmo. General Flôres.

Agora, porém, ou seja um mez após, — a retractação a mais completa do referido testemunho, qualificada, agora, de

surprehendente felonía aquella recusa, até então acatada como acto de um “homem de honra que préza os seus proprios compromissos”.

São estes os termos dessa retractação, que se depara no manifesto de Agosto:

“ Depois de muito soffrer e tolerar, rebela-se afinal este
“ Estado contra a ominosa Dictadura e com esta trava um
“ prelio homérico em defesa dos mais nobres ideaes da Pa-
“ tria. Era-nos licito esperar que, nessa excepcional conjun-
“ tura, assumisse o Sr. Gal. Flôres da Cunha uma attitude be-
“ nevola se não favoravel a S. Paulo, conforme nos autorisa-
“ vam a crer as suas anteriores manifestações publicas e o
“ seu perfeito entendimento, até então, com os representa-
“ tes da Frente Unica Riograndense. Eis, porém, que S. Exia.,
“ com surpresa geral, adopta o partido contrario, e passa a
“ ser um servidor incondicional da Dictadura, contra a qual
“ chegara antes a armar-se e a não dissimular certas amea-
“ ças. E’, pois, a nossa attitude, antes de mais nada, o pro-
“ testto moral do Rio Grande Republicano e Libertador contra
“ esse golpe de surpresa, que nos obrigou a abandonar á sua
“ propria sorte, nas primeiras semanas da lucta, os nossos
“ heroicos e invenciveis alliados de S. Paulo. ”

Diante de uma tal versatilidade ou tergiversação dos illustres proceres da frente unica, passando, assim, do elogio immediato, a um serodio vituperio, é visto quão falha se mostra a attitude dos mesmos, no ultimo caso, ao pretenderem, nesse segundo manifesto, se retractar radicalmente do elevado conceito, externado, no primeiro, sobre a pessoa do Exmo. General Flôres, — de tal sorte, a se poder com segurança affirmar que o tribunal, no caso, não tem diante de si, a prender-lhe a attenção, verdadeiramente, uma “accusação”, digna desse nome, porém, antes, uma simples “retractação” (por isso memo assaz suspeita) dos juizos abonatorios da conducta que ora se trata de apreciar.

E’ que, e como bem o expressam os proprios illustres proceres, em seu referido manifesto, “quem se contradiz em avan-
“ ços e recúos não fala a verdade, ageita explicações”. “A ver-
“ dade é tecido inconsutil. Desde que se lhe ponham remen-

“ dos passa a ser costura de sophismas ” — o que, em luminosa synthese, já enunciara, superiormente, o genial Bossuet, “ l’aigle de Maux ”, ao escrever: “ Ce qui varie n’est pas la verité ”.

Sem embargo de uma tal “suspeição”, de que se resente aquella grave versatilidade ou contradicção de attitudes dos referidos proceres, fazendo, pois, legitimamente presumir que razão lhes assiste em trocarem a franca homenagem á honradez do Exmo. General pelo rude ataque á mesma, — passa o tribunal, sem embargo, a apreciar, detidamente, cada uma das assertivas ou argumentos por elles adduzidos a bem do successo do seu desmentido ás suas elogiosas declarações anteriores, solemnemente feitas no proprio flagrante da formal repulsa do Exmo. General ao seu incitamento a que chefiasse a revolta.

Eivado, assim, desta falha ou macula, a qual, razoavelmente, só póde autorisar juizos menos favoraveis ao movel que presidio á serodia retractação dos referidos proceres, bem é de vêr-se, por isso, quão pouco se presta a soccorrel-os o aceno que, logo no exordio de seu referido manifesto, fazem os ditos proceres aos sagrados imperativos da “lealdade” e da “honra” riograndense, imperativos que, cantando ahi mesmo a mais comprometedora palinodia, elles pretendem, em alto estylo pathetico, hajam sido infringidos pelo Exmo. General.

E sóbe de ponto (forçoso é notar) a infelicidade de um tal aceno, attingindo as proporções de profanação perpetrada, não só contra a pureza d’aquelles augustos imperativos, senão tambem contra a propria dignidade da eloquencia humana, alli alcandorada, a capricho, ao serviço de uma méra retractação immotivada (bem longe, por isso, de merecer a egide de tão culminantes patrocínios), sóbe de ponto a infelicidade do dito aceno, ao se constatar, serenamente, pela leitura integral do alludido manifesto, e demais peças do processo, que não puderam os illustres proceres, nem mesmo, sustentar aquella sua retractação (bem depressa substituida por uma outra !)

Cumprer registrar que, em sustentação de seu libello, usaram os seus illustres signatarios de reticencia, isto é, silenciando, sobre factos e circumstancias que, uma vez revelados, logo fariam ruir por terra a injusta imputação, e com tanto maior fragor, por versar a reticencia sobre cousas do testemunho dos proprios accusadores, prestado, de publico, em pról da correção da conducta que, entretanto, se empenham agora em malsinar.

E' o que ocorre principalmente em relação á natureza do invocado compromisso, assumido pelo Exmo. General Flôres, de "acompanhar o seu partido e a frente unica em qualquer hypothese, ainda que em erro estivessem e mesmo no "transe extremo do sacrificio, que era o do "despenhadeiro", — compromisso, esse, que porfiam os signatarios do manifesto em pretender que era de natureza "absoluta" ou sem qualquer restricção ou reserva, quando a verdade, proclamada em publico por um delles, o eminente Dr. João Neves da Fontoura, é que continha esse compromisso a reserva, bem expressa (e aliás subentendida), de que o fizera acompanhar o Exmo. General Flôres, a saber, de que só prevaleceria tal compromisso quando estivessem o General já fóra do cargo, — abandonando-o elle a tempo de não ficar exposto a passar por trahidor.

E' o que, de um modo positivo, attesta o proprio Dr. João Neves da Fontoura, em sua carta, impressa, de 20 de Julho de 1932, dirigida do Rio de Janeiro ao Exmo. Dr. Borges de Medeiros (sic): "Nunca ouvi do Interventor, no tocante a "um movimento de força contra a dictadura senão uma reserva, "— abandonaria o cargo a tempo de não passar por trahidor "ao homem de quem recebera a investidura do governo".

Dessa mesma reserva, ou clausula limitativa do referido compromisso, dá tambem testemunho, em seu depoimento, espontaneamente prestado perante o tribunal, o illustre Dr. Glycerio Alves, ao alludir, ahi, á resposta que obteve do Exmo. General Flôres da Cunha a uma sua pergunta (sic): "Como "este lhe perguntasse que tempo precisava o Rio Grande para "se preparar para um movimento armado, caso falhassem as "tentativas de ser pacificamente organizado o governo pau-

“lista” (tratava-se então, como se vê, não do movimento de 9 de Julho, porém, do tempo da organização do Secretariado paulista), “o Snr. Flôres da Cunha disse textualmente: “Isso só poderei responder depois de falar com o Dr. Borges de Medeiros; entretanto, posso acrescentar que não conspirarei contra a ditadura enquanto estiver á frente da intervenção do Rio Grande”. (Depoimento do Dr. Glycerio Alves, nos autos).

E', pois, bem patente, como se vê, a grave reticencia commettida pelos signatarios do manifesto, e graças á qual buscam ahi fazer passar, aos olhos de todo o paiz, como québra de um compromisso de honra, ou uma “ignominia” (perpetrada contra o Rio Grande do Sul) a attitude que, na emergencia, houve de assumir o Exmo. General Flôres da Cunha, colhido de surpresa pela explosão do movimento paulista de 9 de Julho, o que igualmente aconteceu aos proprios chefes da frente unica riograndense, conforme isso mesmo testemunha, ainda, o mesmo Dr. João Neves em sua alludida carta impressa, de 20 de Julho de 1932, onde, logo ás primeiras linhas, dirigindo-se ao Exmo. Dr. Borges de Medeiros, se lê (sic): “Tambem eu fui colhido pela avalanche dos acontecimentos”.

Nessa mesma conformidade depõe o Dr. Glycerio Alves (sic): “O movimento de S. Paulo explodiu de subito, sem que delle tivessem conhecimento, com antecedencia, quaesquer dos proceres riograndenses. O proprio Dr. Borges de Medeiros só soube na noite de nove de Julho e isto em virtude de um telephonema do Dr. Sinval Saldanha ao de-
“poente”.

Achando-se, pois, no seu posto de Interventor, quando foi tambem colhido de surpresa pelo movimento e concomitante convite, de 10 de Julho, para chefial-o no Rio Grande do Sul, claro é que em nenhuma québra de compromisso incorria o Exmo. General Flôres da Cunha, ao recusar um tal convite, attenta a evidente impossibilidade, que na emergencia se lhe deparava, de cumprir-se a condição sob a qual fôra contratado o allegado compromisso, a saber, a do abandono do

cargo a tempo de não passar por trahidor áquelle de quem recebêo a investidura de confiança.

A esse respeito, são de irreplicavel procedencia as ponderações que adduzira o Exmo. General ao Exmo. Dr. Borges de Medeiros, constantes do manifesto de 30 de Setembro, do mesmo Exmo. General (sic):

“Estou convencido (dizia) da possibilidade de se chegar “a uma solução harmoniosa, de que sou partidario. Si, entretanto, as cousas se encaminharem para uma solução de “violencia, mesmo contra a minha vontade, correrei a sorte “de V. Exa., do meu partido e do meu Estado.

“Mas (acrescentava) os seus amigos não hão de querer, “seguramente, fazer de mim um homem degradado, um ho- “mem sem honra. Não exigirão, por certo, que eu, no exer- “cicio das minhas funções de Interventor, de delegado da “confiança do Dr. Getulio Vargas, vá abandonal-o na hora “em que estiverem atirando nelle. Seria uma deslealdade, “uma covardia, de que não julgo capaz nenhum dos meus “patricios” (cit. manifesto, pag. 13-14).

E' visto, assim, que, no caso de vir a realizar-se a hypotese cogitada (a do encaminhamento das cousas para uma solução de violencia), tocava certamente aos “amigos” do Exmo. Dr. Borges de Medeiros avisar, em tempo, ao Exmo. General para que resignasse a referida delegação, de modo a poder satisfazer aquelle compromisso, cujo desempenho ficava, assim, dependendo, tão só, dos referidos amigos.

Não tendo sido possivel a esses amigos do Exmo. Dr. Borges de Medeiros, nem a este, avisarem em tempo, ao Exmo. General Flôres, da occorrença da figurada hypotese, resulta, indubiosamente, que em nenhuma québra de compromisso incorreo o ultimo, ao recusar o convite que lhe foi dirigido, em 10 de Julho, ou seja, no dia immediato ao da explosão do movimento paulista, occorrido a 9 de Julho.

Endereçado esse convite quando o Exmo. General Flôres se achava no pleno exercicio de seu cargo, — sómente fóra do qual, como já se vio, se compromettera elle a acompanhar incondicionalmente os chefes do seu partido, — manifesto é constituir um tal convite uma gravissima incorrecção

moral, um affrontoso abuso, da parte de seus autores, bem scientes de que, em face da clara configuração de um tal compromisso, assim assumido, verdadeiramente, não pelo "Interventor", mas pelo simples "partidario", ou seja, **para sómente valer quando não mais fosse Interventor**, nenhum compromisso, pois, impedia sobre este, que autorisasse o des-respeitoso convite.

E dessa verdade deram os proceres da frente unica o mais franco testemunho, no proprio flagrante da recusa a tal convite, ou seja, em seu primeiro manifesto de 12 de Julho, no qual, conforme antes se mostrou, dirigindo-se elles ao Exmo. General Flôres da Cunha, timbram em não confundir, — contrapondo-os, lealmente, — os seus compromissos incondicionaes com a frente unica paulista, e que iam até a "acção militar" contra a Dictadura, e o solemne compromisso, inverso, do Exmo. General Interventor para com a Dictadura, para assegurar a manutenção da ordem publica no Rio Grande do Sul.

Não é demais reproduzir aqui a expressiva passagem do referido manifesto, de 12 de Julho (sic):

"Homem de honra, que préza os seus proprios compromissos, não exigiria por certo o illustre interventor federal que nós renegassemos os nossos e os dêssemos summariamente por não existentes, pela razão de haver S. Exa., por motivos que não nos compete discutir aqui, entendido não **dever corresponder aos appellos que lhe dirigimos no sentido de ser o conductor do Rio Grande na nova cruzada redemptora da consciencia brasileira.**

"Comprometteu-se S. Exa. a manter a ordem no Rio **"Grande do Sul"**.

Sem embargo de, por modo tão inequivoco e conforme á realidade, haverem ahi proclamado a nenhuma participação do Exmo. Interventor nos compromissos d'elles com a frente unica paulista, para a acção militar que se traduzio no movimento de 9 de Julho, passam os referidos proceres, em seus manifestos de Agosto e Outubro, a se desdizerem completamente daquelle seu veridico, primeiro depoimento, affirmando, emphaticamente, já agora, que o emprego do vocabulo "nos-

“sos” compromissos de honra, a que elles alludem, aliás, não só no mencionado seu manifesto de 12 de Julho, como no telegramma-convite da antevespera (10 do mesmo mez), não visava senão significar a participação do Exmo. Interventor em taes compromissos, a que, até então, o declaravam completamente alheio! (sic): “Impossibilitada a presença pessoal do chefe do partido republicano em Porto Alegre, antes de deflagrado o movimento, enviou s. excia. ao interventor “o appello já conhecido do publico e que é um dos mais altos “padrões de lealdade e dignidade civica que ha de honrar “para sempre a historia politica do Rio Grande do Sul” (!!). “Evoca o sr. Borges de Medeiros, nesse nobre appello, os “nossos” compromissos de honra, isto é, os compromissos “que tanto eram dos partidos quanto do interventor” (!!).

E insistem os signatarios do manifesto nessa franca retractação de suas anteriores assertivas, retoucando-a de aprimorados adornos litterarios, como si se tratasse da mais veraz e fiel das narrativas (sic):

“ Nesse momento dramatico defrontam-se perante a historia dois homens publicos do Rio Grande do Sul: o sr. “ Borges de Medeiros e o sr. Flôres da Cunha. Um, em linguagem que mal disfarça a angustia de que já sente preso “ o seu espirito, lembra ao outro os compromissos de honra “ a cuja satisfação ambos se devem sentir obrigados”. (!)

Proseguindo nessa ingrata retractação, relembram elles proprios, por ultimo, a que, ha 19 seculos, foi commettida pelo apostolo perjuro.

A não ser que obedeça ao méro proposito de armar ao effeito, mal se comprehende que, nessa altura do seu manifesto, voltem os seus illustres signatarios a ferir a técla, já exhausta, da existencia de um compromisso por parte do Exmo. General Interventor, para acompanhal-os incondicionalmente em todos os terrenos, quando é certo que a hypothese da existencia de um tal compromisso — a qual, como se vio, já não passava de producto de uma retractação dos signatarios do dito manifesto, — fôra essa propria hypothese por elles tambem renunciada, ou seja, substituida por um outro motivo de accusação contra o referido General, a saber,

o de não haver, após sua recusa ao convite para chefiar o movimento insurreccional de 9 de Julho, abandonado o cargo de Interventor, conforme inculcam os referidos proceres que elle pretendeo logo fazer afim de “manter intactos os seus “deveres” de honra”.

E' assim que exclamam: “Mas si afinal o cargo não foi “ abandonado, ficando o gesto apenas em ameaça de palavras? Nesse caso, é evidente que os deveres de honra não “ ficaram intactos e foram tangidos, amarrotados, atirados “ ao ról das cousas incommoas e inuteis. E porque isto “ aconteceu (acrescentam), outro não é, afinal, o motivo da “ questão de honra entre o Sr. Flôres da Cunha e os partidos “ do Rio Grande do Sul, nesta hora de incomparavel gravidade na historia politica do paiz”.

Tal é, após tantas tergiversações, desde o reconhecimento espontaneo, da verdade plenamente confirmada, de que nenhum compromisso d'aquella natureza com elles contrahira o “Interventor”, até a subsequente negação dessa verdade, — alto e bom som testemunhada por um d'elles, o Exmo. Dr. João Neves da Fontoura, em sua referida carta de 28 de Julho, tal é o ponto em que, afinal, se fixam os signatarios, em suas serodias invectivas contra a conducta do Exmo. General.

Não mais se trata, assim, segundo essa ultima versão, da quebra do allegado, antigo compromisso contrahido pelo General para com elles, mas, da violação do que (dizem) elle assumio depois, para consigo mesmo, a saber, o de abandonar o cargo, para manter intactos os seus “deveres de honra”.

E, a proposito dessa locução (“seus deveres de honra”), usada pelo Exmo. General, em seu telegramma, a que alludem os signatarios do manifesto, bem é de vêr-se que, nem mesmo lexicologicamente (pois se não confundem “deveres” com “compromissos”), quanto mais no caso concreto, presta-se ella, porventura, á interpretação de que, empregando-a, queria o Exmo. General se referir ao “compromisso” (como se vio, para elle inexistente, como Interventor) de acompanhar incondicionalmente os chefes da frente unica, ou seja, até

lançar-se com elles ao “despenhadeiro” (!) — interpretação, pois, em si mesma erronea, e que conduz, ainda, ao franco despauterio de admittir-se que estivesse elle, assim, immediatamente se penitenciando de haver sabido cumprir o compromisso, ainda ha bem poucos dias renovado, de manter a ordem publica no Rio Grande do Sul, e pelo cumprimento do qual então merecera dos proprios chefes da frente unica as mais respeitadas referencias (vide seu já alludido manifesto de 12 de Julho).

Quanto á recente renovação de um tal compromisso, occorrido em data de 27 de Junho, por ella se vinculara a palavra de honra do Exmo. General Flôres ao compromisso solemne e francamente bilateral por elle assumido, para com o Chefe do Governo Provisorio, de assegurar a manutenção da ordem no Rio Grande, aliás, sob a condição, antes abraçada por aquelle, de constitucionalisar immediatamente o paiz.

A respeito, assim se expressava o General Flôres da Cunha, em telegramma de 27 de Junho:

“ Dr. Getulio Vargas — Rio. — Em resposta telegramma de V. Exa., cabe-me informar assegurarei manutenção ordem neste Estado, especialmente se, conforme declara, está disposto constitucionalisar paiz. Pondero ha maior conveniencia Governo Provisorio pratique já actos nesse sentido, como nomeação membros tribunal eleitoral, determinação vinda immediatamente funcionarios e remessa material eleitoral, etc. Essas providencias viriam attenuar, em parte, serias consequencias aqui occorrerão virtude rompimento negociações. Abraços cordeaes. Flôres da Cunha.”

E releva accentuar que esse solemne compromisso do Exmo. Interventor, de assegurar a manutenção da ordem no Estado, não representava um acto isolado seu, — havendo a elle se vinculado, incondicionalmente, por modo induvidoso, varias personalidades de destaque, sem exceptuar os mais genuinos representantes da direcção politica então dominante no Estado, todos signatarios tambem do referido telegramma.

Bem o salienta o Exmo. General Flôres da Cunha em seu alludido manifesto, pag. 24 (sic):

“ A minha attitude, demais, não foi producto exclusivo
“ de deliberações tomadas isoladamente.

“ Todos estão lembrados do telegramma que dirigi ao
“ chefe do Governo Provisorio, em 27 de Junho proximo
“ passado. E' um documento redigido em termos concluden-
“ tes e encerra graves compromissos.

“ Antes de expedil-o, reuni os meus Secretarios de Es-
“ tado e outros altos funcionarios, e nelle firmaram a sua con-
“ formidade os drs. Sinval Saldanha, Antunes Maciel e Fran-
“ cisco Rodolpho Simch, desembargador Florencio de Abreu,
“ então chefe de Policia, coronel Claudino Nunes Pereira, en-
“ tão commandante geral da Brigada Militar, dr. Joaquim
“ Mauricio Cardoso, coronel Francisco Flores da Cunha, ma-
“ jor Alberto Bins e dr. Augusto Pestana.

“ (Observe-se a calligraphia do documento, que este foi
“ escripto do proprio punho do dr. Sinval Saldanha, então
“ Secretario do Interior) ”.

Em taes circumstancias, de redobrado compromettimento com o Chefe do Governo Provisorio para manter a ordem no Estado, — nenhum aviso prévio tendo recebido dos proceres da frente unica, que lhe dêsse azo a abandonar o cargo, com o qual era moralmente incompativel a satisfação daquelle seu compromisso partidario (por isso mesmo, tornado dependente de um tal aviso), — outra conducta não se offerecia, por certo, ao Exmo. General Flôres da Cunha sinão a que, entretanto, com requinte de injustiça e desdizendo-se formalmente, foi lhe exprobrada pelos signatarios do manifesto, a saber, a de manter-se intransigentemente fiel ao Governo de que era delegado, e, assim, obrigado, sob pena de infamar-se, a reprimir a attitude insurreccional do seu partido, a cuja sórte, em outras circumstancias, que lhe houvessem propiciado o prévio abandono do cargo, estaria elle acorrentado, apesar de, no caso, sempre haver discordado da orientação ao mesmo impressa por seu chefe, conforme o faz sentir o mesmo General em mais de uma passagem de seu manifesto. (sic):

“ Emquanto eu fazia sinceros, constantes e desinteressados
“ esforços para vêr harmonizadas todas as correntes e pre-

“ servada a ordem publica do Paiz, já tão sacrificada, os
“ politicos de S. Paulo entravam em entendimento com os
“ do Rio Grande e preparavam a insurreição. Sobre ella não
“ fui ouvido, não assumi compromisso nem dei conselhos.”

E mais adiante:

“ Após o rompimento das negociações, em junho, os que
“ architectaram a conjuração não me alludiram a ella, antes
“ de mim a occultaram cuidadosamente, certos de que eu a
“ reprovava e combateria. Asseguraram aos rebéldes pau-
“ listas um concurso que não dependia sómente dos partidos,
“ mas principalmente do Governo riograndense e, sabendo
“ ser eu infenso a um movimento armado, depois de tudo
“ que o Governo Provisorio cedêra, apparentavam esperar
“ que eu, á ultima hora, adherisse a uma revolução que não
“ tinha por si a razão de um derradeiro e desesperado re-
“ curso, unica que justificaria a responsabilidade de ensan-
“ guentar e arruinar financeiramente o paiz.”

Salta aos olhos, pois, o despauterio da interpretação allu-
dida, segundo a qual, quando o Exmo. Interventor declara
ao Chefe do Governo Provisorio — depôr o cargo em suas
mãos, para manter intactos seus “deveres” de honra, — con-
fessava, por isso mesmo, a existencia do “compromisso”
que contrahira com os proceres da frente unica, aliás, de
acompanhal-os incondicionalmente quando, porém, não mais
fosse Interventor, confissão que, pois, quando ahi existisse,
evidentemente em nada aproveitaria aos intuitos accusato-
rios dos ditos proceres quando, forçando a synonymia entre
os vocabulos “dever de honra” e “compromisso de honra”,
porfiam em enxergar, no emprego do primeiro desses voca-
bulos, pelo Interventor, uma sua confissão quanto á exis-
tencia de um tal “compromisso”, assim inteiramente ano-
dyno, conforme se mostrou, com apoio no proprio testemu-
nho de um dos mesmos proceres (Vide citada carta do Dr.
João Neves da Fontoura, de 28 de Julho).

São estes os termos da tão improcedente, quanto innocua
arguição, que se lê no manifesto: “Tanto era exacto que

“ existiam esses deveres de honra, com o Rio Grande, que o mesmo interventor os confessou no seu pedido de demissão ao chefe do governo provisório.”

Nada tendo, pois, que vêr o reconhecimento de taes “deveres de honra” (em consideração aos quaes era solicitada a demissão do cargo) com o do compromisso do Exmo. General, de acompanhar incondicionalmente os ditos proceres quando não mais fosse Interventor, — é visto que, renunciando ao cargo para manter intactos aquelles deveres, bem outra cousa visava elle com isso, ou seja, dar ao seu partido, conforme lh’o impunham os seus delicados “deveres de honra”, uma satisfação, ou demonstração do profundo desgosto que lhe causava a situação “tormentosa” em que o haviam collocado as circumstancias em meio as quaes fôra obrigado a não acompanhá-lo em seus ultimos pendores revolucionarios, graças ao inopinado dos acontecimentos, inhibindo-o, por isso, de deixar o cargo “a tempo de não passar por traidor áquelle de quem havia recebido a investidura”, e para com o qual, ainda ha bem pouco, contrahira o solemne compromisso de assegurar a manutenção da ordem no Estado.

Preso a tão forte compromisso, bem é de vêr-se que, sómente acquiescendo o Chefe do Governo Provisorio, com quem fôra elle firmado, poderia o Exmo. General vêr satisfeito aquelle pedido de demissão, por elle nobremente formulado, afim de “manter intactos os seus deveres de honra”, para com o seu partido, — em homenagem ao qual buscava, assim, com a maxima correcção, obter do Chefe do referido Governo que o desligasse de um tal compromisso, — que verdadeiramente tambem o era do proprio partido.

A isso, porém, não acquiesceo o Chefe do Governo Provisorio, como se vê dos termos do seu telegramma de resposta ao em que renunciava o Exmo. General o cargo de Interventor, fazendo-se, aquelle, forte na palavra deste, empenhada, anteriormente, em pról da manutenção da ordem no Estado.

Assim é concebido o referido telegramma na parte que interessa ao ponto:

“General Flores — Tenho sua palavra que manterá ordem. Não posso aceitar renuncia.”

De todo ponto correcta, pois, ainda se mostra a conducta do Exmo. General Interventor, nessa penosa emergencia, em que, discordando, embora, e profundamente, do seu partido, quanto á orientação já alludida, dêo, entretanto, nessa mesma occasião, provas da sua grande veneração para com o mesmo, — em homenagem ao qual foi ao extremo de tentar desligar-se de um recente compromisso de honra, mediante a renuncia immediata do cargo de delegado do Chefe do Governo Provisorio, o qual, porém, contra ella invocou exactamente a existencia desse solemne compromisso, de que não quiz abrir mão.

E' visto, assim, em face dos mais comesinhos mandamentos da ethica, que outra attitude não se antolhava, então, ao Exmo. General Flores da Cunha que não a de permanecer no cargo até a terminação do desempenho do referido compromisso, evidentemente de marcante character pessoal.

Nem se diga (como fazem os signatarios do manifesto) que era “abandonando” o cargo que o Exmo. General “entendia” manter intactos os seus deveres de honra. Um tal “abandono” do cargo, ou o afastamento delle, no momento, não passaria, sem duvida, de uma forma, larvada, de trahição de sua parte, para com o seu Delegante, e por isso mesmo, no telegramma que lhe dirigio, renunciando o cargo, bem como no de recusa ao convite para chefiar o movimento, ficou claramente afastada a idéa de “abandono” do cargo, protestando, em ambos, o Exmo. General, manter-se nelle até que viesse a ser substituido, e bem assim que, sem embargo, velaria, entrementes, para que a ordem publica não fosse perturbada (sic): “Aguardarei meu substituto. A ordem publica, emquanto eu fôr Interventor, não será perturbada. Só depois de me matarem” (telegramma de 10 de Julho, dirigido ao Exmo. Dr. Borges de Medeiros).

Já agora vê-se, tambem, com quanta semrazão discorrem os signatarios do manifesto (sic): “Como entendia o Sr. Flores da Cunha que poderia manter intactos esses con-

“ fessados deveres de honra? Não respondemos nós. Quem responde é o Sr. Flores da Cunha: “abandonando” (!) o cargo que occupava.”

E proseguem os signatarios do manifesto bordando aliás duros commentarios em torno dessa imaginaria hypothese de um proposito, não levado a effeito pelo Exmo. General, de “abandonar” o cargo, proposito, como se vio, inexistente.

Não menos injusto e eivado dos mesmos vicios, apontados, se mostra tambem o referido manifesto, quer quando apprehende refutar a formal assertiva do Exmo. General de — jamais haver participado dos conciliabulos da frente unica riograndense em pról do movimento revolucionario paulista, de 9 de Julho, — quer em pretender que não fazia elle sinão trahir o proprio mandato de Interventor, conspirando contra a “Dictadura”, ao favorecer, por meio de preparativos bellicos, o antecedente movimento paulista operado em favor da instituição do seu “governo civil”, e manutenção do mesmo, para o que chegara o Exmo. General a preparar-se militarmente, conforme elle mesmo fôra o primeiro a declarar em seu já alludido manifesto, de 30 de Setembro de 1932.

Aliás, quanto a um e outro desses dois movimentos, — um (de minimas proporções), obedecendo a intuitos politicos méramente locais (a formação do Secretariado “paulista”), ao passo que visava o outro a propria deposição do Chefe do Governo Provisorio, sob o allegado fundamento de recusar-se elle a constitucionalisar immediatamente o paiz, salta aos olhos a profunda differença que separa taes movimentos, um do outro, de fórmula a não permittir, sem grave attentado á realidade dos factos, considerar o segundo (o de 9 de Julho) como comprehendido no primeiro, — não se podendo, pois, enxergar, na cooperação para o surto feliz deste, uma implicita collaboração ou forçosa solidariedade em pról do segundo.

Entretanto, é de maneira assim tão avêssa á realidade que se comportam os signatarios do manifesto, ao adduzirem como “prova” de participação do Exmo. General em seus conciliabulos em favor do movimento paulista de 9 de Julho, os actos de collaboração por elle, anteriormente, pra-

ticados em pról d'aquelle outro, bem diverso movimento, em favor do "secretariado paulista", — caprichando os mesmos proceres em parificar ou confundir ambos esses movimentos (de diversa indole), sob uma unica denominação "compromissos da Revolução", afim de melhor collorirem a semrazão de mais este injusto ataque á conducta ora em apreço.

E' assim que, logo após a narrativa feita pelo Exmo. General ao Exmo. Dr. João Neves da Fontoura, acêrca da mobilisação por elle levada a effeito no Estado, a bem da sustentação do secretariado paulista (ao qual eram infensos os chamados elementos "extremistas"), inculcam os referidos proceres essa mobilisação — subordinada, pois, áquelle fim, aliás plenamente alcançado, — como um compromettimento do Exmo. General com a posterior "revolução" de 9 de Julho (!), exclamando (sic):

"Por tão ostensivas maneiras e palavras se compromettia o interventor com a revolução (!), durante a sua penultima estadia na capital da Republica."

Mentalidade identica presidio ao depoimento do Exmo. Dr. Glycerio Alves, sobre o ponto, ao pretender que as armas que recebêra, por ordem do Exmo. General, para o movimento eventual, em sustentação do secretariado paulista — objectivo, aliás, alcançado pacificamente — podiam ser por elle utilizadas tambem para aquelle outro fim, bem diverso, — o da revolução de 9 de Julho, — enxergando o depoente, nas medidas posteriormente tomadas pelo Exmo. General para reaver as ditas armas, uma "mudança de rumos", como si, porventura, lh'as houvesse elle confiado para qualquer outro fim que não o da sustentação do governo civil de São Paulo, conforme isso mesmo claramente reconhece o Dr. Glycerio na parte antecedente de seu depoimento.

Sem embargo, depõe S. Exa.: "Irrompido o movimento" (o movimento de 9 de Julho) "ela (a carta) se achava em poder do depoente que se julga "com direito de exhibil-a, " por isso que se julga dispensado de qualquer delicadeza " com o interventor que mandou prendel-o na noite de dez " de julho, temendo que ele depoente usasse das armas para

o fim a que o proprio General Flores da Cunha as destinara” (!).

“O depoente, si fosse chamado pelo interventor, e si este lhe declarasse que mudara de rumos, como mudou (!), “devolver-lhe-ia o material bellico recebido.”

Bem patente é, pois, a inconsistencia das allegações com que visam os signatarios do manifesto fazer crêr que o Exmo. General fôra parte, e o que é mais, “pars maxima” na conspiração d’elles para secundarem, no Rio Grande do Sul, o movimento revolucionario paulista, de 9 de Julho, — não passando, portanto, de atroz injuria irrogada ao mesmo essa gratuita imputação, emphaticamente assim formulada, no inicio do referido manifesto: “O Rio Grande conspirou com S. Paulo, e o homem que o governa, pars maxima na conspiração, manejou de surpresa o punhal da ignominia contra São Paulo.”

Nem condiz, por certo, com essa preponderante figura de “pars maxima” na conspiração a attitude, bem ao envez d’isso, abstemia, reservada e taciturna, afinal, pelos proprios autores do manifesto attribuida ao Exmo. General, em uma outra passagem do manifesto, — a em que é narrado o episodio, que se diz por elle presenciado, no Rio de Janeiro, da communicação pelo Exmo. Dr. João Carlos Machado ao Exmo. Dr. João Neves da Fontoura, das instrucções que, por intermedio do primeiro, lhe haviam sido enviadas pela frente unica riograndense, para ser o Dr. João Neves “o juiz da hora em que o Rio Grande se deveria alçar, de armas nas mãos, contra a Dictadura.”

Segundo o proprio manifesto, presente o Exmo. General, nessa occasião, mostrou-se elle em extremo reservado, pois tanto vale ter se limitado a ouvir a transmissão de taes instrucções ao Exmo. Dr. João Neves, nenhuma parte activa, porém, tendo tomado no assumpto (sic): “O sr. Flôres da Cunha tudo ouviu, de tudo se deu por inteirado e não protestou”.

Taes são, no auge ou no maximo do seu, aliás, coherente pendor pejorativo, em desabono do Exmo. General, as expressões com que os accusadores se referem ao inculcado incidente.

Mesmo assim, bem é de vêr-se que não conseguiram elles lograr o seu intento, de convencer da participação do Exmo. General em seus conciliabulos, em pról do movimento de 9 de Julho.

Vejamos, agora, si foram mais felizes na outra arguição, a de que, patrocinando, anteriormente, o Exmo. General a aspiração de S. Paulo, de constituir o seu proprio governo, — patrocínio, esse, que chegou até á pratica de preparativos bellicos, levados a effeito neste Estado, — conspirava elle, dest'arte, contra o Chefe do Governo Provisorio, do qual era delegado.

Ora, para que uma tal conspiração se tornasse possivel, preciso seria que aquella aspiração do povo paulista não contasse com o apoio do Chefe do Governo Provisorio, ou lhe fosse elle infenso, — o que, porém, não aconteceu.

Dá testemunho disso a attitude benevola assumida pelo Chefe do dito Governo em face das proprias demonstrações de character tumultuario de que se revestiu aquella aspiração, tendo suscitado o apoio incondicional offerecido pela propria frente unica riograndense ao Chefe do Governo Provisorio, apoio, esse, expressado no telegramma que lhe foi dirigido pelo Exmo. General, em data de 27 de Maio de 1932, e que teve larga divulgação pela imprensa, sem reclamação de qualquer natureza.

São esses os seus termos:

“ Dr. Getulio Vargas, chefe do governo provisorio. — Rio.

“ No pensamento de ser mantida a todo transe a feliz solução dada ao caso paulista, os partidos politicos deste Estado, representados pelos seus chefes drs. Borges de Medeiros e Raul Pilla, acabam de autorizar-me a hypothecar a V. Exa. o seu inteiro apoio, afim de que, nelle amparado, possa V. Exa. melhor resistir á onda de anarchia em que se tenta mergulhar o paiz. ”

Respondendo, em telegramma de 28 de Maio, a esse protesto de solidariedade da frente unica riograndense, declara o Chefe do Governo Provisorio a sua perfeita conformidade, desde o inicio, com a referida aspiração do povo paulista, cuja satisfação (acrescenta) era cousa assentada, e estava sendo examinada no sentido de attender as correntes politicas dominantes nesse Estado (sic):

“ A modificação do secretariado da interventoria de S. Paulo era cousa assentada e estava sendo examinada no sentido de attender as correntes dominantes da opinião paulista, com inteiro conhecimento e geral approvação dos elementos que prestam solidariedade ao Governo”.

“ Houve apenas surpresa (acrescenta) pela forma tumultuaria e ambiente subversivo em que tal modificação se realisou.”

E pondera:

“Nessas condições a manutenção do secretariado depende menos de outras circumstancias do que da sua propria attitude posterior aos acontecimentos pela pratica de actos reveladores do firme proposito de collaboração com o Governo Provisorio dentro do pensamento edas normas renovadoras da revolução”.

E' visto, assim, que, quando o Exmo. General Flôres da Cunha, delegado do Chefe do Governo Provisorio, fazia (como foi o primeiro a declarar) preparativos bellicos aqui no Estado, visando a eventual necessidade de assegurar o successo d'aquella, em si, legitima aspiração do povo paulista, outra cousa não fazia sinão sustentar, em todos os terrenos, a politica do seu Delegante, o Chefe do referido Governo, ao qual era, pois, inteiramente leal e fiel.

Agindo daquelle modo, não conspirava elle contra a “Dictadura”, — como mal o pretendem os signatarios do manifesto e tambem o seu operoso confrade, Dr. Glycerio Alves, em seu depoimento, — mas, com ou sem razão, se prevenia contra a corrente politica dos denominados “elementos extremistas”, aos quaes o mesmo Dr. Glycerio Alves attribue toda a hostilidade então movida ao Estado bandeirante, n'aquella sua justa aspiração.

Nem o máo humor que, nos meios politicos riograndenses pudesse ter, de momento, suscitado a maneira considerada “displicente”, pela qual respondera o Chefe do Governo Provisorio ao mencionado telegramma, em que lhe era offerecido o apoio da frente unica riograndense, póde, porventura, se substituir á verdadeira causa dos alludidos preparativos mili-

tares, muitos dos quaes, levados a effeito pelo Exmo. General Flôres, em afastada época anterior, ou seja, “no periodo de Dezembro de 1931 a Março de 1932”, conforme vem comprovado, documentalmente, em seu manifesto, de 30 de Setembro.

E que aos “extremistas” e, não, propriamente ao Chefe do Governo Provisorio, eram attribuidos os embarços, temidos, á consolidação do Secretariado paulista, resalta de mais de uma passagem do depoimento do Dr. Glycerio Alves (sic):

“Chegou (o depoente) á capital paulista justamente no momento em que o General Góes Monteiro, então commandante da 2.^a Região, iniciava as demarches para a organização do governo paulista a aprazimento da frente unica d’aquelle Estado”.

“Declarou, mesmo, aos paulistas que, uma vez que eles tinham probabilidades de conseguir, por meios pacificos, as suas aspirações, não se justificava o movimento revolucionario projectado”.

“Afimal, S. Paulo, “num impeto irresistivel da vontade popular, como diz o sr. Flôres da Cunha em seu manifesto, conseguiu o governo que pleiteava, no dia memoravel de 23 de Maio do corrente anno (1932). Surgiram logo (accrescenta) boatos de que os extremistas, que vêm infelicitando o Brasil, pretendiam modificar ou destruir o secretariado paulista. Foi nessa occasião que os chefes politicos riograndenses telegrapharam ao sr. Getulio Vargas, hipotecando-lhe a solidariedade do nosso Estado para manutenção do mesmo secretariado”. (Cit. depoimento do Dr. Glycerio Alves).

Si, pois, e como o reconhece o mesmo Dr. Glycerio, era o Chefe do Governo Provisorio (por intermedio de um outro seu delegado, o General Góes Monteiro, então commandante da 2.^a Região) quem favorecia “a organização do governo paulista a aprazimento da frente unica do mesmo Estado”, politica, essa, mantida pelo Chefe do Governo Provisorio, apesar da “fórma tumuituaria” e “ambiente subversivo” em que se realisou “a modificação do secretariado paulista”, reconhecendo, ainda, o mesmo Dr. Glycerio que eram os “extremistas” os que “pretendiam modificar ou destruir esse secre-

tariado”, — impossível, por isso mesmo, é pretender-se, como entretanto faz o depoente, que era contra o Chefe do Governo Provisorio ou a “Dictadura” (!) que o Exmo. General Flôres ameaçava “reagir”, ao receber o telegramma em que o Chefe do dito Governo, ao mesmo tempo em que declarava “nenhuma pressão soffrer em sua liberdade de agir”, tranquilisava inteiramente o Exmo. General e os então chefes dos partidos politicos riograndenses, sobre a sua intenção de manter o novo secretariado paulista, a despeito d’aquella fórma tumultuaria e ambiente subversivo em que elle surgira.

Em que pese, pois, ao depoente, a ameaça de reacção, a que allude, só se comprehende como dirigida á corrente politica dos que hostilisavam a sustentação do secretariado, — os “extremistas” — e, nunca, tambem aos que a favoreciam. E’ intuitivo.

Não dizia, portanto, senão a verdade o Exmo. General Flôres da Cunha quando, respondendo a uma pergunta que lhe dirigira o depoente a proposito do dito secretariado, e á qual já antes se alludio, obtemperou-lhe nobremente (sic): “entretanto, posso accrescentar que não conspirarei contra a “dictadura emquanto estiver á frente da interventoria do Rio “Grande”. (Depoimento citado).

— Por ultimo, e sob o titulo, — já agora comprovadamente injusto “O representante do governo provisorio contra o governo provisorio”, — argue-se contra o Exmo. General Flôres da Cunha, no manifesto, não ser exacta a affirmativa, a elle ahi attribuida, de que a sua “conspiração” a favor do secretariado paulista (ou seja, a favor da politica a respeito seguida pelo Chefe do Governo Provisorio), se limitara (sic) “ao periodo anterior á constituição do dito secretariado”.

Vem essa arguição repetida desenvolvidamente no depoimento do Exmo. Snr. Dr. Glycerio Alves (sic): “Nesta altura “ (diz s. exa.), como fica evidenciado á luz de documentos “ irrecusaveis, o sr. Flôres da Cunha não assume a responsabilidade dos seus actos, pois, a verdade indismontavel é “ que forneceu ao depoente o armamento e munição constante da guia, posteriormente á constituição do governo “ paulista. Este (acrescenta), “isto é, o secretariado pau-

“ lista, foi organizado a 23 de Maio do corrente ano e o de-
“ poente foi chamado pelo interventor a esta capital no dia
“ cinco ou seis do mez seguinte, sendo que a carta escripta
“ ao sr. Augusto Geisel tem a data de 7 de Junho e a guia
“ da Brigada Militar, relativa ao material belico fornecido,
“ tem a data de 10 de Junho” (Depoimento cit.).

Improcede, tambem, e de um modo absoluto, essa argui-
ção, repetida pelo Dr. Glycerio.

E’ que baseia-se ella em um falso supposto, — o de que
o Exmo. General, em seu manifesto, tenha omittido a no-
tada circumstancia de haver tambem se aprestado militar-
mente, isto é, por meio de distribuição de armamento e mu-
nição para a defesa do “governo paulista”, depois de o mes-
mo organizado.

Basta lêr-se, com attenção, o referido manifesto, para
se verificar que o Exmo. General não deixou de mencionar
tambem aquella circumstancia, antes, apontando-a por modo
inequivoco, como se vê da seguinte passagem do seu dito
“ no” (Manifesto citado).

“São Paulo não teve, como se vê, mais ardente zelador
“ da sua autonomia do que eu.” E accrescenta:

“Assim como tudo fiz para que lhe fosse dado um go-
“ verno civil e paulista, de accordo com as suas legitimas
“ aspirações, organizado este, com o secretariado que re-
“ flectia a média das aspirações populares, aprestei-me para,
“ até de armas na mão, cooperar para a defesa desse gover-
“ no”. (Manifesto citado).

Como se vê, até nos minimos detalhes, batem em falso
os autores do manifesto, — o que bem demonstra a omnimoda
semrazão do seu aliás serodio ataque á honra pessoal do Exmo.
Snr. General Flôres, por elles, anteriormente, proclamada, de
publico, em seu já mencionado manifesto de 12 de Julho de
1932.

— Em vista do que, este tribunal, considerando toda a ma-
teria e motivos por elle já desenvolvidos, — fiel ás injuncções
dos sagrados deveres de imparcialidade e recta distribuição de
justiça, decorrentes do compromisso assumido com a aceita-

ção do encargo de dirimir o presente pleito de honra, reconhece e proclama, á face de Deus e da sociedade, que o Exmo. General Flôres da Cunha, Interventor Federal, e ao mesmo tempo, então, partidario da frente unica riograndense, — em todas as graves situações que se lhe depararam, quer diante do chamado “secretariado paulista”, quer ante o inopinado movimento revolucionario de 9 de Julho de 1932, em seu reflexo neste Estado, — se conduziu, sempre, rigorosamente conforme os dictames da dignidade pessoal e do cargo que exercia e ainda exerce.

Porto Alegre, 28 de Abril de 1933.

D. João Becker

Manoel André da Rocha

Dr. Heitor Annes Dias

José de Almeida Martins Costa Junior.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

C
Varga
d. há
cisco

Correspondencia firmada pelos srs. Getulio Vargas, Flores da Cunha, Borges de Medeiros, d. João Becker, João Neves, Raul Pilla, Francisco Flores da Cunha e Sinval Saldanha.

In
En
gra
sicut
des
scilicet
longe
esse
sunt
in
sunt
affine
apud
non
frat
sunt
sunt
inter
horum
de
Gal
14
Urg
De
Ho
No
sicut
Erad

Dr. Getulio Vargas — Rio.

Era meu desejo seguir amanhã. Sou forçado adiar viagem pelo temor de que graves occorrencias São Paulo me isolem do nosso Estado. Tenho sobrados motivos para grandes apprehensões sobre o que alli se estará preparando no sentido da perturbação da ordem. Em Irapuá proprio dr. Borges aconselhou-me seguir ahi para conjurar gravidade crise. Opina elle pela solução com Pedro Toledo e secretariado da frente unica, admittindo mesmo collaboração partido Miguel Costa. Fui informado pelo Pilla de que libertadores darão mão fórte frente unica paulista para qualquer attitude. Quanto ao partido republicano "se compromette apenas a exercer uma acção politica solidaria". Nestes termos, julgo de bom aviso encaminhar solução a aprazimento frente unica paulista, evitando, dessa fórma, eclosão movimento armado, que parece quasi inevitavel. Faço ao presado amigo formal appello nesse sentido. Si julgar conveniente, intervirei junto amigos e politicos paulistas para que colaborem no governo de Pedro Toledo, terminando com dissidio nefasto. Aguardarei ainda hoje a sua resposta. Cordial abraço — *Flores da Cunha*.

14-5-32.

Urgentissimo.

Dr. Getulio Vargas, chefe do governo provisorio — Rio.

No pensamento de ser mantida a todo transe a feliz solução dada ao caso paulista, os partidos politicos deste Estado, representados pelos seus chefes drs. Borges de Me-

deiros e Raul Pilla, acabam de autorizar-me a hypothecar a v. exa. o seu inteiro apoio, afim de que, nelle amparado, possa v. exa. melhor resistir á onda de anarchia em que se tenta mergulhar o paiz. Affectuosos abraços — *Flores da Cunha.*

27-5-32.

General Flores da Cunha, Interventor Federal —
Palacio.

De Palacio Cattete — 28-5-1932.

Em resposta ao vosso telegramma, transmittindo declaração de apoio dos chefes dos partidos politicos rio-grandenses, no pensamento de manter-se a solução dada ao caso paulista para melhor resistencia á onda de anarchia em que se tenta mergulhar o paiz, cumpre-me informar-vos não soffrer chefe do governo nenhuma pressão capaz de tolher sua liberdade de agir, no caso referido. Modificação secretariado interventoria S. Paulo era cousa assentada e estava sendo examinada, sentido attender correntes dominantes opinião paulista, com inteiro conhecimento geral approvação dos elementos que prestam solidariedade ao governo. Houve apenas surpresa pela forma tumultuaria e ambiente subversivo em que tal modificação se realizou. Nessas condições, manutenção secretariado depende menos de outras circumstancias do que da sua propria attitude, posterior aos acontecimentos, pela pratica de actos reveladores do firme proposito de collaboração com o governo provisório dentro do pensamento e das normas renovadoras da revolução. Cordiaes saudações — *Getulio Vargas.*

General Flores Cunha — Palacio.

De Palacio Cattete — 27-6-1932 — 11h,50.

Não me posso sujeitar ás imposições do Directorio Libertador, acceitas pelo Dr. Borges. Estou disposto a constitucionalizar o paiz e dar-lhe rumos seguros. Preciso, para meu governo pessoal, saber se, assim agindo, posso ter a certeza de que assegurarás a paz no Rio Grande. Abraços affectuosos. — *Getulio Vargas*.

Dr. Getulio Vargas — Rio.

Em resposta telegramma v. exa., cabe-me informar assegurarei manutenção ordem neste Estado, especialmente si, conforme declara, está disposto constitucionalizar paiz. Pondero ha maior conveniencia governo provisorio pratique já actos nesse sentido, como nomeação commissão encarregada projecto constituição, remessa titulos nomeação membros Tribunal Eleitoral, determinação vinda immediata funcionarios e remessa material eleitoral, etc. Essas providencias viriam attenuar em parte sérias consequencias aqui occorrerão virtude rompimento negociações. Abraços cordiaes — *Flores da Cunha*.

27-6-32.

General Flores da Cunha — Porto Alegre.

De Rio, 29-6-32.

Entreguei domingo noite chefe governo provisorio conclusões conferencia Cachoeira tanto relação politica nacional, como governo e politica estadual. Mostrei-lhe carta Sinval. Ficou dar-me prompta resposta. Chamou-me hoje treze e meia sua presença. Expuz-lhe necessidade terminar immediatamente conversações. Toda gente está cansada prolon-

gada expectativa e são enormes prejuizos publicos decorrentes della. Disse-lhe não me podia afastar instruções vindas dahi o que considerava pontos de vista frente unica rio-grandense sem maiores elasticidades. Pedi assim chefe governo solução definitiva. Respondeu-me elle, dizendo mais ou menos o seguinte: Estava inteiramente accordo e disposto cumprir texto meu cifrado Sinval. Não se compromettera nelle a substituir general Leite Castro. Entretanto, circunstancias e acção amigos favoreceram solução caso ministerio Guerra pela demissão aquele general. Substituição delle, nomeará hoje general reformado Espirito Santo Cardoso, pessoa capaz e digna, fóra das lutas, sem compromissos com correntes. Capitão João Alberto muito cooperara sahida general Leite Castro, convencendo alguns extremados não insistissem permanencia ex-ministro. Isso lhe grangeara animadversão outros extremistas. Presidente entende novo ministro restabelecerá disciplina e coesão Exercito. Acha nação deve aguardar actos sucessor Leite Castro. Já combinou nomeação divisionarios comando regiões vagas. Isso agradará evidentemente S. Paulo, tranquillizando apprehensões ali existentes relação coronel Rabello. Em relação solução propriamente politica declarou-me mais ou menos seguinte: "As frentes unicas de S. Paulo e Rio Grande, feito o entendimento, virão occupar pasta Justiça e Agricultura. Assentado entendimento, elle, presidente, immediatamente consultará politica mineira, intermedio presidente Olegario, si deseja continuação Campos ou dar-lhe substituto. Empossado Flores Justiça, nomeação magistrado Chefia Policia, João Alberto será investido pasta Trabalho. Entende não dever abandonar esse companheiro e amigo, que ainda agora tanto lhe serviu resolver crise ministerio Guerra. Não julga pasta Trabalho elemento possivel lutas, pois legislação social já está feita e governo não deseja ampliar ambito já feito. Quanto politica ser orientada novo ministro Justiça, presidente considera isso função natural da propria pasta, em relação indicação provimento interventoria e demais vindas sobre politica estadual Rio Grande nada tem a oppor". Eis ahi transumpto ouvi chefe governo.

Quanto tempo realização compromissos, está claro propria resposta, isto é, nomeação immediata pastas vagas e consulta a Minas. Vindo resposta desta será cumprida indicação politica mineira. Provimto pasta Trabalho dependerá exclusivamente pösse Flores. Essa palavra chefe governo. Agora, meu commentario. Não prolongarei negociações além tua resposta e audiencia paulistas e mineiros, que será immediatamente feita. Observo indicações dahi vindas Sinval excluiam João Alberto pasta Trabalho, que deveria ser preenchida por um indicado frentes unicas, de preferencia mineiro. Esta manhã recebi teu urgentissimo, dizendo Directorio Libertador não se oppunha nomeação João Alberto Trabalho. Quanto provimto pasta Guerra, devo dizer, pelo que pude apurar, recaiu num homem pessoalmente digno que foi sempre um militar profissional, mas que não é nem longinquamente uma expressão do Exercito nacional na hora actual, para me servir palavras tiradas das instrucções vindas dahi. Nomeação general Cardoso surpreendeu toda gente. Militares illustres e sem paixão com quem falei hoje reconhecem nelle qualidades mencionei, mas asseguram sua nenhuma expressão seio Exercito, estranhando não fosse sequer convidado Tasso Fragoso, que todos consideram figura excepcional seio classe e sociedade. Não creio grave problema militar esteja de modo algum resolvido. Dever Rio Grande é pesar bem gravidade situação, tomando resolução firme, tendo em conta todos factores presentes. Para escolha general Cardoso collaborou notoriamente capitão João Alberto. General Cardoso é pae capitão Dulcideo, 4.º delegado auxiliar e ex-membro gabinete general Leite Castro. Ahi tens a palavra definitiva chefe governo provisorio sobre entendimento e factos evidentes, que permittirão chefes riograndenses e a ti decisão final. Só não poderemos é prolongar esta angustiosa expectativa publica. Opinião começa irritar-se contra nós e desencantar-se nossos bons propositos. Tenho sido elemento conciliador e desejo ardentemente reconciliação geral dos brasileiros, mas não me animo aconselhal-a á aguda visão nossos amigos dahi com os dados que te apresento. Convém para julgamento final fazer balanço politico. Hoje

não temos compromissos governo. Amanhã tel-c-emos, recebendo em troca duas pastas vagas, pois Minas terá a mesma com outro nome, a do Trabalho ficará com a esquerda, senda da Guerra como incognita. Certamente só queremos a mudança de rumos e a segurança de eleição livre em 3 de maio. Mas com essa recomposição teremos rumos novos e eleição segura? Si a pasta da Guerra ficasse com um general Tasso, Neves, Johnson, para só falar em tres, estaríamos certos de que o Exercito volveria á disciplina e á hierarchia. Sem solver o problema militar, não haverá paz politica. Ahi tens o panorama exacto. Trocaremos nosso apoio por uma nova expectativa. Confio na tua acção aqui. Mas confiei e bem na do Mauricio e o resultado foi o que vimos. Basta de palavras. De pósse das ordens dos chefes e tuas, communicarei a decisão final a paulistas e mineiros. Um grande abraço a ti e a cada um de vocês, muito apertado.

João Neves.

General Flores da Cunha — Palegre.

Cachoeira, 9 julho 932.

(Recebido aos primeiros minutos do dia 10).

Evocando nossos compromissos honra, vosso incomparavel civismo, edificante fidelidade republicana, consenti que vosso velho e dedicado amigo vos pondere, nesta hora grave, que, entre a dictadura e a sorte da Republica e do Rio Grande, não é licito hesitar. Si a paciencia fatigada e irritada dos brasileiros alçar-se, em protesto armado, para reivindicar as liberdades confiscadas, tenho fé não hesitareis assumir unica attitude compativel vosso passado, vossa gloria. Ficae com Rio Grande e sêde o seu galhardo conductor na nova cruzada redemptora. Este o meu voto ardente e o meu solemne appello, que breve ratificarei de viva-vóz. Abraços — *Borges de Medeiros.*

Urgentissime.

Dr. Borges Medeiros — Cachoeira.

Renuncio á gloria para ficar com a consciencia. Neste momento ponho meu cargo mãos Chefe Governo Provisorio. Aguardarei meu substituto. A ordem publica enquanto eu fôr o Interventor não será perturbada. Só depois de me matarem. No emtanto não irei contra o Rio Grande do Sul, que amo sobre todas as cousas. Cordiaes saudações — *Flores da Cunha*.

10-7-32 — 1 h.

Dr. Getulio Vargas — Rio.

Ante situação tormentosa acaba me ser creada e para manter intactos meus deveres de honra deponho nas suas mãos cargo Interventor Federal neste Estado. Manter-me-ei no meu posto até empossar meu substituto, pedindo suas promptas providencias no sentido nomeação deste. Cordeal abraço — *Flores da Cunha*.

10-7-32 — 1h,20.

General Flores — Palacio.

De Palacio Cattete, 10-7-32 — 1h,35.

Acabo receber noticias forças federaes capital São Paulo rebellaram-se sob comando coronel Figueiredo, occupando Telegrapho. Estamos daqui tomando providencias. Tudo espero attitude digna, leal, corajosa meu nobre amigo frente Rio Grande. Abraços affetuosos — *Getulio Vargas*.

General Flores.

De Palacio Cattete — 10-7-32 — 1h,40.

Tenho sua palavra que manterá ordem. Não posso acceitar renuncia. Ninguem melhor que meu caro amigo será fiador honra Riogrande, momento victima traição pretendem nos apunhalar pelas costas, num movimento nitidamente reaccionario. Não me entregarei. Tenho elementos para resistir e estou disposto a fazel-o até succumbir como soldado da revolução na defesa dos ideais que nos levaram a ella. Abraços — *Getulio Vargas*.

Dr. Getulio Vargas — Rio.

Manterei a ordem ou morrerei. Abraços — Flores da Cunha.

10-7-32 — 1h,45.

Urgentissimo.

Dr. Getulio Vargas — Rio.

Quando acabei receber telegramma Borges, de Cachoeira, respondi:

“Renuncio á gloria para ficar com a consciencia. Neste momento, ponho meu cargo mãos chefe governo provisório. Aguardarei meu substituto. A ordem publica, enquanto eu fôr o interventor, não será perturbada. So depois de me matarem. No emtanto, não irei contra o Rio Grande do Sul, que amo sobre todas as cousas. Cordiaes saudações”.

Até momento transmittia telegramma depondo cargo desconhecia movimento irrompido São Paulo. Vejo agora miseravel trahição fui victima. Estou fórte e manterei ordem accôrdo General Andrade Neves que, hoje chegado, neste momento reassume commando Região — Reagiremos. Abraços — *Flores da Cunha*”.

10-7-32 — 1h,45.

Ao Gal. Flores.

P. Cattete — 10-7-32 — 1h, 30.

Recebemos seguinte de S .Paulo, que nos foi transmitido por um collega nosso. E' o seguinte: "Acaba de chegar uma companhia exercito occupando correios e telegraphos com ordem de não ser transmittido telegramma algum bem como nada transpirar nem mesmo nosso director, ordem commandante região. Espera-se movimento. Ninguem entra no predio. Darei o que posso pois um tenente, um capitão andam por aqui". — Depois sumiu. Dr. Oswaldo daqui a pouco dirá mais alguma cousa. (Recado do telegraphista do Palacio do Cattete).

Porto Alegre, 26 de Agosto 1932.

Srs. Dr. Sinval Saldanha e Coronel Francisco Flôres da Cunha — N. Capital.

Outorgo-vos poderes para vos transportardes ao local em que se acham, no Municipio de Sta. Maria, o dr. Borges de Medeiros e outros proceres da Frente Unica, para a missão especial de os concitar a regressarem a esta capital, deante da improficuidade de todo esforço, de sua parte, para resistirem ás forças do Governo.

Acabo de saber da situação em que se encontram, á frente de um reduzido grupo, de menos de 30 homens, ao que me informam, de Sta. Maria, incapaz de responder com vantagem á pressão das numerosas tropas fieis ao Governo; e cumpro, pois, o dever de procurar evitar as consequencias dolorosas que adviriam de um choque, nessas desiguaes condições.

Desejo sómente que deponham as armas todos quantos as tenham tomado contra o Governo, e as entreguem, dissolvendo-se em paz. Prometto-lhes todas as garantias, plena amnistia e a liberdade dos presos politicos detidos nesta capital, em outros pontos do Estado e no Rio de Janeiro, daqui remettidos. Saudações cordiaes — *Flores da Cunha.*

Urgente

Percival Brenner — S. Sepé.

Pedimos obsequio fazer chegar conhecimento dr. Borges Medeiros e seus companheiros seguinte telegramma recebido Interventor ante-hontem: "Colonia mineira S. Paulo, intermedio presidente Olegario Maciel e devidamente autorizada rebeldes, consultou sobre condições, declarando reconhecer meu governo. Respondi formulando mesmas condições já apresentadas Mauricio. Getulio Vargas".

Governo Estado renova offerecimento garantias, inclusive fornecimento avião conduzir-vos e companheiros quizerem acompanhar-vos até porto Santos. Interventor acaba transmittir ordens forças governo estão nessa região permançam onde se acharem, evitando ataque vosso grupo. Abraços affectuosos — *Chico Flores, Sinval Saldanha.*

29-8-32.

Urgente.

Capitão Rubim — São Sepé.

Deveis recolher todos piquetes a essa villa cessando qualquer perseguição contra grupo Lusardo, Pilla e demais companheiros. Levae urgente a Percival Brenner telegramma dirigido por dr. Sinval e coronel Chico Flores. Avisae resultado. Saudações — *Flores da Cunha.*

Dr. Pedro Toledo — Chefe Governo São Paulo.

Appello vossos sentimentos christãos e patrioticos sentido procurardes juntamente com vossos illustres companheiros general Isidoro Lopes e dr. Morato formula con-

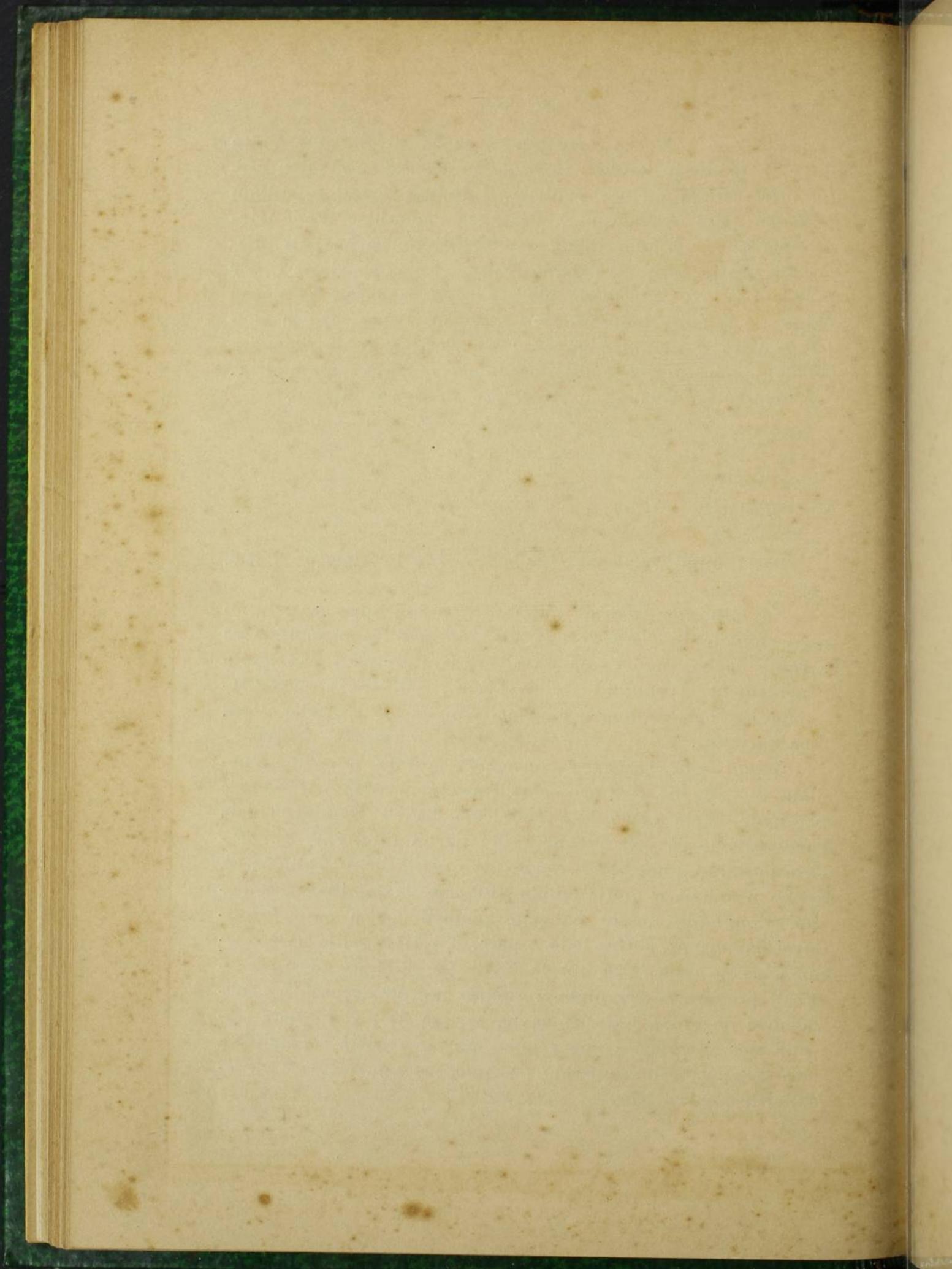
veniente que permitta prompta cessação hostilidades entre nobre Estado São Paulo e Governo Provisorio que, estou certo, offerecerá a melhor vontade. Inimigos Brasil espreitam occasião para arrastál-o á completa anarchia. Povo rio-grandense deseja immediata reconstitucionalização paiz. Seria enorme desgraça si sangue fraterno de novo viesse tingir o solo patrio e impedisse advento regimen legal. A nação exige a paz entre todos os seus gloriosos filhos. Quem contribúe para a manutenção ou restabelecimento da tranquillidade publica torna-se benemerito da nossa amada Patria. Attenciosas saudações — *Arcebispo de Porto Alegre.*

Via Western.

Dr. Getulio Vargas — Chefe Governo Provisorio — Rio.

Na situação especial e angustiosa em que se acha o nosso amado Rio Grande onerado enormes responsabilidades perante nação, rogo Vossa Excellencia offerecer a São Paulo urgentemente formula aceitavel para solucionar promptamente esse gravissimo problema não só de character local mas nacional.

Sejam feitas razoaveis concessões mutuas, a volta immediata do paiz ao regimen constitucional é uma necessidade premente. Está clara luta fratricida ha de terminar mais cedo mais tarde pela reconciliação partes litigiosas. E' preciso, portanto, impedil-a. Não se deve permittir autophagia da nação nem que a morte enlute milhares de familias brasileiras. Enquanto nossos patricios gemem sob o peso formidavel das armas, soffre todo o paiz. Terriveis serão as consequencias de uma nova guerra civil. Os inimigos occultos do Brasil procurarão triumphar. Confio no alto criterio e clarividencia de Vossa Excellencia na certeza de poder ainda impedir essa desgraça e achar uma solução christã e patriotica para a delicadissima questão. Attenciosas saudações — *Arcebispo de Porto Alegre.*



Manifesto do general
Flores da Cunha

O GEN

...
...
...

...
...
...
...
...

...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

O GENERAL FLORES DA CUNHA AO RIO GRANDE DO SUL

“Nas almas mais afeitas a enthesourar o desprezo da injustiça, ha crises de indignação que varrem violentamente as maiores reservas de indiferença”.

(Ruy Barbosa — Finanças e Politica)

Cessada a lucta fraticida, cujas deploraveis consequencias confrangeram todo o paiz, quero dirigir-me aos meus conterraneos e á nação, com a franqueza e lealdade de que sempre usei.

Não é a minha defeza, nem uma accusação áquelles de quem divergi. Atacado e censurado injustamente, em um momento de profunda confusão em todos os espiritos, guardei e guardarei no intimo de minha consciencia a tranquilla certeza de ter agido de accôrdo com a dignidade pessoal e do cargo que occupo, em defeza dos interesses collectivos que me estavam confiados.

A todos os que tomámos parte nos dolorosos episodios que acabam de encerrar-se, o futuro julgará, quando o arrefecimento das paixões permittir um veredictum imparcial e definitivo.

Cumpre-me, porém, dar publico depoimento sobre factos e circumstancias que devem informar o juizo soberano da nação, em relação aos acontecimentos que tão gravemente affectaram a sua vida material e espirital.

Dentre as questões que difficultaram a obra politica de Governo Provisorio, sem duvida o denominado “caso de S. Paulo” avultou, pela delicadeza e complexidade dos interesses em conflicto. O Rio Grande, pela voz de seus partidos e de seu Governo, esteve sempre ao lado das aspirações do

povo paulista. Innumeras vezes, em meu nome e no da Frente Unica, fiz sentir ao Chefe do Governo Provisorio a necessidade de dar ao caso de S. Paulo uma solução conforme aos desejos do povo daquelle grande Estado. Foi para alli mandado um interventor civil e paulista e, quando as forças politicas de S. Paulo organizaram uma administração correspondente aos seus sentimentos autonomistas, foi ainda o Interventor no Rio Grande, em telegramma divulgado pela imprensa, quem offereceu ao Chefe do Governo todo o apoio moral e material, porventura preciso, para manter a solução politica, que o povo daquelle Estado pleiteára tão ardentemente.

Satisfeitas, assim, todas as aspirações de S. Paulo, respeitadas e prestigiadas as suas autoridades pelo Governo Provisorio, faz-se evidente que não mais subsistiam, contra este, motivos de lucta e de opposição, e que todos deveriam concorrer sinceramente para o restabelecimento da tranquillidade e da paz, necessarias para levar a bom termo a formidavel tarefa da reconstrucção nacional.

Foi o que, em dado momento, empreenderam as Frentes Unidas de Minas, S. Paulo e Rio Grande, procurando uma fórmula de levar a sua collaboracão effectiva ao Governo, prestigiando-o e fortalecendo-o, por meio de um ministerio de concentraçáo nacional, que lhe facilitasse a acção administrativa e o restabelecimento da ordem constitucional.

Dessa missáo foi incumbido o sr. João Neves da Fontoura, que, como representante das forças politicas de Minas, S. Paulo e Rio Grande, teve varios entendimentos com o Chefe do Governo, ficando estabelecidos, entre outros, estes pontos essenciaes: o Ministerio da Justiça seria occupado por um representante da Frante Unica Riograndense, que orientaria a politica do Governo e promoveria a constitucionalizaçáo, no mais breve prazo possivel; as Frentes Unidas de Minas e S. Paulo indicariam representantes seus para os Ministerios da Educaçáo e Agricultura; o Ministerio da Guerra seria occupado por um general completamente alheio a qualquer facção; a Chefatura de Policia do Distri-

cto Federal seria occupada por um magistrado, escolhido pelo Ministro da Justiça.

Essa fórmula de collaboração das Frentes Unidas e conciliação na politica nacional foi transmittida aos chefes da Frente Unica Riograndense, que na ultima reunião de Cachoeira a approvaram, fazendo ainda algumas exigencias, ás quaes o sr. Getulio Vargas acquiesceu.

Parecia, assim, conjurada a grave crise politica que durante tantos mezes desassocegára o paiz, entravando-lhe a vida economica e perturbando a acção do Governo.

A designação, porém, do substituto do general Leite de Castro causou o rompimento das negociações, que tão felizmente se ultimavam. A Frente Unica Riograndense julgou o novo titular da Guerra pessoa ligada á corrente extremista, e, em nota fornecida á imprensa, declarou insubsistentes as combinações realizadas.

Essa resolução — precipitada e injusta, pois o novo ministro dentro em breve demonstrou, por actos inequivocos, a elevada e imparcial orientação que se traçara — veio reproduzir, já agora aggravada pela irritação e descontentamento da opinião publica, a crise politica que todos anciavam ver solucionada.

Tudo fiz para evitar que assim se annullassem os esforços empregados para uma reconciliação geral da familia brasileira, comprehendendo, por indicios inequivocos, que desgraçadamente os sentimentos pessoaes e as considerações de ordem secundaria começavam a influir nas deliberações de tão alta gravidade.

Dias depois, ainda me dirigi ao sr. Raul Pilla, no sentido de se fazer uma ultima tentativa para transpor o "impasse" creado. Propuz-lhe que a Frente Unica Riograndense indicasse o sr. João Neves da Fontoura para o Ministerio da Justiça, com o programma de constitucionalizar em breve prazo o paiz.

Não foi possivel um desfecho util para essa derradeira tentativa. De facto, uma reconciliação da Frente Unica com o Governo Provisorio não estava mais nas cogitações de

seus "leaders", que começavam a articular elementos para a revolução.

Enquanto eu fazia sinceros, constantes e desinteressados esforços para vêr harmonizadas todas as correntes e preservada a ordem publica do Paiz, já tão sacrificada, os politicos de S. Paulo entravam em entendimento com os do Rio Grande e preparavam a insurreição. Sobre ella não fui ouvido, não assumi compromissos nem dei conselhos.

Enviado pela Frente Unica Paulista, veio occultamente a esta capital o sr. dr. Celidonio Filho, que combinou com os srs. Raul Pilla, Lindolpho Collor e Baptista Luzardo o plano revolucionario. Sómente após o seu regresso, tive conhecimento, por terceiros, da missão desse representante paulista, com o qual nem mesmo o sr. Borges de Medeiros teve occasião de encontrar-se. Em nome do chefe republicano ,ausente desta capital, e sem que eu tivesse o menor conhecimento do que se passava, os srs. Raul Pilla, Lindolpho Collor e Baptista Luzardo hypothecaram a S. Paulo o apoio dos partidos e do Governo do Rio Grande, para a rebellião que ia explodir.

Após o rompimento das negociações, em junho, os que architectaram a conjuração não me alludiram a ella, antes de mim a occultaram cuidadosamente, certos de que eu a reprovava e combateria. Asseguraram aos rebeldes paulistas um concurso que não dependia sómente dos partidos, mas principalmente do Governo riograndense e, sabendo ser eu infenso a um movimento armado, depois de tudo que o Governo Provisorio cedêra, apparentavam esperar que eu, á ultima hora, adherisse a uma revolução que não tinha por si a razão de um derradeiro e desesperado recurso, unica que justificaria a responsabilidade de ensanguentar e arruinar financeiramente o paiz.

O Codigo Eleitoral, ainda na gestão do illustre sr. Mauricio Cardoso, fôra decretado; fixada a data das eleições geraes para 3 de maio de 1933; creados os Tribunaes Eleitoraes, nomeados os seus membros e praticados outros actos necessarios á execução do alistamento. Não era admissivel que, onze mezes antes da data das eleições, e depois dos



00000
00000
00000
00000
00000
00000
00000
00000
00000
00000

[Faint handwritten text]



[Faint centered text]

[Extremely faint, illegible text block covering the lower two-thirds of the page.]



o l

pa:

DIRETT
PARTID

DIRETO

PARTID

DEPARTMENT OF
AGRICULTURE
BUREAU OF PLANT INDUSTRY
WASHINGTON, D. C.

DI
PAF

DIF

PAF

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

DIRECTOR GENERAL
of
PARTIAL LIBERTY

THE
LIBRARY
OF THE
BOSTON
PUBLIC LIBRARY

Pat
of
m
Jm

Porto

fo

me

tan

a g
esq

at

ent

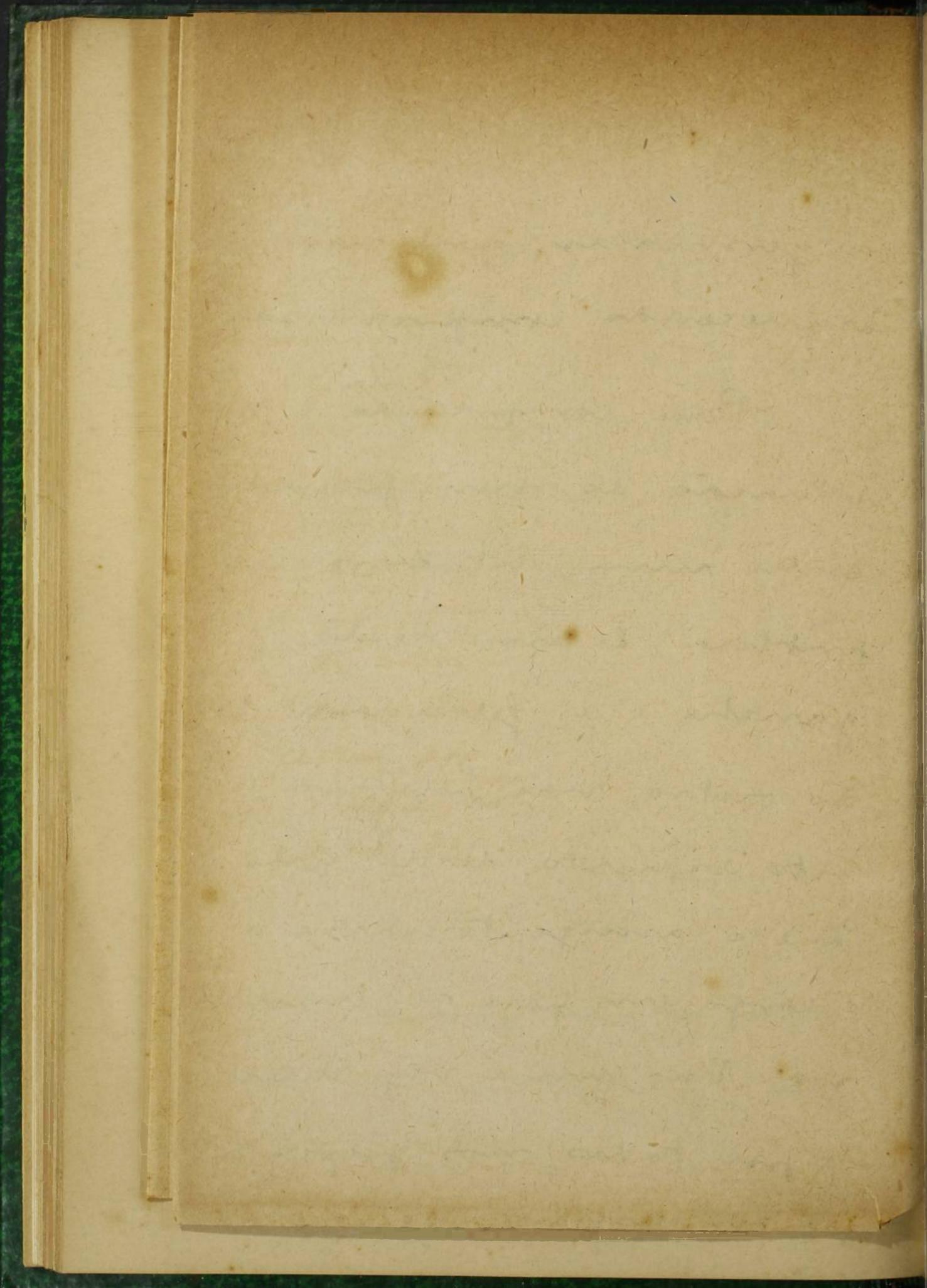
h

a ge
esqu

ritna

entra

hübl



Dr

Na
publ
ratif
e po
glori
illes

actos solennes praticados pelo Governo para o alistamento, se deflagrasse uma revolução, com todos os seus horrores, sob o pretexto de que essas eleições não se realizariam.

Aos que preparavam o movimento sedicioso, o meu pensamento era bem conhecido. Tendo o Chefe do Governo indagado se, ante o rompimento das negociações, eu manteria a ordem no Estado, respondi-lhe que sim, principalmente se o Governo continuasse a praticar os actos necesarios para a reconstitucionalização. O meu telegramma de resposta foi assignado por todos os membros do Governo e delle tiveram conhecimento os chefes e "leaders" da Frente Unica.

Minha attitude, pois, era bem clara. Os que conspiraram não podiam ter duvidas sobre ella, e tanto não as tinham que o occultaram de mim e de meus amigos, suppondo, injuriosamente, que eu fosse capaz de trahir o Governo de que era delegado, abandonando o cargo depois de deflagrada a revolução.

Não desejo evocar para mim a prioridade, que talvez me caiba, de haver agitado a campanha pela prompta constitucionalização do paiz. Reclamei-a, em discursos e em declarações á imprensa, reiteradamente, em termos claros, peremptorios, decisivos. Sempre entendi, e entendo ainda, que o Governo Provisorio tinha o dever de promover-a, o mais rapido que lhe fosse possivel.

Desenvolvia eu os maiores esforços nesse sentido quando, em uma das minhas viagens ao Irapuasinho, commentou-se com o illustre dr. Borges de Medeiros a possibilidade de obtermos do Governo Provisorio a satisfação do justo e ardente anseio commum.

Por essa occasião já se faziam sentir os primeiros estremecimentos revolucionarios; e não faltava quem affirmasse que o venerando chefe republicano fizera seguir para Minas e para S. Paulo um emissario seu, com o fim, entre outros, de proceder á articulação de elementos que pudessem trazer efficiencia a um movimento armado. Discutiu-se o assumpto, declarando o dr. Borges de Medeiros

que, de facto, enviára áquelles Estados um emissario politico, não, porém, com autorização naquelle sentido.

Reaffirmei nesse instante o meu pensamento, já anteriormente revelado. Declarei que não me parecia difficil encontrar uma fórmula conciliatoria para, harmonizando a politica do Estado com a federal, tomarmos o rumo da Constituinte.

S. Excia. não participava do mesmo optimismo. Frisou-me, antes, a sua descrença. E eu tive, então, oportunidade de dizer: “Estou convencido da possibilidade de se chegar a uma solução harmonica, de que sou partidario. Si, entretanto, as cousas se encaminharem para uma solução de violencia, nesse caso, mesmo contra a minha vontade, correrrei a sorte de v. excia., do meu partido e do meu Estado. Mas, os seus amigos não hão de querer, seguramente, fazer de mim um homem degradado, um homem sem honra. Não exigirão, por certo, que eu, no exercicio das minhas funções de Interventor, de delegado da confiança do sr. Getulio Vargas, vá abandonal-o na hora em que estiverem atirando nelle. Seria isso uma deslealdade, uma covardia, de que não julgo capaz nenhum dos meus patricios.”

Veremos, adiante, como e quando tive conhecimento da revolução paulista.

As minhas ultimas viagens á Capital Federal robusteceram no meu espirito a convicção de que não estava longe a fórmula conciliatoria.

Quando o sr. João Neves da Fontoura, como representante autorizado das “Frentes-Unidas”, negociava com o Chefe do Governo Provisorio a formação de um ministerio de concentração nacional, o sr. Getulio Vargas offereceu-me a pasta da Justiça, afim de que, dalli, fosse eu dirigir os trabalhos necessarios para a restituição do paiz á normalidade constitucional. Dei meu assentimento ao convite, fazendo-o, porém, depender, para ser definitivo, das seguintes condições: 1.º) aprovação dos partidos rio-grandenses; 2.º) substituição do Ministro da Guerra; 3.º) nomeação para a Chefatura de Policia do Districto Federal de um magistrado

e pessoa de absoluta confiança do futuro ministro da Justiça.

Regressando, em fins de junho, a este Estado, vi que as direcções dos partidos rio-grandenses davam por finda a representação do sr. João Neves da Fontoura. Um inconsciente espirito de violencia conturbava o animo do grupo que mais vivamente hostilisava a politica dictatorial. O pretexto para a cessação dos entendimentos com o Governo Provisorio fôra a escolha do actual titular da Guerra. Apontavam-no como um partidario do "tenentismo", nome sem credenciaes correspondentes ás altas responsabilidades do cargo.

Não preciso accentuar a precipitação e a injustiça do conceito assim formado, tão flagrantes que a evidencia do pretexto surge, inilludível.

O general Espirito Santo, feito ministro, dirigiu ao Exercito um vehemente appello, nobre pagina de civismo militar, onde transparecia a severa e equilibrada orientação que não mais abandonou. Além disso, a escolha dos generaes Vasconcellos e João Gomes, para o commando das regiões militares de S. Paulo e do Rio Grande do Sul, e o facto de fazer chefe do seu proprio gabinete ao chefe do Estado Maior do ex-commandante da 1.^a Região Militar, não deixavam duvidas quanto ao salutar criterio que o inspirava.

Mas, a Frente Unica Riograndense já a nada disso queria attender. O essencial era cortar as amarras que a prendiam á dictadura, afim de que só uma solução subsistisse — a da revolução!

O proprio sr. João Neves da Fontoura estava longe de esperar a deliberação com que foi surprehendido. Na mesma data em que o sr. general Leite de Castro viu acceito o seu pedido de demissão, o illustre "leader" gaúcho, em carta que me dirigiu e de que foi portador o dr. João Carlos Machado, tão convencido estava da possibilidade de accordo com o Governo Provisorio, que não vacillou em suggerirme alvites para o bom exito das actividades que eu viesse a exercer como ministro da Justiça.

A conspiração foi, soube-o depois, num crescendo vertiginoso, fugindo, entretanto, os primeiros responsaveis a qualquer entendimento commigo, nesse sentido. A minha afflicção, a minha amargura, presentindo a marcha dos acontecimentos, augmentavam dia a dia, deixando-me prevêr catastrophes tremendas.

Ao ter conhecimento da refórma administrativa do general Bertholdo Klinger, e ante os rumores que se avolumavam, renunciando a guerra, pedi a meu irmão, o coronel Francisco Flores da Cunha, que fosse ao dr. Borges de Medeiros dizer-lhe que a refórma do general Klinger facilmente provccaria abalos em Matto Grosso, em S. Paulo e mesmo aqui. Pedi-lhe que fosse, sem tardança, procurar o chefe do partido republicano, scientificando-o das graves occorrencias do momento. E que o prevenisse da minha reacção, no caso de ser eu avisado “em cima do laço”.

No dia 9 de julho, ás 21 horas, mais ou menos, por um chamado do telegrapho, estação do Cattete, recebi uma communicação do dr. Pedro de Toledo, em resposta a uma interpellação minha, informando-me de que “corriam boatos alarmantes, mas que tudo estava em ordem”. Aos primeiros minutos do dia 10, recebia eu telegramma do dr. Borges de Medeiros, pedindo-me para dirigir o Rio Grande, no novo movimento armado !

Pouco depois, quando eu descia para o telegrapho do Palacio, afim de responder a esse telegramma, nos termos adeante publicados e remetter outro ao dr. Getulio Vargas, renunciando ao meu cargo, chegava communicação — do telegraphista do Palacio do Cattete — annunciando o levante em S. Paulo e a occupação do edificio dos Correios e Telegraphos.

O telegramma do dr. Borges de Medeiros veiu redigido nos seguintes termos:

“General Flores da Cunha. P. Alegre. Evocando nossos compromissos honra, vosso incomparavel civismo, edificante fidelidade republicana, consenti que vosso velho e de-

dicado amigo vos pondere, nesta hora grave, que entre a Dictadura e a sorte da Republica e do Rio Grande, não é licito hesitar. Si a paciencia fatigada e irritada dos Brasileiros alçar-se, em protesto armado, para reivindicar as liberdades confiscadas, tenho fé não hesitareis assumir unica attitude compativel vosso passado e vossa gloria. Ficae com o Rio Grande e sêde o seu galhardo conductor na nova cruzada redemptora. Este é o meu voto ardente e o meu solenne appello, que breve ratificarei de viva voz. Abraços". (A.) *Borges de Medeiros*.

Eu não podia hesitar ! Era um suicidio morad o que se exigia de mim.

Foi a seguinte a minha resposta:

"Dr. Borges de Medeiros — Urgentissimo — Cachoeira. — Renuncio á gloria para ficar com a consciencia. Neste momento, ponho meu cargo mãos chefe governo provisorio. Aguardarei meu substituto. A ordem publica, enquanto eu fôr o Interventor, não será perturbada. Só depois de me matarem. No entanto, não irei contra o Rio Grande do Sul, que amo sobre todas as cousas". (A.) *Flores da Cunha*.

Ao Sr. Getulio Vargas, no mesmo momento, assim me dirigi:

"Dr. Getulio Vargas — Urgentissimo — Rio. — Ante situação tormentosa acaba me ser creada e para manter intactos meus deveres de honra, deponho nas suas mãos cargo Interventor Federal neste Estado. Manter-me-ei no meu posto até empossar meu substituto, pedindo suas promptas providencias no sentido nomeação deste. Cordeal abraço." (A.) *Flores da Cunha*.

Observem os homens altivos, bravos e leaes da minha terra a angustiosa situação que se creára para mim. Como poderia eu, naquella hora tragica, commetter a ignominia de uma traição affrontosa para o caracter de qualquer homem digno ?

Aquelles momentos, de vivo soffrimento e de tumulto para o meu espirito, foram tambem de rapida analyse dos anteriores acontecimentos.

Nunca creei, ou pretendi crear difficuldades a quem quer que fosse. Quando tentei deixar a interventoria do Rio Grande do Sul, justamente desolado pelo entrechoque de odios e de rancores que eu sentia, crepitantes, estimulando uma campanha de exterminio contra o Governo Provisorio — por que me impediram de o fazer, negando-me o direito de volver á humildade da minha vida de campo, longe dos egoismos avassaladores e das ambições insatisfeitas e perturbadoras ? Por que só depois da eclosão do movimento a mim se dirigiram ?

Quando concordei em assumir as graves responsabilidades da pasta da Justiça, afim de jogar a minha vida na campanha constitucionalista, da mesma fórma vetaram os partidos rio-grandenses a minha retirada daqui, chegando, na conferencia de Cachoeira, os eminentes srs. Assis Brasil e Borges de Medeiros, á declaração do primeiro de que eu era “o mais capaz, no momento, de governar o Rio Grande Sul”, do segundo, de que eu “era, no momento, o unico capaz de governal-o”.

Frustrando ambas essas tentativas, um clamor commovente e que deveria attingir em cheio o meu coração, se elevou, em todas as direcções do Rio Grande do Sul.

Diz-me a consciencia que só mesmo a limpida lealdade, a invariavel sinceridade do meu pensamento e das minhas attitudes, poderiam despertar a confiança que inspiraram aquellas solicitações. A um homem capaz de traições, que deformariam horivelmente a belleza moral das mais expressivas tradições rio-grandenses, nunca haveria de prestigiar esse povo galhardo e austero no julgamento dos cidadãos que se movem com grandes responsabilidades publicas.

Desde o momento em que se deliberou entregar-me o governo do Estado, e após a reluctancia em que fui vencido, procurei agir com o mais decidido espirito de lealdade. E' notoria, mesmo, a condição por mim estabelecida, áquelle época, segundo a qual fiz saber, por um amigo commum, que para tal fim viajou expressamente, ao Irapuasinho, que só accitaria o cargo de interventor no Rio Grande do Sul desde que o sr. dr. Borges de Medeiros se compromettesse a continuar na direcção effectiva da politica republicana e a não me faltar com os conselhos da sua experiencia, para a administração do Estado.

Esses sentimentos e esse procedimento não variaram, em circumstancia alguma posterior. Foi para mim ponto de honra governar com o maior respeito pelo mandato que me foi conferido, como pelos interesses da gente e da terra rio-grandense. De que attingi esse "desideratum" diz com eloquencia a affirmação, tantas vezes repetida, de que eu não fui apenas um interventor, mas um mandatario autorizado do Rio Grande do Sul.

Reagi contra a desordem, porque tambem essa attitudo eu a sentia comprehendida naquelle mandato tacito. Evitei o sacrificio de miriades de vidas e preservei o Estado de um grave colapso economico.

A rebellião paulista não encontra fundamento historico, social ou politico que a justifique. Fóra das ambições e dos egoismos, dos desgostos e dos odios, por muito tempo recalcados e que a deflagraram, nada mais apparece como fonte de inspiração para o doloroso e sangrento desvario.

S. Paulo, na defesa de cujos sagrados interesses sempre estive, constituiria, num golpe de força, o governo que bem entendera; e, formado esse, fui tambem dos primeiros a tudo envidar para que permanecesse integral e victorioso e acatado pelo poder federal. A revolução não reflectia, assim, interesse do Estado, aspirações do seu povo, imperativos da sua economia. Não passava de habil e intelligente manobra da politicagem inescrupulesa, exaltando sentimentos respeitaveis das populações laboriosas e tomadas de surpresa na

vertigem de intrigas com que, tumultuariamente, as envolveram.

A minha attitude, demais, não foi producto exclusivo de deliberações tomadas isoladamente.

Todos estarão lembrados do telegramma que dirigi ao Chefe do Governo Provisorio, em 27 de junho proximo passado. E' um documento redigido em termos concludentes e encerra graves compromissos. Antes de expedil-o, reuni os meus Secretarios de Estado e outros altos funcionarios, e nelle firmaram a sua conformidade os drs. Sinval Saldanha, Antunes Maciel e Francisco Rodolpho Simch, desembargador Florencio de Abreu, então chefe de Policia, coronel Claudino Nunes Pereira, então commandante geral da Brigada Militar, dr. Joaquim Mauricio Cardoso, coronel Francisco Flores da Cunha, major Alberto Bins e dr. Augusto Pestana.

Forem estes os seus termos:

(Observe-se a calligraphia do documento, que este foi escripto do proprio punho do dr. Sinval Saldanha, então Secretario do Interior).

“Dr. Getulio Vargas — Rio. — Em resposta telegramma V. Exc., cabe-me informar assegurarei manutenção ordem neste Estado, especialmente se, conforme declara, está disposto constitucionalizar paiz. Pondero ha maior conveniencia Governo Provisorio pratique já actos nesse sentido, como nomeação commissão encarregada projecto constituição, remessa titulos nomeação membros tribunal eleitoral, determinação vinda immediata funcionarios e remessa material eleitoral, etc. Essas providencias viriam attenuar, em parte, serias consequencias aqui occorrerão virtude rompimento negociações.

Abraços cordeaes.

Flores da Cunha

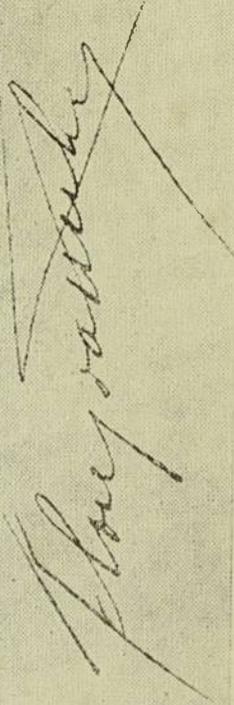
Trata-se, como se vê, de um sério compromisso. As providencias tomadas pelo Governo Provisorio, no sentido de

Dr. Getulio Vargas

RIO

Em resposta telegrama V. Exã, cabe-me informar assegurarei manutenção ordem neste Estado, especialmente si, conforme declara, está disposto constitucionalizar país. Pondero ha maior conveniencia governo provisório pratique já atos nesse sentido, como nomeação comissão encarregada projete constituição, remessa titulos nomeação membros Tribunal Eleitoral, determinação vinda imediata funcionarios e remessa material eleitoral, etc. Essas providencias viriam atenuar em parte sérias consequencias aqui ocorrerão virtude rompimento negociações. Abraços cordiais.

27.6.1932.



Dr. G. T. Taylor

In respect to the T. B., each of the
informers respectively mentioned in the
last report, respectively or, respectively
~~the~~ below, are disposed, respectively
pay. Besides the more common
forms provided for the T. B. in the
above mentioned countries are also provided
constituted, various material structural
cases provided for in the above
in part with the necessary
concerns with the respective
Mans. etc.

dar...
rios e m...
za...
alleva...
Ac...
to, a...
ali os p...
Nun...
E ager...
Estado...
ciado a S...
Graldo...
Fu...
da Viap...
Serra...
diretor...

S...
ou and...
De l...
es mas...
terido...
licen...
l...
No...
dem...

dar execução ás disposições do Código Eleitoral, foram varias e notorias, collocando os signatarios do telegramma na obrigação de tudo envidar para que a ordem não fosse alterada.

Accusam-me de ter chegado, num determinado momento, a tomar medidas de character militar, pretendendo vêr ahí os primeiros passos da revolução que ensanguenta o paiz.

Nunca me esquivei á responsabilidade dos meus actos. E agora menos que nunca. De facto, distribui armas pelo Estado, cerca de tres mil, mas quando temia que não fosse dado a S. Paulo o governo civil, reclamado por elle e constituido depois, num impeto irresistivel da vontade popular.

Fiz mais. Prevendo congestionamentos futuros na rêde da Viação Ferrea, fiz construir onze desvios, na linha da Serra, e é prova disso a carta que transcrevo, do sr. dr. director geral da Viação Ferrea:

“Porto Alegre, 30 de Setembro de 1932.
— Exmo. Sr. General José Antonio Flores da Cunha, M. D. Interventor Federal neste Estado. N/Capital. — Em virtude de solicitação verbal de V. Exa., informo que, effectivamente, no periodo de dezembro de 1931 a março do corrente anno, foram construidos, por ordem de V. Exa., 11 desvios de cruzamento na linha da Serra. Saudações attentiosas. (Ass.) Fernando Pereira, Director Geral”.

S. Paulo não teve, como se vê, mais ardente zelador da sua autonomia do que eu. Assim como tudo fiz para que lhe fosse dado um governo civil e paulista, de accordo com as suas legitimas aspirações, organizado este, como o secretariado que reflectia a média das aspirações populares, apresentei-me para, até de armas na mão, cooperar para a defesa desse governo.

No instante em que circulavam rumores de que a ordem seria perturbada em S. Paulo, com a intenção de pôr

abaixo o seu governo, não hesitei em communicar-me com o seu interventor, indagando-lhe do que lá occorria.

Tem-se alludido, por ahi, a um compromisso meu, decorrente das possiveis demissões, mezes atraz, dos Srs. General Francisco Ramos de Andrade Neves, do commando da 3.^a Região Militar, e do General Bertholdo Klinger, então chefe da circumscripção militar com séde em Matto Grosso. De facto, accitei como “casus-belli”, para o Rio Grande, qualquer dessas demissões. Pela conservação do valoroso e illustre general Andrade Neves, puz na balança a minha situação politica; e foi, para mim, para os seus camaradas de classe e para o Rio Grande do Sul, causa de viva satisfação o seu regresso ao commando da 3.^a Região Militar.

Quanto ao general Bertholdo Klinger, o ponto de vista em que me colloquei foi anterior ao officio em que esse official superior se dirigiu ao ministro da Guerra, em termos que modificavam profundamente a situação anterior.

Eis o officio:

“Sr. General: A nomeação de v. exa., neste momento nacional, para gestor dos negocios do Estado do Departamento do Exercito, desaponta por varios motivos, cada qual mais relevante, conforme lealmente passo a expôr:

1.^o — Neste momento nacional, repito, em que a nação, notadamente o seu Exercito, espera actos governamentaes claros, rectos e firmes, que, para melhor, traduzissem as escurezas, sinuosidades e frouxidões com que o governo tem enunciado e concretizado os seus propositos — eis que surge essa nomeação.

O antecessor de v. exa. foi afastado, afinal, ao clamor suscitado pelo papel a que, desconhecedor do pessoal do Exercito e ultra-ambicioso, se prestava, sancionando todos os assaltos á disciplina interna e externa, ao sabor dos caprichos dum punhado de extre-

mistas cada vez mais desvairados ante a repulsa ambiente. V. Exa. tem justamente por principal titulo para substituir semelhante ministro, sem escurecer os que poderia ter numa situação normal — o de vir apresentar-se presumivelmente, melhor ainda, ao mesmo papel. Toda a gente está vendo que foi fiador disso o filho de v. exa., capitão Dulcideo, extremista rubro de 1.^a hora.

2.^o — O Exercito desejaria saber se o seu ministro resistiria a uma inspecção de saude, dado o alquebramento total que os annos produzem, que, é de suppôr, já ha 9 annos passados, o levou a passar espontaneamente para a reserva. E sómente “mens sana”.

3.^o — V. exa., que, assim, não póde infundir confiança do ponto de vista de sua necessaria inteira posse de aptidão physica, tambem só inspira fundadas apprehensões sob o aspecto geral, pois que foi um dos signatarios e até passa por inspirador da famosa nota circular duma commissão de syndicos nomeada, nos primeiros dias da revolução dominante, nota que convidava os officaes á delação de seus camaradas.

4.^o — V. exa. está ha longos annos afastado do serviço activo, como já lembrei, e nelle não attingiu ao generalato nem fez curso de Estado-Maior, de modo que jamais teve a responsabilidade e necessidade de cogilações de character de conjuncto sobre problemas do Exercito, mórmente em seu entrelaçamento com os demais problemas nacionaes. Assim, a sua nomeação nada mais é que a reedição, ha treze annos passados, daquella celebre invenção do ministro civil nas pastas militares, coisa para a qual até hoje

o Exército não tem a sua organização adaptada.

Em particular, v. exa. está alheio a toda a evolução associada á presença da M. M. franceza entre nós.

Um civil ou um militar, que de militar apenas tem a lembrança e a pensão, embora esta já de bastante tempo majorada graças a um estranho chamado á actividade, semelhante detentor da pasta será, apenas, ministro na apparencia; o prestigio da autoridade, a disciplina soffrem fundo damno ante a evidencia que seus logares tenentes do gabinete é que vão dirigir os coroneis e os generaes chefes dos serviços, commandantes das grandes unidades.

5.º — Esse mesmo prestigio da autoridade, inclusive a do governo, essa mesma disciplina sahem risiveis, senão deploravelmente claudicantes, deante da revelação surpreendente de que o governo não tem um general para ministro da Guerra, governo que, entretanto, discricionariamente, eliminou do serviço um rol de generaes e fez uma porção de generaes novos.

Nem dentre os que escaparam á grossa faxina, nem dentre os fabricados pela revolução, um não se salva para dizer no Exército, a instituição mais combalida pela revolução dominante, a palavra da revolução nacional. Saude e Fraternidade". (A.) Bertholdo Klinger.

Como subordinar a minha attitule e a situação do meu Estado e da Republica ao tresloucamento de um militar que devêra ser, antes de tudo, cioso da disciplina e do respeito á hierarchia ?

Como me julgar preso, unilateralmente, a todos os desatinos que elle pudesse commetter e que, de facto, tão levianamente commetteu ?

Desse momento em deante poderia eu retomar a minha liberdade de acção e, com razões ainda melhores, quando o general Klinger, inesperadamente, se levantou em armas contra a autoridade do Governo Federal, solidario com a revolução paulista, que ninguem, nem facto algum justifica.

*
* *

Chego ao termo desta explicação do meu procedimento, dada lealmente, com a mais limpida serenidade, aos meus dignos patricios.

Devo, e Deus sabe com que amargura o faço, accrescentar algumas palavras sobre a attitude tomada pelo venerando republicano dr. Borges de Medeiros.

Neste drama doloroso foi, talvez, esse, o incidente que mais fundamente me feriu. Na defesa do seu nome, do seu governo, do seu prestigio e do nosso glorioso partido, corri todos os riscos e nunca olhei sacrificios. Fiz da sua causa a minha causa, com extremos de quem pratica um culto religioso. Em 1923, quando os que foram agora seus companheiros contra mim, preconisaram a sua morte, sahi a campo por elle e pela sua autoridade, e só á Providencia devo o ter sahido com vida das asperas refregas. Não conheci fadigas, nem vacillações, nem perigos. Nem o corpo de um bravo e querido irmão, cahido na ponte de Ibirapuitan, deteve, por um momento sequer, o cumprimento do meu dever.

Reagi, de coração apertado, contra a tentativa do grande cidadão, a quem, neste transe amargo, cerquei de todos os desvellos, devidos á sua alta e illustre personalidade.

Tendo podido desde logo, esmagar o insignificante grupo rebelde que em torno delle se formára, por quatro vezes fiz recuar as minhas forças, afim de poupar-o ao risco e ao dissabor de um desastre que, por ultimo, se tornou inevitavel.

Para preservar a ordem publica, vi-me na contingencia de destituir autoridades do Partido Libertador. A todas, porém, substitui por cidadãos dessa mesma corrente politica.

Fui, possivelmente, o primeiro em propugnar a confraternização dos rio-grandenses. Não fôra a benignidade dos meus gestos, em 1923 e depois, e a Frente Unica nunca teria sido possível.

Ainda agora, não serei eu que tente destruil-a. A outrem, que não a mim, fique a tarefa nefasta de desunir os nossos patricios.

Essa é a verdade dos factos.

Entrego aos meus concidadãos o julgamento da minha attitude, só inspirada pela lealdade, o bem publico e o amor á minha terra.

Porto Alegre, 30 de setembro de 1932.

Flôres da Cunha.

Manifestos da frente unica

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

A
e poss
Institu
apuan
A
lican
volum
manu
tio ma
rute a
br
caban
ve de
este a
par de
loma
tes que
su res
benda
ran a
en
repre
Seres
no ven
para a
ta fua
de que
Gran
e de v

AO RIO GRANDE DO SUL E A' NAÇÃO

A hora grave que atravessamos obriga-nos a falar com a possivel franqueza ao Rio Grande e á Nação. Terra da lealdade e do desassombro, não pereçam nas nossas mãos os apanagios mais puros da nossa gente.

A frente unica riograndense, isto é, os partidos Republicano e Libertador têm compromissos de honra com os revolucionarios constitucionalistas de S. Paulo. Negá-los, ou mesmo silenciá-los equivaleria a um crime de traição que não enodoaria apenas os nossos nomes, mas humilharia perante a Nação o bom nome do Rio Grande, amontoaria sobre nós o desprezo dos contemporaneos e sobre nós desencadearia as maldições do futuro. Cáia o Rio Grande si houver de cair, porém cáia de pé. Onde o riograndense, só por estar animado de pontos de vista contrários aos nossos, capaz de aconselhar-nos ou esperar de nós uma atitude de felonía ou um gesto de deshonra? A identidade dos propósitos que animaram o povo de S. Paulo e do Rio Grande na sua resistencia aos erros da ditadura e ao seu animo deliberado de pôr entraves á volta do paiz á ordem legal foram a causa inicial dessa solidariedade. Desdobrou-se ela em compromissos politicos assumidos em nosso nome pelo representante da frente unica no Rio de Janeiro, o dr. João Neves da Fontoura, para o fim da constituição de um govêrno verdadeiramente nacional, e afirmados ainda por nós para a eventualidade de uma ação militar, desde que a tanto fosse arrastado o govêrno de S. Paulo. Esta é a verdade que não pôde ser ocultada, sob pena de levarmos o Rio Grande á mais dolorosa de todas as provações morais, que é a do vexame pelo ridiculo.

A ação militar de S. Paulo contra a ditadura estava de há muito prevista. Atente-se para este quadro: ou S. Paulo manteria os seus compromissos com o Rio Grande, conservando-se afastado da ditadura e recusando dar-lhe a sua colaboração para não ser desleal conosco, ou trairia a fé da sua palavra, abandonando-nos no combate de ideias em que estávamos empenhados. Foi de extrema nobreza o procedimento de S. Paulo. A' capitulação com a traição do Rio Grande preferiu a resistencia com a dignidade da palavra empenhada.

Precipitaram-se os acontecimentos. O Rio Grande foi colhido de surpresa na avalanche. Mas na hora em que os nossos aliados apelaram para nós, como lhes poderia a frente unica responder com a apostasia aos compromissos assumidos e com a deserção do posto de honra a que voluntariamente se obrigou? Homem de honra, que préza os seus proprios compromissos, não exigiria por certo o illustre interventor federal no Estado que nós renegássemos os nossos e os déssemos sumariamente por não existentes, pela razão de haver s. exa., por motivos que não nos compete discutir aqui, entendido não dever corresponder aos apêlos que lhe dirigimos no sentido de ser o condutor do Rio Grande na nova cruzada redentora da consciencia brasileira.

Comprometeu-se S. Exa. a manter a ordem no Rio Grande do Sul. Sabe S. Exa. melhor do que ninguem que nunca foram outros os propositos da frente-unica. Pelo contrário, é sobre a intangibilidade da frente-unica que repousa exclusivamente a paz do Rio Grande. Não nos apartemos das graves responsabilidades que nos pesam. E já que á frente-unica não foi possivel contar com o Interventor para conduzir o Rio Grande á satisfação dos nossos compromissos com S. Paulo, seja-lhe licito, pelo menos, dirigir a S. Exa. mais um publico e solene apêlo no sentido de não levar o Rio Grande a atirar contra os nossos irmãos e aliados de S. Paulo. A frente-unica deseja tanto como S. Exa. preservar da anarquia e da desordem o Rio Grande do Sul. A frente-unica não poupará esforços neste sentido. Mas, em atenção aos nossos compromissos de honra, que o interventor federal

conhece, exortamos, pedimos, rogamos, imploramos que se mantenha pelo menos o Rio Grande afastado do incendio, pronto a contribuir com o que porventura ainda lhe sobre da sua antiga autoridade moral, para encontrar uma solução digna e patriótica, nunca para aumentar-lhe a extensão, ou para afastar os brasileiros da vitória definitiva dos seus ideais.

Compreendam o Rio Grande e a Nação a angustia desesperada das nossas palavras. Talvez ainda seja tempo de evitar o desastre final. E é porque queremos evitá-lo que nos limitamos nesta hora, de consciencia conturbada, ao minimo que todo homem de honra poderia esperar de nós e que é esta simples e precisa declaração de compromissos e este apêlo que dirigimos ao general Flores da Cunha, aquele mesmo valoroso cabo de guerra que nos proprios dias da vitória de Outubro prezava tanto os brios de São Paulo e a nobreza do seu povo, que não permitiu pisassem os seus soldados como conquistadores as ruas da capital paulista.

Ao Rio Grande e á Nação: esta é, na sua expressão mais serena e leal, nesta hora de extrema gravidade, a orientação politica dos Partidos Republicano e Libertador do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 12 de Julho de 1932.

A. A. Borges de Medeiros
Raul Pilla.

No h
miã, par
pele rest
llica do
primeira
nlecer, n
vos, de
tudo exte
Rio Gran
guas
de almu
seus gra
dali em
Provisã
o nissi
identific
pe map
vas, sili
que m
arras
compr
S. Paulo
para as
cional. I
este Est
prelo h
tria. Em
tura, an
benévolo

AO RIO GRANDE DO SUL

Na hora historica em que nos alçamos, de armas na mão, para ajudar o heroico S. Paulo, na sua pugna titanica pela restauração da ordem institucional e da liberdade politica do Paiz, ao altivo povo rio-grandense devemos a nossa primeira palavra, cheia de fé e de amor, para dar-lhe a conhecer, na sua realidade insophismavel, os graves imperativos, de ordem moral e civica, que nos compeliram á attitude extrema, em que nos encontramos. De sobejo sabe o Rio Grande do Sul, a partir de Março ultimo, quando alguns de seus filhos mais illustres se viram na contingencia de abandonar seus postos na administração federal, que os seus grandes e tradicionais partidos deliberaram abster-se, dahi em deante, de qualquer collaboração com o Governo Provisorio da Republica. Continuamos, porem, a dar todo o nosso apoio ao Interventor Federal no Estado, porque se identificára elle com os nossos pontos de vista e, sendo sempre **magna pars** em nossas conferencias e decisões collectivas, sellára connosco o pacto de acompanhar-nos, em qualquer emergencia, **não excluida mesmo a que nos pudesse arrastar ao precipicio**. Assumimos assim e successivamente compromissos de honra com a Nação, e especialmente com S. Paulo, a quem asseguramos solidariedade e apoio material para as suas justas reivindicações, de character regional e nacional. Depois de muito soffrer e tolerar, rebela-se afinal este Estado contra a ominosa Dictadura e com esta trava um prelio homerico em defesa dos mais nobres ideaes da Patria. Era-nos licito esperar que, nessa excepcional conjuntura, assumisse o Sr. Gal. Flores da Cunha uma attitude benevola, se não favoravel a S. Paulo, conforme nos autori-

savam a crer as suas anteriores manifestações publicas e o seu perfeito entendimento, até enlão, com os representantes da Frente Unica Rio-Grandense. Eis, porém, que S. Exa., com surpresa geral, adopta o partido contrario, e passa a ser um servidor incondicional da Dictadura, contra a qual chegára antes a armar-se e a não dissimular certas ameaças. E', pois, a nossa attitude, antes de mais nada, o protesto moral do Rio Grande Republicano e Libertador contra esse golpe de surpresa, que nos obrigou a abandonar á sua propria sorte, nas primeiras semanas de lucta, os nossos heroicos e invenciveis alliados de S. Paulo. Por dolorosa ironia do destino é o Rio Grande, que primeiro levantou o seu protesto contra os delirios de um governo ostensivamente divorciado da Moral e da Razão, quem está sustentando esse governo, entrado em repulsiva agonia de sangue. Não fossem as forças com que o interventor está mandando combater os exercitos constitucionalistas de S. Paulo, e por certo não se haveria creado o **impasse** que está custando milhares de vidas ao Brasil e desorganizando por completo a sua entrosagem economica. Não fôra o auxilio prestado á Dictadura pelo Interventor, ao preço da nossa humilhação, e já estaria terminada a revolução com a implantação de uma junta governativa formada de homens probos, capazes de reconduzir o paiz aos quadros da lei. Impossivel imaginar, na altura a que chegaram os acontecimentos, que a lucta fratricida possa chegar a termo dentro de poucos mezes. A continuar o morticinio nas fronteiras paulistas, será o Brasil, dentro em breve, um scenario de ruinas. O vencedor recolherá a victoria sobre os escombros da patria. E tudo isto porque o Rio Grande do Sul ainda não cumprio o seu dever e está combatendo a sua propria causa, que é a causa da nação brasileira, cançada de tutelas ineptas e de ridiculas ideologias. Dirigimos daqui o nosso vehemente appello aos nossos concidadãos e ás classes conservadoras para que não cooperem pela sua inacção na irremediavel desorganização do nosso patrimonio economico. Calcule-se o que já estará custando este primeiro mez de lucta armada ás fortunas, publica e particular, do paiz. Dentro em breve, o Brasil,

pagará tantas loucuras e tamanhos crimes com a sua fallencia integral. E porque se combate, afinal, no Brasil? Combate-se porque á nação se nega o direito de governar-se por si mesma, sob o pretexto que seria infamante, se não fosse ridiculo, de que ella ainda não está preparada para reingressar no regimen da lei. Não se illuda o povo rio-grandense. Aquelles que a dictadura acoima de reaccionarios outro crime não comettem senão o de dissentir da indefinida prolongação de um governo discricionario e arbitrario, sem recursos nem finalidades, a não ser o da propria conservação. Temos a certeza absoluta de que o Rio Grande do Sul está ao nosso lado. O Rio Grande nunca foi uma terra amorpha, á discreção de qualquer governo, só pelo facto de ser governo. Possui o Rio Grande, pelo contrario, uma alta e nobre consciencia dos seus direitos e deveres civicos. No Rio Grande, quem não é republicano, é libertador. E tanto um como outro dos nossos partidos está prompto a condemnar hoje, pela acção, o que condemnava hontem por palavras. Começa o Rio Grande, nesta grande hora, a cumprir a sua palavra empenhada em favor da nação. Os compromissos moraes ainda não são lettra morta para o seu povo. O Brasil pode confiar em nós. Aqui ainda vive uma collectividade de homens, não uma horda de espectros de homens. Nossa será a victoria e tanto vale dizer que a victoria será do povo brasileiro.

Rio Grande: honra o compromisso de teus filhos! Rio Grande: sê digno da tua historia! Rio Grande: segue a tua legenda immortal!

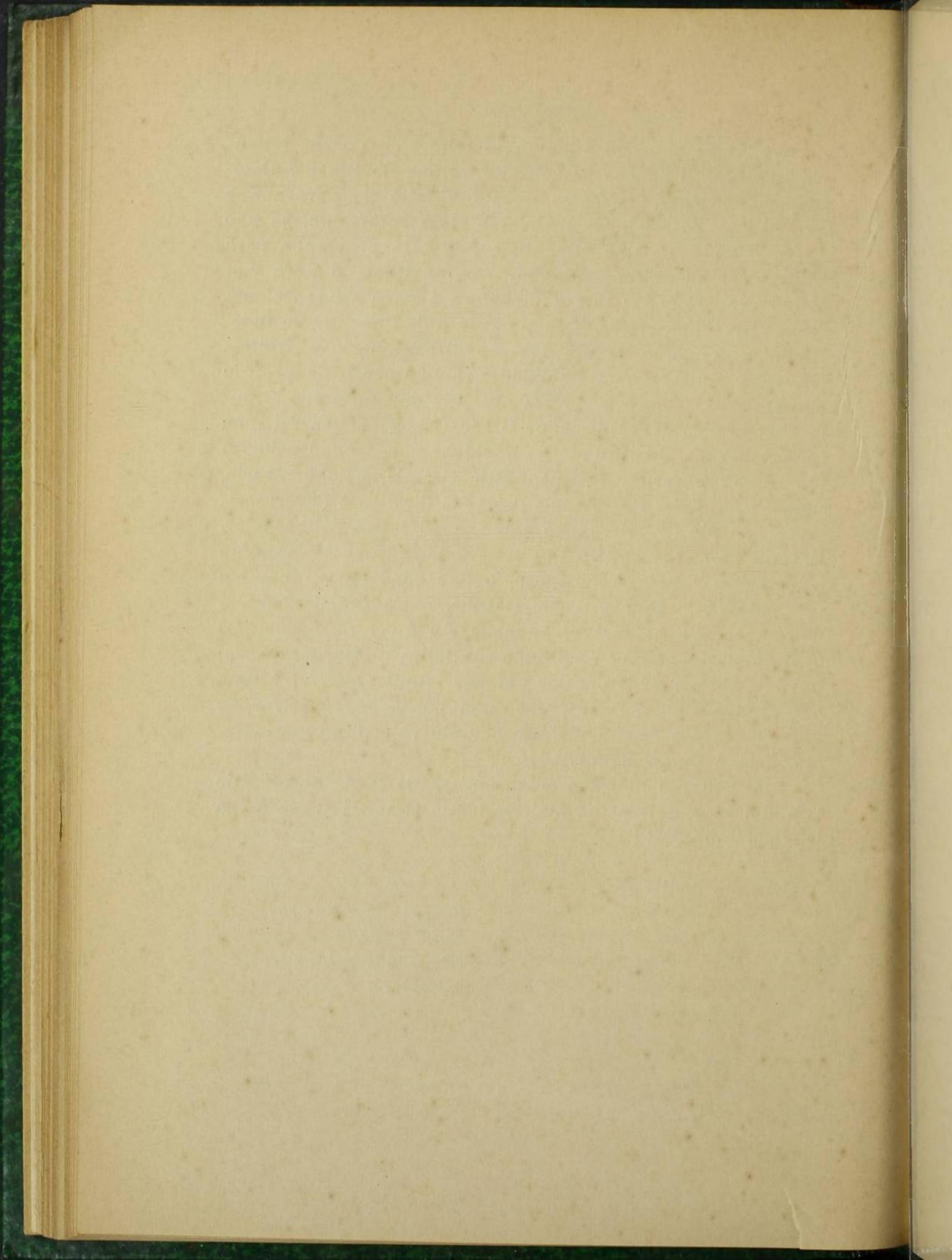
Agosto de 1932.

Borges de Medeiros

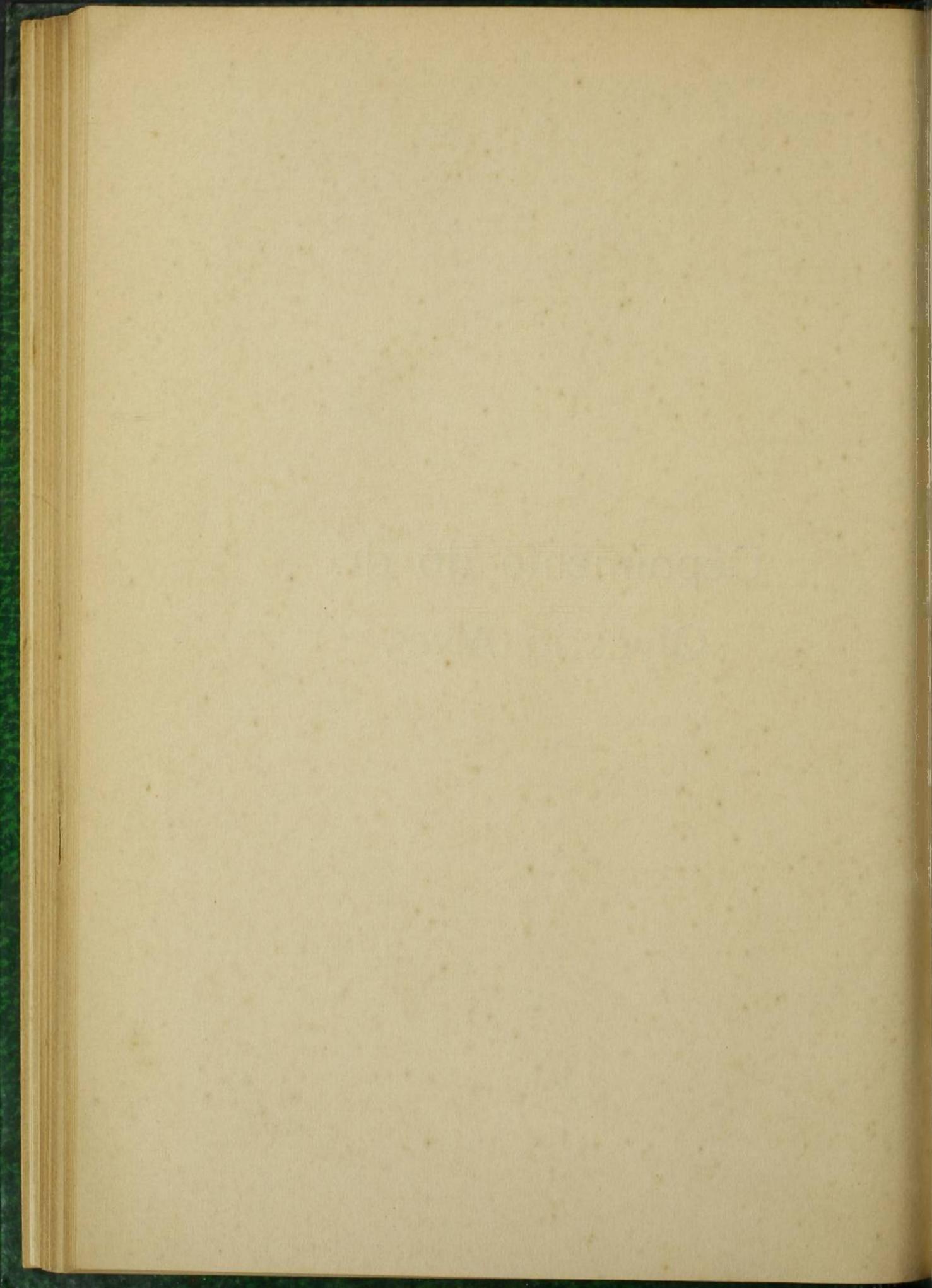
Raul Pilla

Baptista Luzardo

Lindolpho Collor.



Depoimento do dr.
Glycerio Alves



to the
the w

A
e tr
de ex
dit.
pres
tribun
pas
sue
For
dis
liti
es.
e L
depe
est
pu
e m
si. a
ren
nar
de m
se e
do e
Mar
de t
lign

DEPOIMENTO

do dr. Glycerio Alves, forma essa por ele preferida para prestar os esclarecimentos a que se refere em seu telegrama de quinze do corrente

Aos trinta dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e dois, em uma das salas do palacete da residencia do exmo. revmo. sr. Arcebispo Metropolitano, D. João Becker, onde funciona o tribunal de honra por ele presidido, presentes s. excia. revma. e os demais membros do dito tribunal, bem como o depoente, sr. dr. Glycerio Alves, aí passou s. excia. revma. a ouvi-lo pela fórma por que se segue sobre as arguições que contra o exmo. sr. General Flores da Cunha constam do manifesto politico que, em dias do mez de Agosto, em avulso impresso, foi dado á publicidade pelos proceres da frente unica rio-grandense, exmos. srs. drs. Borges de Medeiros, Raul Pilla, Baptista Luzardo e Lindolpho Collor, cujos topicos foram lidos ao mesmo depoente. Perguntado o que ao depoente se oferece dizer e esclarecer sobre o que se contém nos referidos topicos, respondeu: que não se vai cingir apenas aos topicos aludidos e sim prestar um depoimento amplo sobre a conducta do sr. general Flores da Cunha, relativamente ao movimento revolucionario que acaba de terminar. Quer declarar, liminarmente, que é inimigo pessoal do interventor do Rio Grande, mas que, até onde permitir a imperfeição humana, ha-de ser exáto e verdadeiro. Que os fátos do seu conhecimento são os seguintes: Em abril do corrente ano o sr. Francisco Morato escreveu ao dr. Raul Pilla, comunicando, em nome da frente-unica paulista, que S. Paulo, cansado de sofrer as injustiças e afrontas da ditadura, ia deflagrar a luta armada

contra esta, no praso de dez dias, e que isto o faria com ou sem o apoio do Rio Grande, o qual, entretanto, era muito desejado por S. Paulo, que já contava com a simpatia dos leaders politicos de Minas Gerais. Essa carta era destinada aos chefes dos partidos rio-grandenses. O dr. Pilla, incontinenti, por intermedio do dr. João Neves da Fontoura, deu conhecimento da missiva ao exmo. sr. dr. Borges de Medeiros, opinando que tres hipoteses se ofereciam ao Rio Grande deante da luta que se avizinhava: a) solidariedade á ditadura; b) neutralidade; c) solidariedade a S. Paulo.

Era de opinião, por uma serie de razões que aduziu, que o Rio Grande deveria adotar a terceira hipotese. O dr. João Neves, antes de dar conhecimento da missiva ao eminente chefe do partido republicano, pediu ao depoente, caso o dr. Borges de Medeiros opinasse tambem pela terceira hipotese, que fosse a S. Paulo, examinasse a extensão do movimento que os paulistas pretendiam fazer, para que o Rio Grande pudesse julgar em definitivo da sua eficiencia militar e se o mesmo era uma aspiração generalizada e irresistivel do povo paulista. O depoente, a principio, negou-se a fazer essa viagem, porque, a despeito de todos os erros da ditadura, da sua atividade criminosa para com S. Paulo, entendia que uma revolução é sempre uma desgraça e que, por conseguinte, era preferivel tolerar, embora com sacrificio civico, a ditadura até maio, época em que ela prometia realizar as eleições á constituinte; o dr. João Neves declarou que se tambem tivesse o mesmo otimismo relativamente ás referidas eleições pensaria como o depoente, mas que, entretanto, por uma serie de argumentos que ofereceu, estava convencido de que o governo provisorio, mais uma vez, iria faltar á sua palavra. Mesmo assim, o depoente permaneceu no seu ponto de vista de não realizar a referida viagem para não ficar comprometido com um movimento que não desejava. Chegando de sua fazenda á cidade de Cachoeira, o eminente dr. Borges de Medeiros declarou-se de acordo com o ponto de vista do dr. Raul Pilla e esteve de acordo que outra não podia ser a atitude do Rio Grande senão de integral solidariedade a S. Paulo, pois este fôra o motriz de nossas di-

vergencias com a ditadura e tinha o mesmo ponto de vista civil e constitucionalista do nosso Estado. Fazia, entretanto, depender nosso apoio da eficiencia do movimento armado para evitar que fosse enlutada a familia brasileira. Assim, só daria seu apoio com a probabilidade do assentimento de Minas Gerais e com a certeza, que já tinha, de que o Rio Grande unanime acompanharia o movimento; condicionava, ainda, essa solidariedade a uma serie de medidas post-revolucionarias, principalmente a que o governo dos Estados fosse entregue a magistrados, afim de que não se dissesse que os politicos promoviam uma revolução para se apoderarem das posições. O eminente chefe do partido republicano, num almoço, na residencia do dr. João Neves, pediu ao depoente, tambem, que fosse a S. Paulo, examinasse a extensão do movimento, a probabilidade do apoio de Minas Gerais, a disposição dos politicos paulistas de aceitarem seus pontos de vista e, caso tudo estivesse conforme ao que ele acabava de expôr, poderia o depoente oferecer a S. Paulo a segurança da solidariedade do Rio Grande do Sul. A testemunha quiz ainda resistir, principalmente sob o fundamento de que a missão era delicada e grave demais para a excassez das suas forças; o dr. Borges de Medeiros, entretanto, insistiu e o depoente resolveu fazer a viagem em atenção ao grande chefe do partido republicano, ao qual, dentro dos limites do honesto, nada pôde negar pela grande gratidão e amizade que o prendem a ele, o que significa dizer que nada poderá negar ao dr. Borges de Medeiros por isso que este é incapaz de fazer um pedido fóra do justo e do razoavel. Ponderou, apesar disso, que não lhe parecia acertado seguir á revelia do sr. Flores da Cunha; o dr. Borges de Medeiros respondeu que era inteiramente procedente o que alegava o depoente e que ele não pretendia passar por cima da autoridade do interventor, mas que depositava tanta confiança no mesmo que não hesitava em aconselhar a viagem á revelia do general Flores da Cunha; que, principalmente, assim procedia, porque o assunto era de tal magnitude que ele mesmo queria tratar pessoalmente com o interventor do Rio Grande. Em face disso, o depoente seguiu de Cachoeira, pela Viação Fer-

rea, diretamente a S. Paulo, sem tocar em Porto Alegre. Chegou á capital paulista justamente no momento em que o General Góes Monteiro, então comandante da 2.^a Região, iniciava as demarches para a organização do governo paulista a aprazimento da frente-unica daquele grande Estado. O depoente, para evitar o estímulo dos paulistas ao movimento revolucionario projetado, procurou dar um tom discreto á sua missão, declarando aos proceres politicos bandeirantes que ia observar o que se passava em S. Paulo, Capital Federal e Minas, a probabilidade, ou não, do exito de um movimento armado, os elementos com que se contava para isso, para, de torna-viagem, informar o Rio Grande de tudo quanto observara. Declarou, mesmo, aos paulistas que uma vez que eles tinham probabilidade de conseguir, por meios pacificos, as suas aspirações, não se justificava o movimento revolucionario projetado. Os proceres bandeirantes manifestaram-se de acordo com esse ponto de vista, mas perguntaram, na hipotese de tudo falhar, que tempo precisaria o Rio Grande para acompanhar S. Paulo num movimento revolucionario. O depoente respondeu que isso, em ultima palavra, só poderia ser dito pelo Rio Grande, por seus representantes, isto é, o interventor e os chefes dos partidos, após seu regresso. Seguiu, então, para o Rio, onde encontrou os drs. Artur Bernardes, Venceslau Braz e Antonio Carlos, aos quais expoz confidencialmente sua missão e manifestou seu ponto de vista, que já era o dos proceres mineiros. de tudo fazer-se para que S. Paulo tivesse o governo que pleiteava, por meios pacificos. O dr. Artur Bernardes declarou que até, nesse sentido, pretendia vir ao Rio Grande, enquanto o sr. Venceslau Braz iria a S. Paulo. Essa ultima viagem tornou-se desnecessaria por isso que os srs. Altino Arantes e Moraes Barros seguiram para o Rio e lá representaram o pensamento de S. Paulo; quanto á viagem do dr. Bernardes, não se realizou porque a ditadura resolveu entender-se diretamente com o Rio Grande, segundo declarou ao depoente o proprio sr. Bernardes. O depoente, entretanto, sondou os leaders mineiros sobre a hipotese do movimento armado, uma vez que não se conseguisse, por meios pacifi-

cos, dar a S. Paulo o governo que ele pleiteava; os srs. Bernardes e Antonio Carlos declararam que não era facil, a despeito dos seus desejos, o auxilio militar de Minas, por isso que o interventor daquele Estado parecia opôr-se; o sr. Bernardes acrescentou que ele pessoalmente procuraria, na hipotese da deflagração da luta, fazer o que estivesse a seu alcance, enquanto o sr. Venceslau Braz mostrou-se radicalmente contrario ao movimento armado. Nessa altura, chegava ao Rio, como delegado da frente-unica riograndense, o dr. João Neves da Fontoura, ao qual o depoente entregou as negociações que iniciara em virtude do mandato a ele outorgado pelo dr. Borges de Medeiros, conforme as cartas do mesmo que ora exhibe, datadas de dez e quinze de abril, respectivamente. Ainda no Rio, soube que o dr. João Neves iniciára o exame das bases de um pacto politico com S. Paulo, o qual iria, se necessario, até a solução armada. O depoente havia pedido ao chefe militar da projetada revolução paulista, sr. marechal Izidoro Dias Lopes, que lhe fornecesse um relatorio sincero dos elementos com que S. Paulo contava para o golpe armado, afim de submetê-lo ao interventor e chefes dos partidos riograndenses. Esse relatorio foi-lhe entregue na volta, em Santos, por um emissario de confiança dos proceres paulistas. Chegando a Porto Alegre, teve conhecimento de que á sua viagem e seus fins já eram de plena ciencia do sr. Flores da Cunha. Achou, assim, que seria indelicado e impolitico deixar de procurar o interventor do Rio Grande para lhe dar conhecimento de tudo quanto fizera, explicando, ao mesmo tempo, os motivos por que seguira á sua revelia. Recebido pelo interventor, no mesmo dia de sua chegada, ouviu do sr. Flores da Cunha manifestações de extranheza por se estar agindo sem o seu conhecimento; o interventor tomou atentamente conhecimento do que se passara em S. Paulo e Rio, do relatorio enviado pelo marechal Izidoro e sobretudo trocou impressões com o depoente. Como este lhe perguntasse que tempo precisava o Rio Grande para se preparar um movimento armado, caso falhassem as tentativas de ser pacificamente organizado o governo paulista, o sr. Flores da Cunha disse, tex-

tualmente: “Isso só poderei responder depois de falar com o dr. Borges de Medeiros; entretanto, posso acrescentar que não conspirarei contra a ditadura enquanto estiver á frente da interventoria do Rio Grande”. O depoente seguiu para Cachoeira, expoz ao dr. Borges de Medeiros a sua atuação e teve o prazer de vê-la aprovada em todos os seus detalhes. Interessado, tambem, em que S. Paulo resolvesse suas aspirações por meios pacíficos, o dr. Borges de Medeiros pediu ao interventor do Rio Grande que jogasse na balança politica todo o prestigio do nosso Estado no sentido de que fosse dado ao grande Estado bandeirante o governo que ele pleiteava; sabe o depoente que o general Flores da Cunha procurou atender o pedido do dr. Borges de Medeiros, que chegou a rogar ao interventor que fosse ao Rio e São Paulo afim de ver si precipitava a desejada solução. Esta, entretanto, demorava e entrementes chegava a Cachoeira o sr. Laudelino Barcelos, forte fazendeiro em nosso Estado e S. Paulo; o sr. Barcelos vinha da capital paulista, como emissario especial, trazer informações sobre os ultimos acontecimentos politicos e ao mesmo tempo saber que tempo queria o Rio Grande para se preparar, resposta que o depoente ainda não dera, por isso que não a havia recebido dos proceres rio-grandenses que se interessavam por uma solução pacifica ao caso paulista. Lembra-se que o sr. Laudelino Barcelos, na sua presença, declarou ao dr. Borges de Medeiros que o sr. Flores da Cunha lhe afirmara que ainda não tinha ido a S. Paulo, conforme desejos do chefe do partido republicano, por isso que, dada a efervescencia de animos no Estado bandeirante, ele interventor temia que explodisse o movimento durante a sua ausencia e que ele ficasse cortado do Rio Grande e impedido, assim, de comandar a ação militar de nosso Estado contra a ditadura. Este ponto poderá ser confirmado pelo dr. Borges de Medeiros e pelo proprio sr. Laudelino Barcelos, que se acha atualmente em Rivera, como emigrado. Afinal, S. Paulo, “num impeto irresistivel da vontade popular”, como diz o sr. Flores da Cunha em seu manifesto, conseguiu o governo que pleiteava no dia memoravel de vinte e tres de maio do corrente ano.

Surgiram logo boatos de que os extremistas, que vêm infelicitando o Brasil, pretendiam modificar ou destruir o secretariado paulista. Foi nessa ocasião que os chefes políticos rio-grandenses telegrafaram ao sr. Getulio Vargas, hipotecando-lhe a solidariedade do nosso Estado para manutenção do mesmo secretariado. A esse telegrama o sr. Getulio Vargas respondeu com displicencia e indiferença, que encheram de indignação o Rio Grande. No dia cinco ou seis de junho do corrente ano, logo após o telegrama referido, o depoente, estando em Santa Cruz, a serviços profissionais, recebeu do dr. Sinval Saldanha, então secretario do interior, o seguinte fonograma: "Interventor pede sua vinda hoje capital". Por motivos que não interessa explicar, o depoente só poudo chegar no dia seguinte a esta capital. Procurando o interventor, em companhia do dr. Sinval Saldanha, ouviu do General Flores da Cunha o seguinte: "O Sinval já te explicou o motivo do meu chamado?" Como o dr. Sinval respondesse que não, o interventor proseguiu: "Viste a resposta que o Getulio deu ao telegrama que lhe passei, oferecendo o apoio do Rio Grande?" Respondeu que sim, continuando o General Flores da Cunha: "Pois o Osvaldo se dependurou no fio, pedindo-me que conseguisse esse apoio, sem o que os tenentes e extremistas acabariam por derrubar o secretariado paulista; consegui-o com grande dificuldade, e agora recebo essa resposta que considero injuriosa aos brios do Rio Grande. Estou disposto a reagir, pois não consinto que se injurie o Rio Grande". O General Flores da Cunha teve, então, expressões asperas para com o sr. Getulio Vargas e os extremistas, perguntando-lhe se estava disposto a auxiliá-lo a dominar a guarnição de Cachoeira, pois era a unica que ele temia no Estado, desde que reagisse, como pretendia, contra a ditadura. Declarou-lhe que, se o depoente quizesse auxiliá-lo, ele interventor mandar-lhe-ia fornecer trezentos fuzis e trinta mil tiros. Respondeu o depoente que, desde o momento em que foi a S. Paulo, sentia-se no dever de cooperar no movimento revolucionario e que, por conseguinte, ele interventor podia contar com o seu auxilio e acrescentou que o material belico oferecido era pouco, que a guarnição de Cachoei-

ra era composta de setecentos homens disciplinados e eficientes, que precisava de quatrocentas armas, quarenta mil tiros, fuzis-metralhadoras, além do concurso de um batalhão da Brigada Militar que deveria chegar de surpresa em Cachoeira, na hora de explodir o movimento. O interventor concordou com tudo isso, prometeu mandar auxiliá-lo por um batalhão da Brigada, que partiria desta capital ou de Santa Maria, e mandou que ele depoente se entendesse com o coronel Claudino Nunes Pereira sobre a melhor maneira do material belico chegar a Cachoeira com o maximo sigilo. Na mesma ocasião, o interventor perguntou ao declarante se podia contar-se com o auxilio de algum ou alguns officiais da referida guarnição. Respondeu-lhe que não, que os officiais tinham a chamada "orientação tenentista", e que a testemunha achava difficil qualquer colaboração da parte deles. O interventor declarou, na ocasião, que era muito amigo do sr. Augusto Geisel, pai dos tenentes Henrique e Orlando Geisel, pertencentes ao 3º G. I. A. P. daquela cidade; perguntou, mais, se, por intermedio do pai não se conseguiria a solidariedade dos filhos para o projetado movimento revolucionario. O depoente respondeu que lhe parecia difficil, mas que era tão valiosa essa adesão que valia a pena obtê-la. Em face disso, ficou combinado que o General Flores da Cunha escreveria ao sr. Augusto Geisel, o que foi feito por intermedio do depoente, conforme carta que ora exhibe, assinada pelo proprio punho do sr. interventor. Declara que, a principio, teve escrupulo de exhibir essa carta, mas que o faz pelos motivos que adiante explicará. O armamento prometido foi enviado ao depoente em carro especial da Viação Ferrea, ligado ao noturno, e isso entre dez e doze de junho do corrente anno. Esse armamento foi acompanhado por uma escolta da Brigada vestida á paizana, como poderá testemunhar o proprio coronel Claudino. O depoente foi receber o aludido material belico no desvio da Xarqueada Paredão, situado poucos quilometros aquem de Cachoeira. Ali compareceu com tres caminhões de propriedade do seu amigo Eloy da Silva Lisboa, homem de bem e de confiança; fez-se ainda acompanhar de pessoas categorizadas de Cachoeira, que, com a

escolta referida, carregaram para o ponto escolhido o armamento e a munição. Assim procedeu, porque não podia empregar, para isso, pessoas sem responsabilidade, uma vez que não queria prejudicar sua missão e nem comprometer ao general Flores da Cunha. A prova de que recebeu esse material consta da guia ou fatura que ora exhibe, datada de dez de junho do corrente ano. Nessa altura, pede venia para chamar a atenção do tribunal de honra sobre a improcedencia da alegação do interventor do Rio Grande, em seu manifesto de trinta de setembro, quando diz: "Acusam-me de ter chegado, num determinado momento, a tomar medidas de caráter militar, pretendendo vêr aí os primeiros passos da revolução que ensanguenta o paiz. Nunca me esquivei á responsabilidade dos meus átos. E agora menos do que nunca. De fáto, distribui armas pelo Estado, cerca de tres mil, mas quando temia que não fosse dado a S. Paulo o governo civil reclamado por ele e constituído depois, num impeto irresistível da vontade popular". Nesta altura, como fica evidenciado á luz de documentos irrecusaveis, o sr. Flores da Cunha não assume a responsabilidade dos seus átos, pois a verdade indemonstravel é que forneceu ao depoente o armamento e munição, constantes da guia exhibida, posteriormente á constituição do governo paulista. Este, isto é, o secretariado paulista, foi organizado a vinte e tres de maio do corrente ano e o depoente foi chamado pelo interventor, a esta capital, no dia cinco ou seis do mez seguinte, sendo que a carta escrita ao sr. Augusto Geisel tem a data de sete de junho e a guia da Brigada Militar, relativa ao material belico fornecido, tem a data de dez de junho. Sendo presentida a existencia do armamento e munição em Cachoeira, o depoente fê-los transportar para Rio Pardo, em um vapor de propriedade do seu amigo Ricardo Martins, que obsequiosamente se prestou a isso. Lá, em Rio Pardo, foi o material belico depositado na Fazenda do major Teofilo Raupp, então delegado de policia daquele municipio, sendo que o depoente conseguiu que o coronel Artur Rezende, procer republicano em Rio Pardo e official do registro de imoveis daquela cidade, viesse acompanhar dito material de Cachoeira a Rio Pardo. O depoen-

te comunicou ao sr. interventor o ponto para onde havia transportado o material. Deve acrescentar que, na ocasião em que conferenciou com o general Flores da Cunha, relativamente á debelação das forças federaes de Cachoeira, o interventor declarou-lhe que não se podia contar com a solidariedade do general Andrade Neves, que era infenso ao movimento, mas que ele interventor já tinha traçado o plano estrategico, que explicou ao depoente, mas de cujos detalhes não se recorda, lembrando-se apenas que o sr. interventor dissera que, ao irromper a luta, tomaria um avião, dirigir-se-ia a Santa Maria e aí assumiria o comando em chefe das forças riograndenses. Lembra-se mais que perguntou ao chefe do governo riograndense, na mesma ocasião, se já havia comunicado a S. Paulo a sua intenção, obtendo como resposta: "Sobre isto, debes te entender com o Collor e o Luzardo, que estão em ligação com S. Paulo". O interventor acrescentou ainda: "São *casus belli*: a) a minha substituição no governo do Rio Grande por um elemento que não seja do agrado da frente unica. (O interventor, nesse mesmo dia, pediu demissão, que foi recusada, do seu cargo). b) Modificação do secretariado paulista. c) Remoção do general Andrade Neves do comando da 3.^a Região Militar. d) Reforma compulsoria do general Klinger. O depoente, que ignorava as ultimas combinações, ponderou ao interventor que julgava fragil o ultimo motivo, pois, dado o temperamento do general Klinger, ele poderia precipitar um movimento. O general Flores da Cunha respondeu: "E' o que está combinado". Não mais se discutiu o assunto-Klinger. Pouco tempo depois, o depoente dava conhecimento ao dr. Borges de Medeiros de tudo quanto se passara entre ele e o interventor e fez a mesma restrição anterior quando se referiu ao quarto motivo de *casus belli*. O dr. Borges de Medeiros concordou e o depoente perguntou-lhe se o autorizava a transmitir essa concordancia ao general Flores da Cunha. O chefe do partido republicano respondeu: "Não, deixa ficar como está combinado". O depoente fez uma longa exposição ao sr. Augusto Geisel sobre a situação do paiz, os pontos de vista do Rio Grande e a desejada solidariedade dos seus fi-

lhós, tenentes Henrique e Orlando Geisel, tudo isso ao entregar-lhe a carta do general Flores da Cunha. O sr. Geisel teve restrições sobre algumas téses expostas pelo depoente e declarou que encontrava dificuldades para entrar no assunto desejado com seus filhos, pois, apesar de pai, respeitava o temperamento deles, que eram muito reservados e nunca conversavam sobre tais cousas. Apesar disso, se tivesse oportunidade, sondá-los-ia. O depoente percebeu que o sr. Geisel usava de uma maneira delicada de não recusar redondamente o pedido do general Flores da Cunha e, por isso, não achando necessidade de ficar em poder do mesmo sr. Geisel a carta que já exhibiu, disse-lhe que seria um gesto de grande delicadeza e cavalheirismo se a devolvesse ao general Flores da Cunha. O sr. Geisel, tomando da carta, disse: "Seja o sr. mesmo o portador". O depoente, por duas vezes, quiz devolvê-la, uma, por intermedio do dr. Sinval Saldanha, e, outra, ao proprio interventor, — em ocasiões diferentes que estiveram na sua casa. Na despedida, porém, tanto por ele depoente como pelo dr. Sinval e sr. interventor, a carta foi esquecida. Irrompido o movimento, ela se achava em poder do depoente que se julga com o direito de exhibi-la, por isso que se julga dispensado de qualquer delicadeza com o interventor que mandou prendê-lo na noite de dez de julho, temendo que ele depoente usasse das armas para o fim que o proprio general Flores da Cunha as destinara. O depoente, que foi surpreendido pelo movimento paulista, não tinha nenhum homem reunido, não recebeu nenhuma instrução em contrario das que anteriormente lhe foram dadas pelo interventor, causando-lhe, por conseguinte, sagrada revolta a injustiça de que foi vitima. O depoente, se fosse chamado pelo interventor, e se este lhe declarasse que mudara de rumos, como mudou, devolver-lhe-ia o material belico recebido, embora continuasse, como continuou, fiel ao seu Estado e ao chefe do seu partido e pretendesse combater, como se orgulha de ter combatido, a ditadura com outras armas, que não as fornecidas pelo interventor. A sua revolta, porém, que ainda mais aumentou quando o interventor colocou-se ao lado da didatura contra a quasi

unanimidade da opinião riograndense, quando mandou combater com a violencia das metralhadoras a velhice immaculada de Borges de Medeiros, que podia ter sucumbido, não lhe obumbra o raciocinio, nem lhe escurece a visão dos fatos no sentido de ser menos exáto ou verdadeiro. Pede o depoente ao tribunal que, autenticada a copia da carta que ora exhibe, seja o original devolvido ao general Flores da Cunha, pois, a despeito de tudo, não quiz fotografar a referida carta para exhibir o seu *cliché* ao Rio Grande do Sul. Si fica com a copia é porque de tal carta se emana um mandato outorgado ao depoente, que poderia ser taxado de impostor si não ficasse com uma prova de que tal mandato existiu. Cumpre acrescentar que o sr. Geisel nunca procurou o depoente para responder ao que lhe pedira em nome do interventor do Rio Grande. Nos ultimos dias de junho, ou primeiros de julho do corrente ano, estando o general Flores da Cunha na casa do depoente, foi procurado pelo sr. Geisel, que com ele conversou fóra das vistas do depoente. Terminada a palestra, o interventor declarou á testemunha que o sr. Geisel lhe dissera que não se animara a tratar com os tenentes Henrique e Orlando Geisel do assunto desejado pelo sr. interventor. Estranha que o sr. Geisel, na carta que óra exhibe, diga que o general Flores da Cunha não carece de justificar-se perante a coletividade e que, por isso, ele, sr. Geisel, julga desnecessario o tribunal de honra, pois o mesmo sr. sabe perfeitamente que o sr. interventor queria a solidariedade de seus filhos para combater a ditadura e acabou, afinal, combatendo em favor da mesma ditadura. Não tem motivos, entretanto, para achar que o sr. Geisel não é um homem de honra. Si, entretanto, o mesmo sr., depondo perante o tribunal de honra, vier a negar o que foi afirmado pelo depoente, protesta ser acareado com ele, oportunamente, produzindo prova testemunhal de que é verdade tudo quanto afirmou. Declara o sr. interventor no seu manifesto que o dr. Borges de Medeiros lhe declarou que não autorizou o emissario politico que foi a S. Paulo a articular o movimento armado; esse emissario foi o depoente, que afirma ter recebido semelhante autorisação do dr. Borges de Medeiros, como se

depreende das cartas que exhibiu, do punho do proprio chefe do partido republicano. Se, entretanto, restar duvidas nesse sentido ao tribunal, pede que seja ouvido, por carta, o proprio dr. Borges de Medeiros. Quanto ao fáto do general Flores da Cunha ter tido intenção de tomar armas contra a ditadura, além do que já expoz, pede licença para oferecer as cartas que lhe dirigiram o major Carlos Gama e o sr. Leopoldo de Souza, ex-prefeito de Cachoeira, e mais o manifesto publicado pelos drs. João Neves da Fontoura, Lindolpho Collor, Raul Pilla e Baptista Luzardo, onde ha referencia expressa ao nome do depoente. Durante o mez de junho o sr. Flores da Cunha foi ao Rio e da lá voltou muito reservado, não tendo declarado aos proceres politicos, então em Porto Alegre, os fins de sua viagem, segundo os mesmos proceres declararam ao depoente por ocasião da ultima conferencia coletiva em Cachoeira. Sabia-se, entretanto, que o sr. Flores da Cunha fôra convidado para ministro da justiça. Nessa conferencia, na qual tomaram parte os srs. Borges de Medeiros, Flores da Cunha, Raul Pilla, Sinval Saldanha e Baptista Luzardo, foi comunicado ao dr. João Neves que, se dentro de poucos dias, parecendo ao depoente que dez, não fosse substituido o ministro da guerra por um general que fosse uma expressão do Exercito e se, no mesmo prazo, não fosse organizado um ministerio de concentração nacional, o Rio Grande suspenderia as *démarches* que estava fazendo para dar, de novo, seu apoio á ditadura. Atendidos os pontos de vista do nosso Estado, a frente-unica concordaria que o sr. Flores da Cunha exercesse a pasta da justiça. Tudo isso foi escrito pelo depoente, em seu escritorio, ditado pelo dr. Sinval Saldanha. A ditadura mais uma vez contempORIZOU e não atendeu ao Rio Grande. Pouco depois, o dr. Sinval Saldanha, de Porto Alegre, chamou o depoente ao telefone e pediu que transmitisse ao dr. Borges de Medeiros o seguinte: Achavam-se em palacio os proceres politicos Flores da Cunha, Raul Pilla, Collor, Luzardo e dr. Sinval. Deante da situação que se creara, propunham duas formulas politicas: 1.^a) O sr. Flores da Cunha iria assumir a pasta da justiça, com a simpatia do Rio Grande, que ficaria numa

posição de expectativa deante da ditadura: 2.ª) O interventor continuaria á testa do governo do nosso Estado, o qual ficaria na posição anterior ás *démarches*, isto é, de entregar a ditadura á propria sorte. O dr. Borges de Medeiros disse o seguinte: "Responda que opto, sem vacilação, pela segunda formula". O dr. Sinval Saldanha havia acrescentado que o chefe do partido republicano seria, com o consenso de todos, o arbitro da situação. Em face disso, o interventor continuou á testa do governo do Rio Grande, sem que ninguem pudesse supôr, em face do que ficou exposto, que ele viesse a voltar-se contra o Rio Grande e os chefes dos partidos rio-grandenses, especialmente contra o dr. Borges de Medeiros. O movimento de São Paulo explodiu de subito, sem que dele tivessem conhecimento, com antecedencia, quaisquer dos proceres rio-grandenses. O proprio dr. Borges de Medeiros só soube dele na noite de nove de julho e isto em virtude de uma telefonema do dr. Sinval Saldanha ao depoente. Apesar disso, ninguem fugiu aos compromissos assumidos por ter tido conhecimento "em cima do laço", como diz o sr. interventor em seu manifesto. E' que uma questão de ideal ou ponto de vista não pode licitamente ficar subordinada a uma questão de tempo. O depoente, embora não falasse com o sr. Celedonio Filho, emissario de S. Paulo, soube que o mesmo veio dizer ao Rio Grande que ou S. Paulo colaborava com a ditadura, aceitando o ministerio de justiça, ou o governo provisório interviria para modificar o secretariado paulista. S. Paulo pediu a opinião do Rio Grande e os chefes dos partidos responderam que estavam de pé os compromissos assumidos com o Estado bandeirante. Para evitar a deposição do governo paulista e em face da reforma compulsoria do general Klinger, S. Paulo deflagrou a luta, duplo motivo para que o sr. Flores da Cunha fosse solidario com a revolução, pois, só aí estavam dois dos *casus belli* previstos e aceitos por ele, além de que o sr. Flores da Cunha jurara que nunca mais desembainharia a sua espada contra os seus patricios e que iria com o Rio Grande, ainda mesmo para o despenhadeiro. Deve acrescentar que o dr. Borges de Medeiros tinha ilimitada confiança no sr. Flores

da Cunha e que, só por isso, deixou-se ficar em Irapuazinho até a ultima hora e nunca conspirou e nem articulou elementos porque acreditava que, na hora decisiva, aquele que considerava um grande soldado do seu partido e que se cobrira de glorias em feitos memoraveis não fosse abandoná-lo e ao Rio Grande para se colocar ao lado de uma ditadura que só tem infelicitado o Brasil. Finalizando, disse que se propoz a depôr á revelia da frente-unica rio-grandense; que essa entidade politica desaconselhou insistentemente o seu depoimento sob a alegação da falla de garantias no Estado e de que o tribunal de honra tinha sido constituido irregularmente por isso que seus membros, embora homens de indiscutivel valor moral e social, haviam sido escolhido apenas por uma das partes — o interventor do Rio Grande do Sul —, que este tinha cerceado a liberdade de imprensa e não permitia nenhum debate em torno do assunto submetido ao tribunal; que o funcionamento deste, á revelia dos adversarios do sr. Flores da Cunha, era um absurdo, porque a absolvição deste importaria na condenação daqueles e isto sem que fossem ouvidos; que, embora achasse inteiramente procedentes as alegações, cuja maioria não lhe havia occorrido, resolveu depôr, porque já se havia proposto a fazê-lo e não deseja que o acusem de impostor ou fraco, fugindo a um compromisso assumido; que, entretanto, seu depoimento, que só se explica pelos ultimos motivos acima, — e é prestado em seu nome individual, contra desejo expresso dos partidos politicos — não significa que reconheça a validade do tribunal, pois concorda inteiramente com as arguições da frente-unica, cumprindo, não obstante, o dever honesto de reconhecer que está defrontando homens dignos, cujo julgamento, em outras circumstancias, revestir-se-ia de grande prestigio e autoridade, a despeito do vicio de origem do mesmo tribunal.

E como nada mais dissesse, nem lhe fosse perguntado, mandou s. excia. revma. o sr. Arcebispo Metropolitano, presidente do tribunal, encerrar o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo depoente

e pelos membros do tribunal. Eu, Alfredo Lucena, escrivão do 2.º cartorio do civil desta Capital, especialmente convidado para servir de escrivão neste áto, o escrevi e assino.

(Ass.) † *João Becker,*

Arc. Metr. de P. Alegre, presidente
do Tribunal

Manoel André da Rocha

José de A. Martins Costa Junior

Heitor Annes Dias

Glycerio Alves

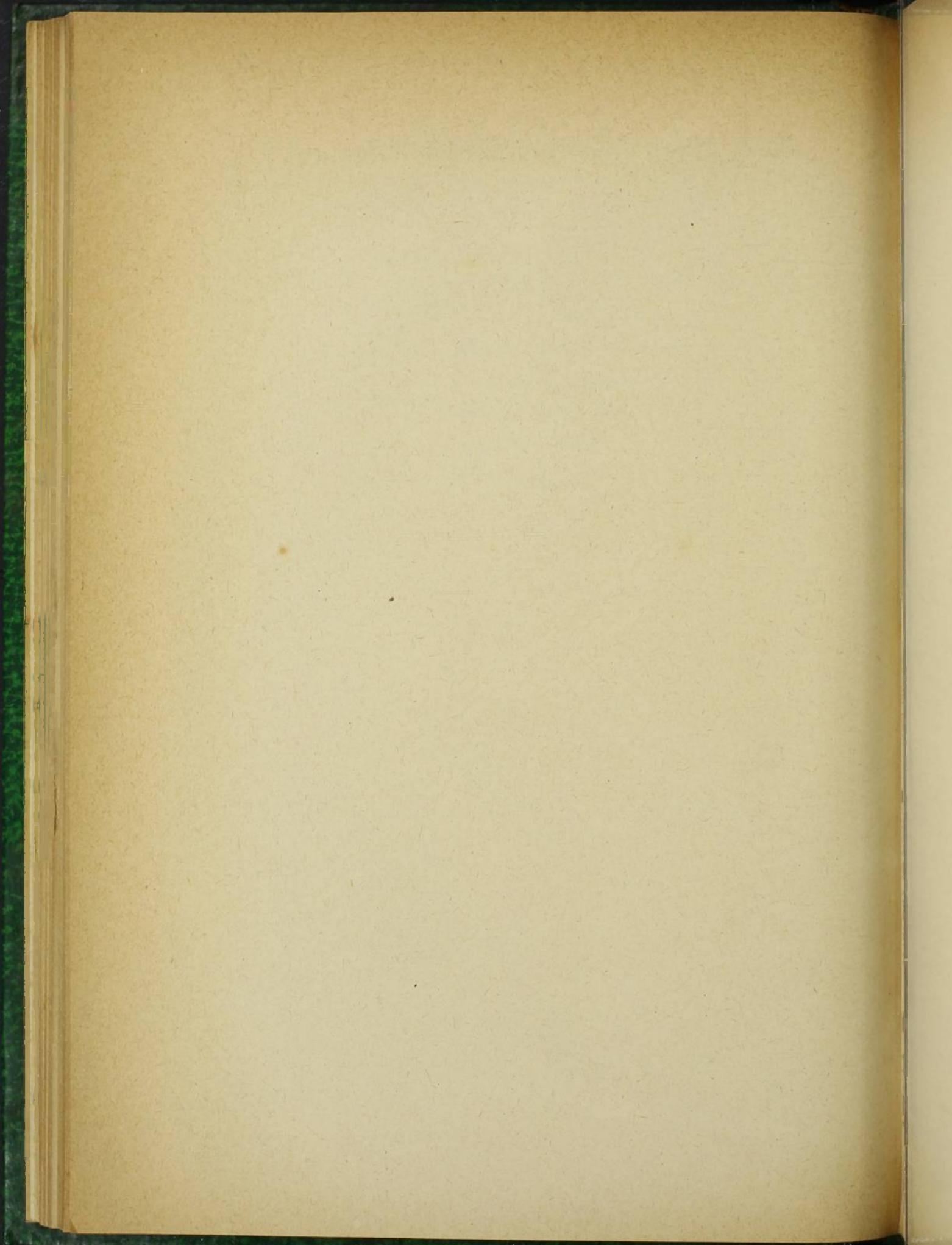
Alfredo Lucena

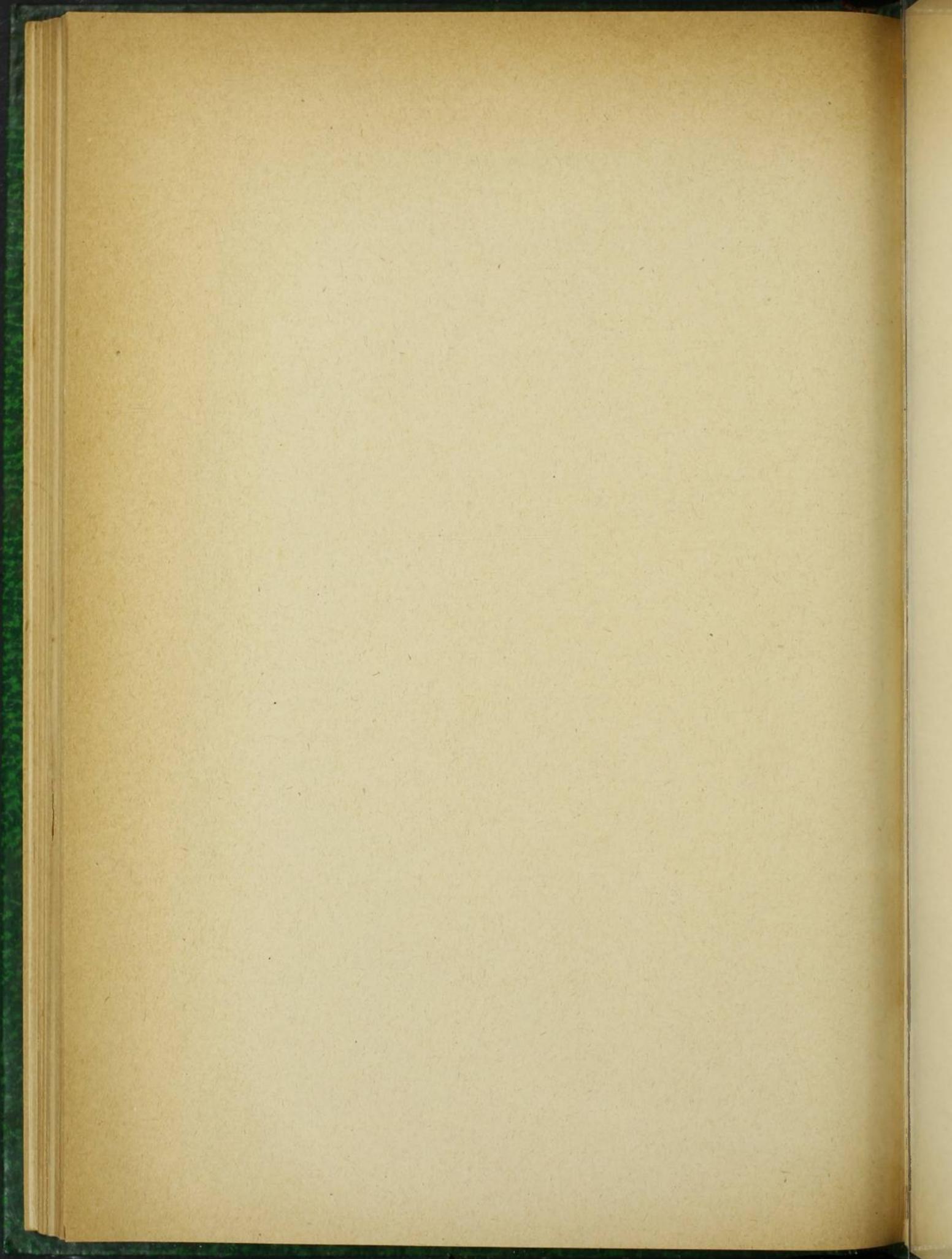
100
100
100

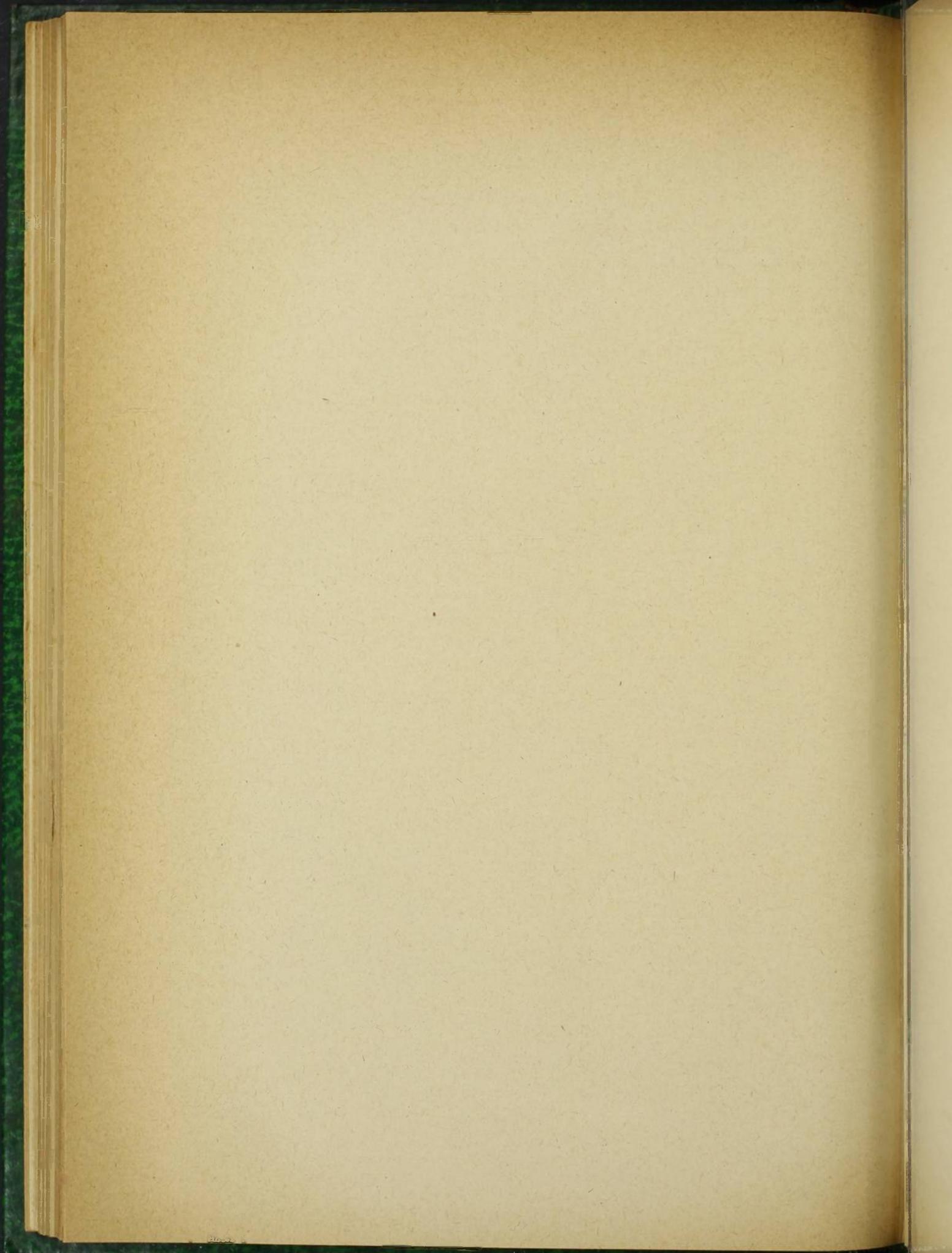
100

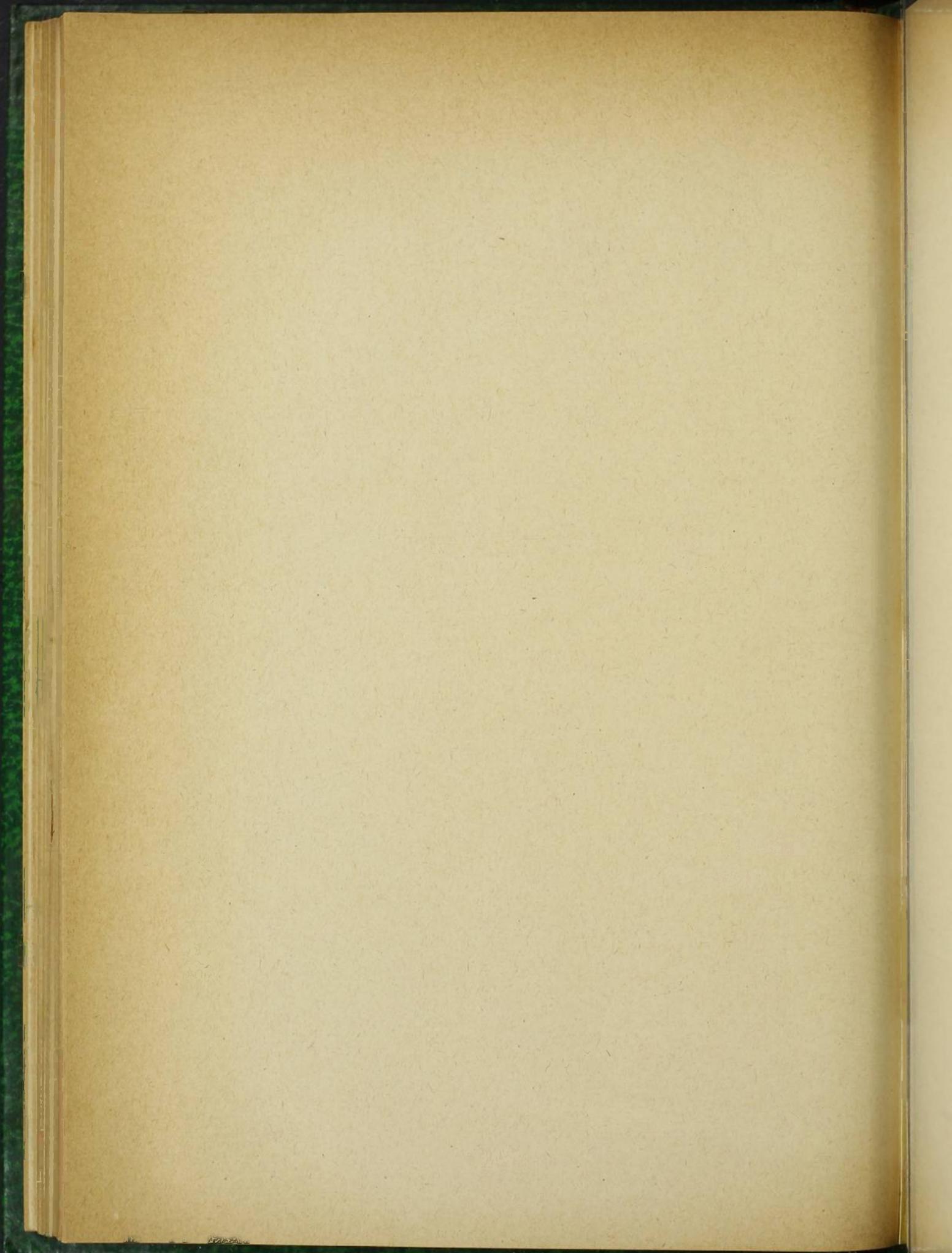
100

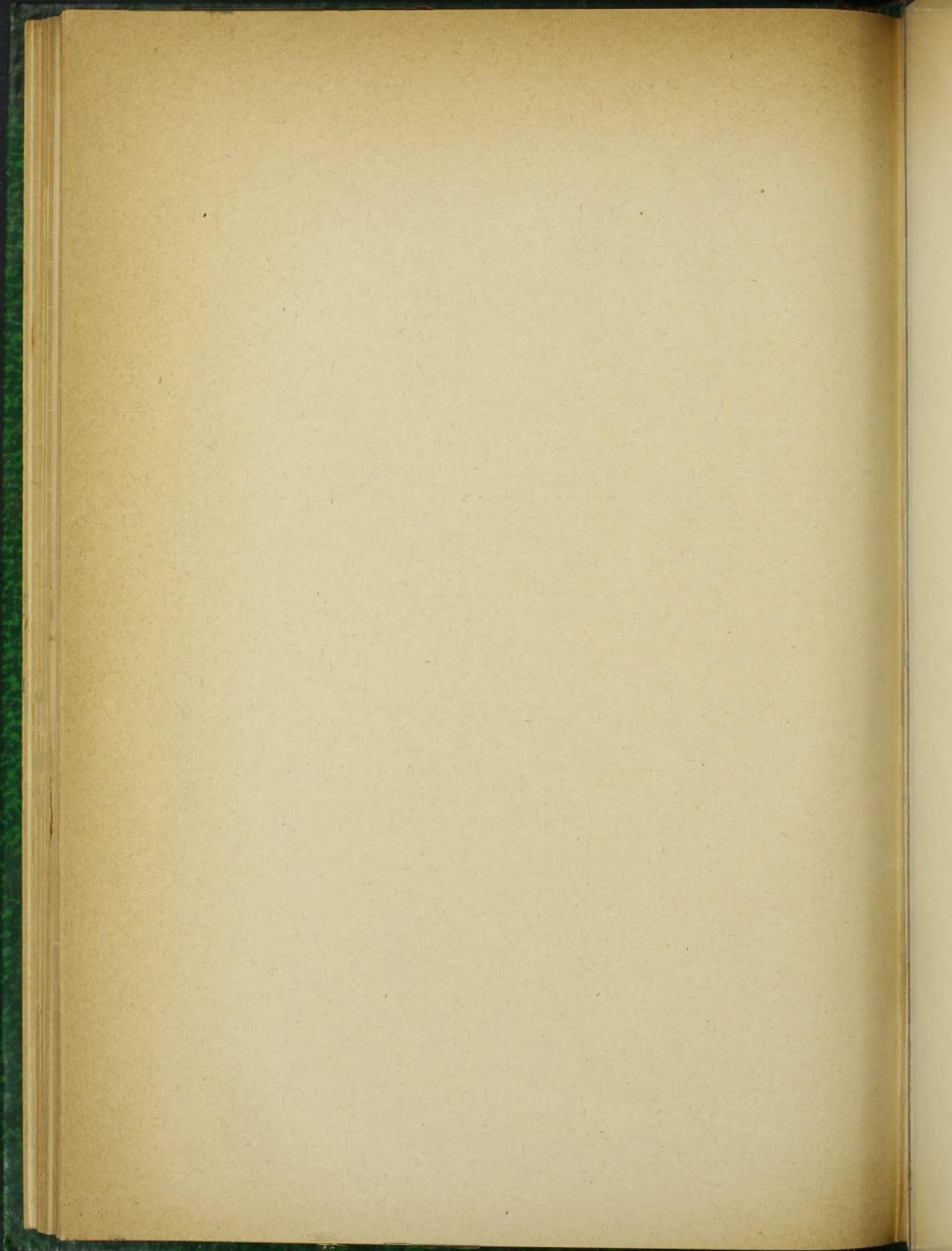
100

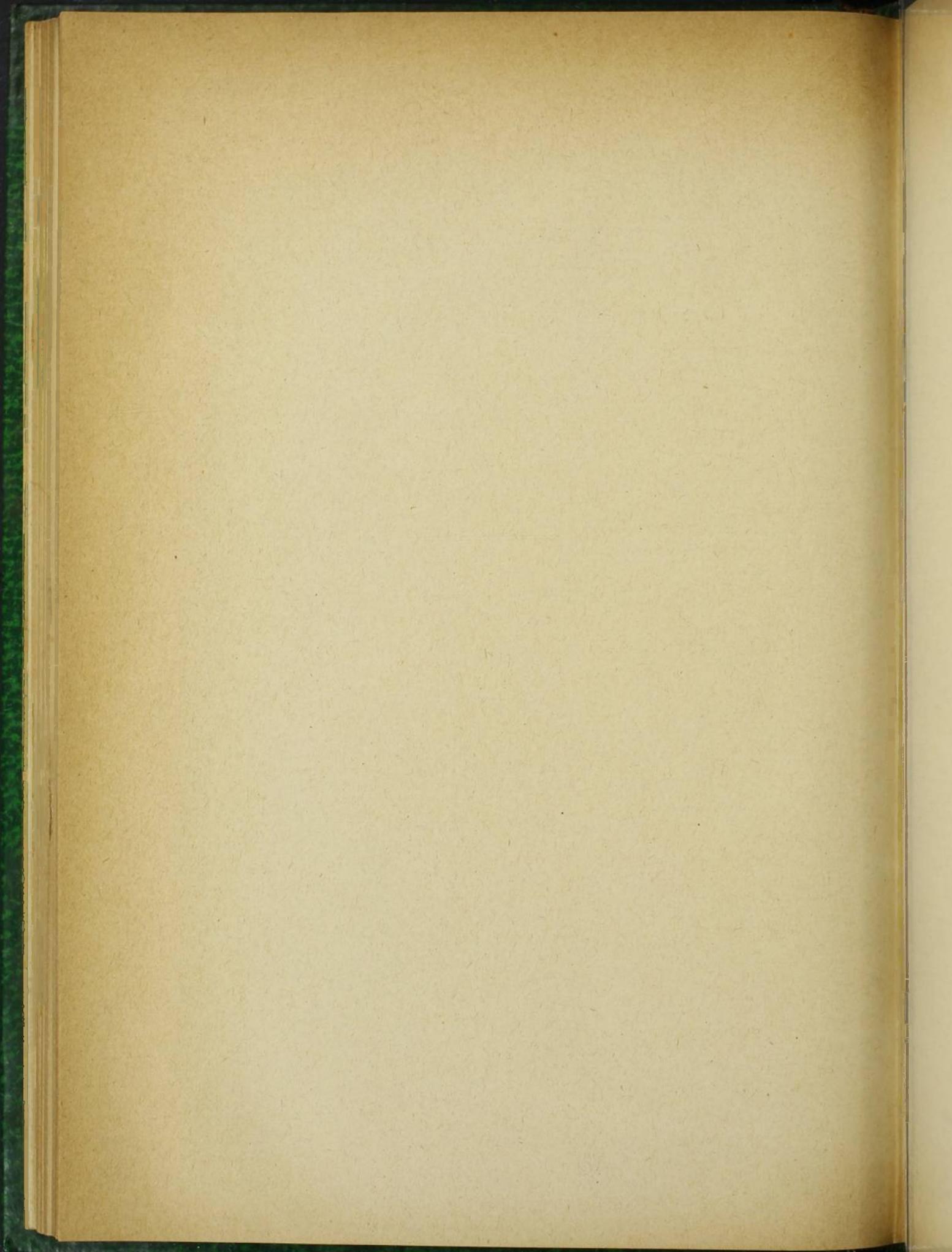


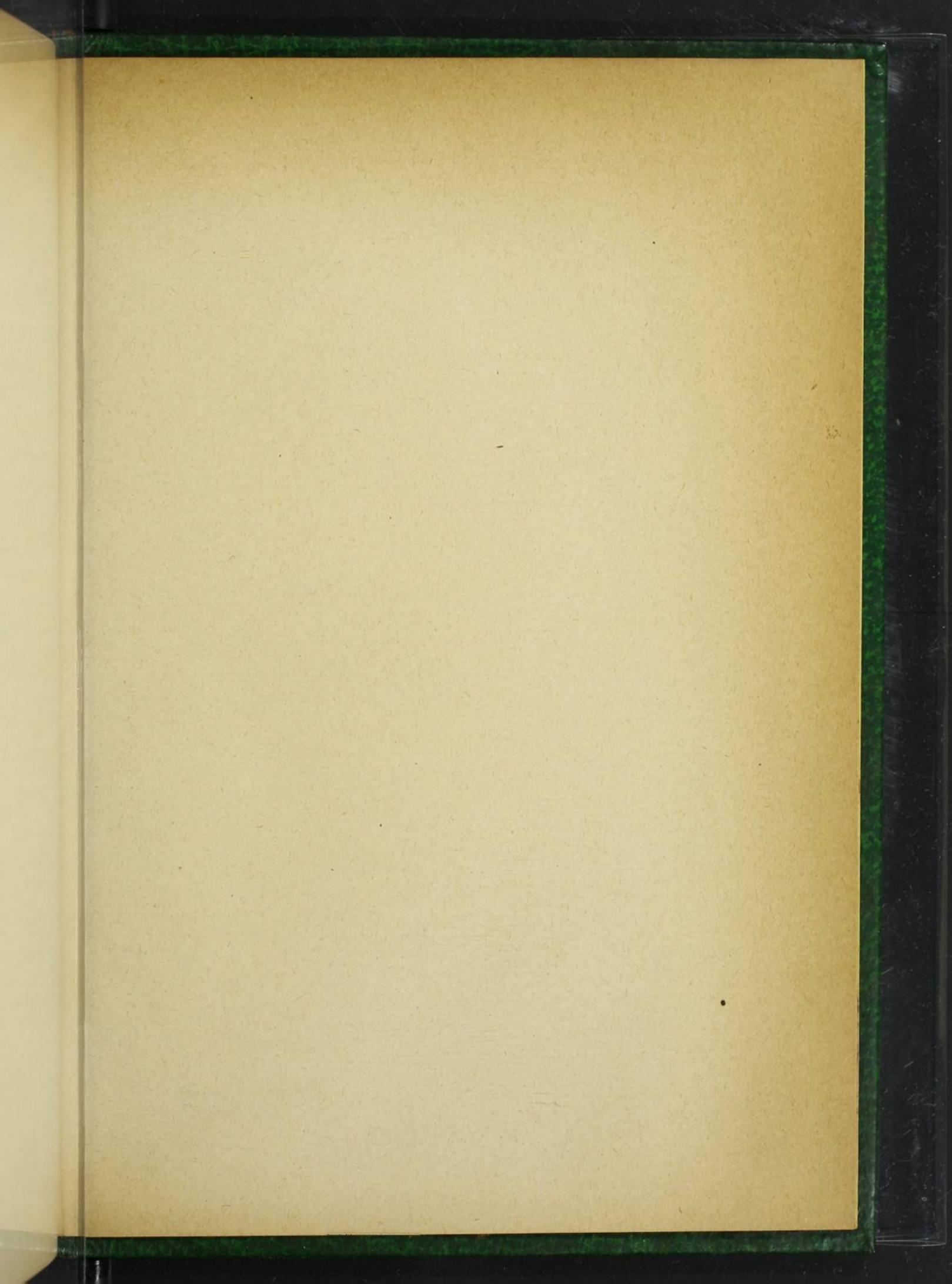


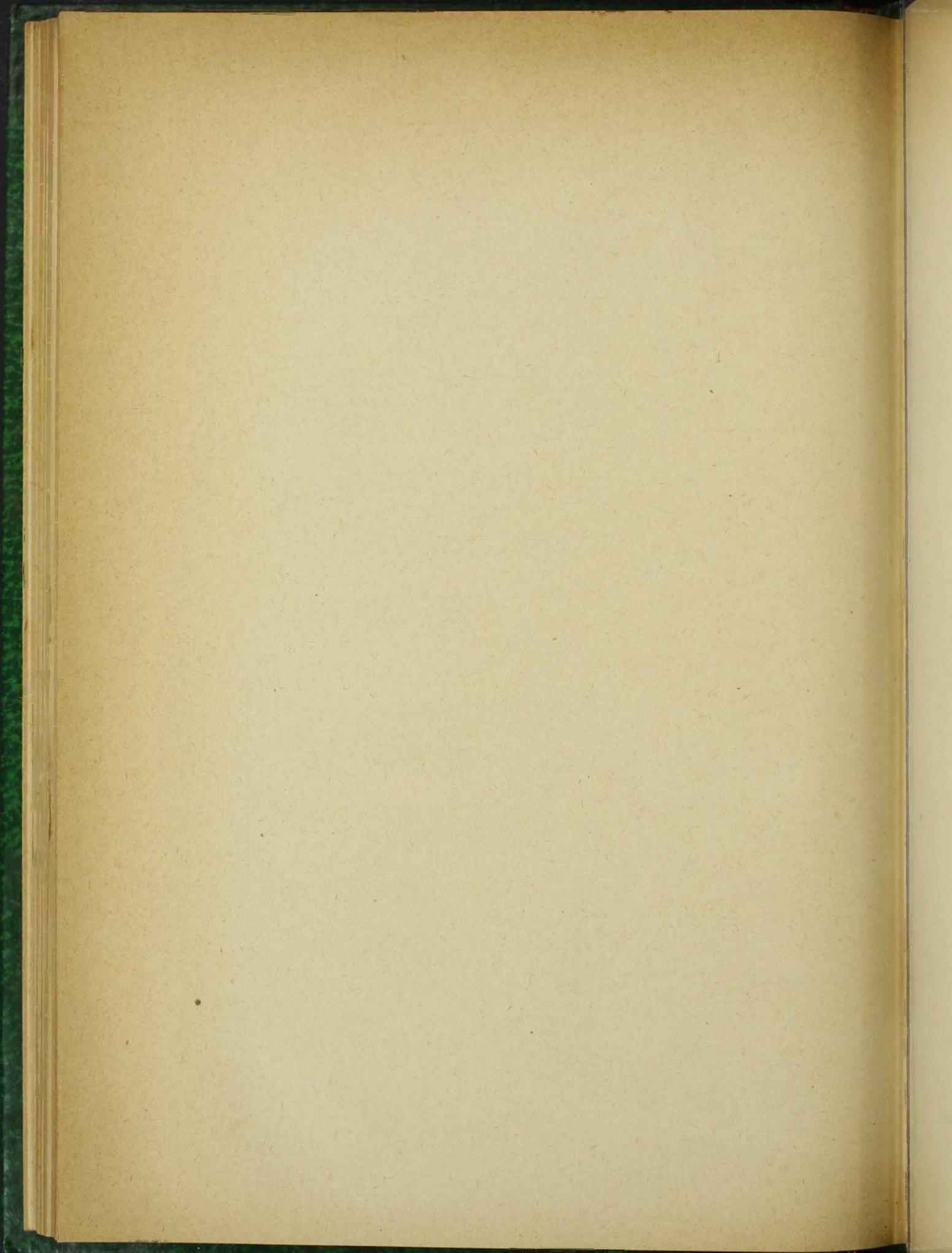












010397







